



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CIV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.092

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 1995

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HELIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ITALO ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

SECRETARIADO

Administração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
ELISA VIANNA SÁ
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMAO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
DILERMANDO GUEDES CABRAL
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Casa Militar da Governadoria do Estado
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

NESTA EDIÇÃO

2 Cadernos - 32 Páginas

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado da Administração, Planejamento e
Coordenação Geral, Justiça, Fazenda, Educação, Indústria, Comércio
e Mineração e Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

QUOTA-PARTE DO ICMS
Da Secretaria de Estado da Fazenda

**CONCORRÊNCIA Nº 003/95 e
TOMADA DE PREÇOS Nº 053/95**
Da Secretaria de Estado de Educação

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/95
Do Hospital de Clínicas "Gaspar Vianna"

**NOTIFICAÇÕES DE JULGAMENTO e
EDITAIS DE CITAÇÃO**
Do Tribunal de Contas do Estado

**ATOS, ACÓRDÃOS, EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO
E RECURSOS ORDINÁRIOS**
Do Tribunal Regional do Trabalho

AVISO

O horário de recebimento de matérias
para publicação no Diário Oficial, venda de
exemplares e renovação de assinaturas é de
08:00h às 18:00h.

AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas. As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271, horário comercial.
A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos
ou fazer reclamações, ligue: (091)246-7888 (ramal34),
Fax: (091) 226-0078.

Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 0779 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1995.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.480.000,00 em favor da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.884, de 28 de dezembro de 1995.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.480.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | GRUPO DE DESPESA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|--------------------|---|---------------------------|---------------------|--------|-----------|
| 14203.04070216.106 | Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnicas Administrativas | Outras Despesas Correntes | 3111.01 | 11.100 | 1.063.830 |
| | | | 3113.00 | 11.100 | 416.170 |
| T O T A L | | | | | 1.480.000 |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.480.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS), através da unidade orçamentária da forma abaixo discriminada:

R\$ 1,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | GRUPO DE DESPESA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|--------------------|--|---------------------------|---------------------|--------|-----------|
| 14203.04181116.002 | Assistência Técnica e Extensão Rural à Produtividade | Outras Despesas Correntes | 3120.00 | 11.100 | 800.000 |
| | | | 3131.00 | 11.100 | 400.000 |
| | | | 3132.00 | 11.100 | 280.000 |
| T O T A L | | | | | 1.480.000 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.

ALDIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JERU KAYATH
Secretário de Estado de Administração

SINÃO ROBISSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0054148-7

DECRETO Nº 0781, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1995.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 em favor da Polícia Militar do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.884, de 28 de dezembro de 1994.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Polícia Militar do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | GRUPO DE DESPESA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|--------------------|---|---------------------------|---------------------|--------|-------|
| 26101.06070212.508 | Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnicas Administrativas | Outras Despesas Correntes | 3259.00 | 11.100 | 3.000 |
| T O T A L | | | | | 3.000 |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, - Créditos Contingenciados - conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), através da unidade orçamentária na forma a seguir discriminada:

R\$

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | GRUPO DE DESPESA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|--------------------|---|----------------------------|---------------------|--------|-------|
| 26101.06070212.508 | Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnicas Administrativas | Pessoal e Encargos Sociais | 3112.02 | 11.100 | 3.000 |
| T O T A L | | | | | 3.000 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.

ALDIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JERU KAYATH
Secretário de Estado de Administração

SINÃO ROBISSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0054147-9

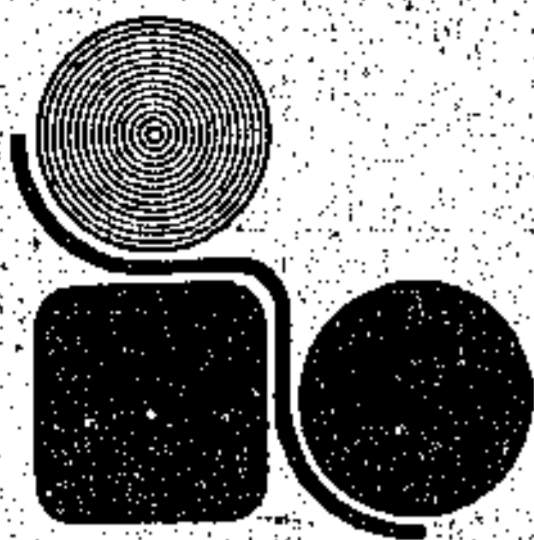
DECRETO Nº 0782, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1995.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 920.000,00 em favor da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do artigo 59, da Lei nº 5.884, de 28 de dezembro de 1994.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 920.000,00 (NOVECENTOS E VINTE MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)

FAX 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ MARIA LEAL PAES

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:

Na Capital R\$ 25,00

Outros Estados e

Municípios R\$ 78,00

PUBLICAÇÕES:

Cada centímetro R\$ 14,00

Preço por página R\$ 2.772,00

COMPOSIÇÃO:

(centímetro) R\$ 2,00

FOTOLITO: (centímetro) R\$ 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$ 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO**.

OBS: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento do Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | GRUPO DE DESPESA | NATUREZA DA DESPESA | R\$ 1,00 | |
|--------------------|--|---------------------------|---------------------|----------|--------------------|
| | | | | FONTE | VALOR |
| 20202.13070214.322 | Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas | Outras Despesas Correntes | 3131.00 3132.00 | 52.204 | 50.000 20.000 |
| 20202.13754284.320 | Manutenção das Atividades Médico-Assistenciais | Outras Despesas Correntes | 3120.00 | 52.204 | 600.000 |
| | | Investimentos | 4110.00 4120.00 | 52.204 | 150.000 100.000 |
| T O T A L | | | | | 920.000 |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos Próprios diretamente arrecadados pelo órgão - Excesso de Arrecadação, estabelecido no Item II, do parágrafo 1º do artigo 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0334160-1

DECRETO Nº 0803 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará e,

CONSIDERANDO as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 022/95, de 21.02.95, do Gabinete do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Parecer nº 197/95-CGE, de 15 de agosto de 1995, da Consultoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir Carlos Roberto Araújo Ferreira, ocupante do Cargo de Investigador de Polícia Civil, matrícula nº 5412218-016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 de NOVEMBRO de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública.

* Republicado por ter saído com incorreção no DOE de 16.11.95

CP95/JJ34132-0

DECRETO Nº 0806 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica prorrogada, até 17 de novembro de 1996, a validade do Concurso Público C-57, homologado em 16 de novembro de 1993, realizado para o cargo de Escrivão de Polícia, Investigador de Polícia e Papiloscopista, para o Pólo de Marabá, do grupo Polícia Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de 17 de novembro de 1995.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 17 de novembro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS, para o cargo em comissão de Diretor de Centro Regional (3º CRS), Código GEP-DAS-0114, lotada na Secretaria do Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

CP95/0084621-7

TERMO ADITIVO Nº 073/95/0004

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/95/0004, FIRMADO EM 2 DE OUTUBRO DE 1995, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, NA FORMA A SEGUIR:



Pelo presente instrumento, de um lado, o ESTADO DO PARÁ, aqui representado pelo seu Governador, ALMIR GABRIEL, e, de outro lado, a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, doravante designada apenas INFRAERO, vinculada ao Ministério da Aeronáutica, criada nos termos da autorização contida na Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, com sede no Setor Comercial Sul, Edifício Chams, 6º andar, em Brasília (DF), inscrita no CGC/MF sob o nº 00.352.294/0001-10, com dependência na cidade de Belém, Estado do Pará, que se constitui no Aeroporto Internacional de Val de Cans, doravante designada apenas AEROPORTO, aqui representada pelo seu Presidente, ADYR DA SILVA, e pelo seu Diretor de Engenharia e Manutenção, Brigadeiro-Engenheiro MARCO AURÉLIO SYRIO, resolvem, de comum acordo, aditar, pela primeira vez, o Termo de Convênio nº 018/95/0004, firmado pelas partes em 2 de outubro de 1995, mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Fica incluída, no objeto do Convênio, a desapropriação, inclusive indenização e desocupação, e transferência patrimonial à INFRAERO dos terrenos, e respectivas benfeitorias, localizados nas proximidades da cabeceira 24 da Pista de Pousos e relacionados no Decreto Estadual nº 6.932, de 8 de agosto de 1989, com área total de 133.814,93m2.

CLAUSULA SEGUNDA - VALOR E PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DAS PARTES

2.1 - O valor estimado das obras e serviços de engenharia, dos serviços técnicos e da desapropriação e transferência patrimonial previstos no convênio, passa a ser de R\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões), referidos a outubro de 1995, conforme discriminado no ANEXO I do presente.

2.1.1 - A desapropriação e transferência patrimonial previstas neste Convênio estão estimadas em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

2.2 - Os recursos financeiros necessários à desapropriação e transferência patrimonial previstas neste convênio correrão por conta do ESTADO.

2.2.1 - As obrigações do ESTADO passam a estar estimadas, no total, em R\$ 18.200.000,00 (dezoito milhões, duzentos mil reais).

2.2.2 - As obrigações da INFRAERO permanecem estimadas, no total, em R\$ 30.800.000,00 (trinta milhões, oitocentos mil reais).

2.3 - Fica alterado o Cronograma Financeiro de Desembolso, conforme indicado no ANEXO II deste Instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO ESTADO

3.1 - Por força deste Termo Aditivo, assume o ESTADO as seguintes novas obrigações e encargos:

3.1.1 - Editar novo decreto de declaração de utilidade pública na mesma forma do anterior Decreto nº 6.932, de 8 de agosto de 1989, expirado em 8 de agosto de 1994;

3.1.2 - Indenizar, desocupar e transferir à INFRAERO os terrenos, e respectivas benfeitorias, localizados nas proximidades da cabeceira 24 da Pista de Pousos, relacionados no Decreto Estadual nº 6.932, de 8 de agosto de 1989, com área total de 133.814,93m2;

3.1.3 - Nomear dois representantes para compor comissão paritária ESTADO-INFRAERO de gerenciamento das obras e demais serviços e obrigações estabelecidos no Convênio.

CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA INFRAERO

4.1 - Por força deste Termo Aditivo, constituem-se obrigações adicionais da INFRAERO:

4.1.1 - Nomear dois representantes para compor comissão paritária ESTADO-INFRAERO de gerenciamento das obras e demais serviços e obrigações estabelecidos no Convênio.

CLAUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1 - Ficará a cargo do ESTADO a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará e a cargo da INFRAERO sua publicação no Diário Oficial da União.

CLAUSULA SEXTA - DOCUMENTOS ANEXOS

6.1 - Fazem parte integrante deste Instrumento os seguintes Anexos:

- I - Valor Estimado das Obras e Demais Obrigações
- II - Cronograma Financeiro de Desembolso

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, ficando ratificadas as demais condições estabelecidas no Termo de Convênio ora aditado, no que não colidirem com os termos aqui prescritos, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Belém (PA), 8 de novembro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado do Pará

ADYR DA SILVA
Presidente da INFRAERO

Brig.-Eng. MARCO AURÉLIO SYRIO
Diretor de Engenharia e Manutenção da INFRAERO

TESTEMUNHAS:

NOME:
C.I.:

NOME:
C.I.:

TERMO ADITIVO Nº 073/95/0004-INFRAERO - ANEXO I

VALOR ESTIMADO DAS OBRAS E DEMAIS OBRIGAÇÕES

- 1 - Realização das obras de ampliação, reforma e modernização do Terminal de Passageiros (TPS):
R\$ 27.700.000,00 (vinte e sete milhões, setecentos mil reais)
- 2 - Execução e complementação do reforço do pátio de aeronaves:
R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais)
- 3 - Construção do novo Terminal de Carga Aérea de importação e exportação:
R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões, quinhentos mil reais)
- 4 - Construção da via de serviço do AEROPORTO:
R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
- 5 - Construção da infra-estrutura necessária para os novos Terminais de Carga Aérea e Depósitos de Combustível:
R\$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais)
- 6 - Ampliação e reforma do estacionamento de veículos, vias de acesso e estacionamento para táxis, com toda a infra-estrutura necessária:
R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

- 7 - Construção das edificações de apoio ao Terminal de Passageiros:
R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)
- 8 - Construção do pátio de equipamentos de rampa:
R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
- 9 - Construção da 1ª Fase do Terminal Intermodal de Cargas:
R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões, quinhentos mil reais)
- 10 - Construção ou ampliação das redes externas ao AEROPORTO, de eletricidade, água, esgotos, drenagem e telecomunicações, além do remanejamento das redes existentes:
R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais)
- 11 - Elaboração dos estudos e projetos das obras e serviços de engenharia:
- a) da primeira etapa do Terminal Intermodal de Cargas:
R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
- b) das demais obras e serviços de engenharia:
R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
- 12 - Fiscalização da execução das obras e projetos:
- a) da primeira etapa do Terminal Intermodal de Cargas:
R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
- b) das demais obras e serviços de engenharia:
R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
- 13 - Revisão do Plano Diretor do AEROPORTO:
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- 14 - Obtenção do Licenciamento Ambiental:
R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
- 15 - Desapropriação e transferência patrimonial dos terrenos localizados nas proximidades da cabeceira 24 da Pista de Pousos e relacionados no Decreto Estadual nº 6.932:
R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
- TOTAL: R\$ 12.250.000,00 (doze milhões e duzentos e cinquenta mil reais)

TERMO ADITIVO Nº 073/95/0004-INFRAERO - ANEXO I

VALOR ESTIMADO DAS OBRAS E DEMAIS OBRIGAÇÕES

Belém (PA), 18 de novembro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado do Pará

ADYR DA SILVA
Presidente da INFRAERO

Brig.-Eng. MARCO AURELIO SYRIO
Diretor de Engenharia e Manutenção da INFRAERO

Testemunhas:

Nome:
C.I.:

Nome:
C.I.:

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO
PORTARIA Nº 233/95-CMG, DE 10/11/1995
Nº DE DIAS 120 (CENTO E VINTE) DIAS
NOME: NATÁRIA PINHO SILVA TELXEIRA
MATRÍCULA: 0010880-010
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
PERÍODO: 01/12/1995 a 29/03/1996
TRIÊNIO REFERENTES: 03/10/1983 a 03/10/1986 e 03/10/1986 a 03/10/1989

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Ten. Cel. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CP95/0034534-9

PORTARIA Nº 0237/95-CMG, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1995
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 06/95, datado de 13/11/1995.

RESOLVE:
Conceder ao servidor ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA, 02 (duas) diárias para Belo Horizonte-MG, no período de 20 e 21/11/1995, de acordo com as bases vigentes, por ter viajado a serviço do Governo do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 de novembro de 1995:

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Ten. Cel. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CP95/0084592-0

PORTARIA Nº 0238/95-CMG, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1995
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 005/95-DS, datado de 16/11/1995.

RESOLVE:
Conceder aos militares abaixo relacionados, 10 (Dez) diárias para o Município de Curionópolis, no período de 17 a 27/11/1995, de acordo com as bases vigentes, por ter viajado a serviço do Governo do Estado.
CAP-PM RG 12701 PAULO SÉRGIO FIGUEIREDO PINTO
CB-PM RG 9661 FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA FILHO
Registre-se, publique-se e cumpra-se
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 de novembro de 1995.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Ten. Cel. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CP95/0034600-4

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: GABINETE DO GOVERNADOR
CONTRATADO: LENICE EMÍLIA ALVES
CARGO: AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
PRAZO: PRORROGADO POR 06 (SEIS) MESES
VIGÊNCIA: 22/11/1995 a 21/05/1996
DOT. ORÇAMENTÁRIA: 11101.03.07.021.2012.3111.01
SALÁRIO: R\$-100,00 (CEM REAIS)

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Ten. Cel. QOPM
Ordernador de Despesas

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2872 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,
Considerando os termos do Proc. nº 11956/95-SEAD.

TERMO ADITIVO Nº 073/95/0004-INFRAERO - ANEXO II

CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO
(em milhares de reais)

| INFRAERO - TOTAL: R\$ 30.800 | | | | | |
|------------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 01/1996 | 02/1996 | 03/1996 | 04/1996 | 05/1996 | 06/1996 |
| 440 | 440 | 720 | 720 | 1.000 | 1.000 |
| 07/1996 | 08/1996 | 09/1996 | 10/1996 | 11/1996 | 12/1996 |
| 1.440 | 1.440 | 1.690 | 1.690 | 1.690 | 1.690 |
| 01/1997 | 02/1997 | 03/1997 | 04/1997 | 05/1997 | 06/1997 |
| 1.870 | 1.870 | 2.050 | 2.050 | 1.800 | 1.800 |
| 07/1997 | 08/1997 | 09/1997 | 10/1997 | 11/1997 | 12/1997 |
| 1.620 | 1.620 | 1.440 | 720 | 0 | 0 |
| ESTADO - TOTAL: R\$ 18.200 | | | | | |
| 01/1996 | 02/1996 | 03/1996 | 04/1996 | 05/1996 | 06/1996 |
| 0 | 1.000 | 480 | 480 | 960 | 960 |
| 07/1996 | 08/1996 | 09/1996 | 10/1996 | 11/1996 | 12/1996 |
| 960 | 960 | 710 | 710 | 710 | 710 |
| 01/1997 | 02/1997 | 03/1997 | 04/1997 | 05/1997 | 06/1997 |
| 830 | 830 | 950 | 950 | 1.200 | 1.200 |
| 07/1997 | 08/1997 | 09/1997 | 10/1997 | 11/1997 | 12/1997 |
| 1.080 | 1.080 | 960 | 480 | 0 | 0 |

Belém (PA), 18 de novembro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado do Pará

ADYR DA SILVA
Presidente da INFRAERO

Brig.-Eng. MARCO AURELIO SYRIO
Diretor de Engenharia e Manutenção da INFRAERO

Testemunhas:

1) 2)

CP95/0033891-3

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, NORMA SUELY LIMA MOREIRA, matrícula nº 3214777/017, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 31.08.95.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 17 de novembro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração
CP95/0084629-2

PORTARIA Nº 2827 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, DE 24.10.84,
Considerando os termos do Proc. nº 9929/95-SEAD.

RESOLVE:
Colocar à disposição, da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, até ulterior deliberação, ROSIRAN MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO, matrícula nº 0099392-010, ocupante da Função de Auxiliar de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 14 de novembro de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração
CP95/0034537-3

PORTARIA Nº 2834 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,
Considerando os termos do Proc. nº 9935/95-SEAD e 12268/95-SEAD.

RESOLVE:
Colocar à disposição, da Prefeitura Municipal de Acará, até ulterior deliberação, LINDALVA BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº 0542997/010, ocupante da Função de Servente Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 01.06.95.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 14 de novembro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração
CP95/0034644-5

PORTARIA Nº 2871 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 11851/95-SEAD.
RESOLVE:
Colocar à disposição, da Secretaria de Estado da Administração, até ulterior deliberação, DILCE DÉBORA DE OLIVEIRA, matrícula nº 3225224/028, ocupante do Cargo de Datilógrafo, Código GEP-SA-902.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, com ônus para o Órgão de origem a contar de 13.11.95.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 17 de novembro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0334535-5

PORTARIA Nº 2873 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 12070/95-SEAD.
RESOLVE:
Colocar à disposição, da Secretaria de Estado da Cultura, até ulterior deliberação, CARMEN MARIA RIBAS GOMES, ocupante do cargo de Orientador Educacional, Código GEP-M-EE2-402, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 01.08.95.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 17 de novembro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0334552-0

PORTARIA Nº 2462 DE 11 DE OUTUBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 10083/95-SEAD e 29050/95-SEADUC.
RESOLVE:
I - Revogar a Port. nº 0302, de 13.05.89, que colocou à disposição, da Ação Social Integrada do Palácio do Governo.
II - Colocar à disposição, da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, até ulterior deliberação, WALDECY AUGUSTO ARGOLO DA SILVA, matrícula nº 0760439-014, ocupante da Função de Servente Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 11 de outubro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

* Republicada por ter saído com incorreções no D.O. de 16.10.95

CP95/0334551-2

PORTARIA Nº 2835 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 11276/95-SEAD.
RESOLVE:
Prorrogar a cessão para a Assembleia Legislativa do Estado, até ulterior deliberação, da servidora IVANIZE DOS SANTOS CARVALHO, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Código GEP-ANSEngA-609.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, sem ônus para o Órgão de origem, a contar de 06.02.94.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 14 de novembro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0334535-7

PORTARIA Nº 2836 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 11370/95-SEAD.
RESOLVE:
Transferir de acordo com os arts. 43, 44, inciso II, 45 e 46 da Lei nº 5810, de 24.01.94, da Secretaria de Estado de Saúde Pública para a Secretaria de Estado da Fazenda, MARIA DE NAZARÉ DA SILVA VITAL, matrícula nº 0122696-017, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C".
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 14 de novembro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0334543-5

PORTARIA Nº 2837 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 11064/95-SEAD.
RESOLVE:
Transferir de acordo com os arts. 43, 44, inciso II, 45 e 46 da Lei nº 5810, de 24.01.94, da Secretaria de Estado de Educação para a Secretaria de Estado de Saúde Pública, a servidora ELZA MONTEIRO LEÃO FILHA, matrícula nº 5407052-016, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A".
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 14 de novembro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0334534-1

PORTARIA Nº 0660 DE 12 DE JULHO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, item IX da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, DALVA MARIA SILVA DE SOUZA, Mat. nº 0336238/010, no cargo de Professor, Cód. GEP-M-ADI.401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital E. E. Rodrigues Pinagés.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 12 de Julho de 1995
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.473 de 19/10/1995

CP95/0334103-7

PORTARIA Nº 0662 DE 14 DE JUNHO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, V. Acórdão nº 17.145/90-TCE, art. 131, § 1º, item XII da Lei nº 5810/94, PAULO GOMES LOURENÇO, Mat. nº 0025950/010, na função de Auxiliar de Administração, Nível 15, lotado no Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social-IDESP.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 14 de Junho de 1995
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.455 de 19/10/1995

CP95/0084102-9

PORTARIA Nº 0943 DE 26 DE MAIO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, item XII da Lei nº 5810/94, THIMOTEO DE ALMEIDA, Mat. nº 0451800-018, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital E. E. de 1º Grau "Avertano Rocha".
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 26 de Maio de 1995
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.419 de 10/10/1995

CP95/0084101-0

PORTARIA Nº 1071 DE 12 DE JUNHO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item I da Constituição Estadual, combinado com art. 186, § 1º da Lei nº 8112/90-RJ da União, art. 131, § 1º, item IV da Lei nº 5810/94, MARIZETE RODRIGUES VIANA, Mat. nº 0379140-010, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E. E. de 1º Grau "Rodrigues Apinagés".
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 12 de Junho de 1995
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.395 de 05/10/1995

CP95/0084099-5

PORTARIA Nº 1114 DE 14 DE JUNHO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, item X da Lei nº 5810/94, OLÍMPIA MARIA DANTAS, Mat. nº 0391395/010, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E. E. D. Pedro II.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 14 de Junho de 1995
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.431 de 17/10/1995

CP95/0334033-7

PORTARIA Nº 1120 DE 14 DE JUNHO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, item X da Lei nº 5810/94, EUNICE SILVA E SILVA, Mat. nº 0020183/011, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Agricultura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 14 de Junho de 1995
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.429 de 17/10/1995

CP95/0334154-1

PORTARIA Nº 1131 DE 14 DE JUNHO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item II da Constituição Estadual, V. Acórdão nº 15.889/88-TCE, art. 131, § 1º, item X da Lei nº 5810/94, HILARINA BATISTA DA SILVA RÊGO, Mat. nº 0088471/018, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 14 de Junho de 1995
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.432 de 17/10/1995

CP95/0334100-2

PORTARIA Nº 1184 DE 22 DE JUNHO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, arts. 140, item III, 131, § 1º, item VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, LÉA FÁTIMA FARIAS FERREIRA, Mat. nº 0462942/011, no cargo de Professor, Cód. GEP-M-AD4-401, Ref. X, 1º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E. E. Dr. Freitas.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 22 de Junho de 1995
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.427 de 17/10/1995

CP95/0334535-5

PORTARIA Nº 1198 DE 22 DE JUNHO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art. 131, § 1º, item IX da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA IRACI FREITAS DE BARROS, Mat. nº 0412821/018, no cargo de Professor Assistente, PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ponta de Pedras.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 22 de Junho de 1995
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.424 de 10/10/1995

CP95/0334507-8

PORTARIA Nº 1216 DE 22 DE JUNHO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 114, "Caput", 131, § 1º, item XII da Lei nº 5810/94, JOSÉ CARLOS PEREIRA, Mat. nº 2049759-014, na função de Mecânico de Equipamentos Leves, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Transportes.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 22 de Junho de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.417 de 10/10/1995

CP95/0334136-3

PORTARIA Nº 1247 DE 22 DE JUNHO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, item VI da Lei nº 5810/94, ROSA BLOIS SILVA, Mat. nº 0315249/011, no cargo de Agente de Portaria, Cód. GEP-TP-1.102, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Capital E. E. Mário Chermont.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 22 de Junho de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.453 de 19.10.1995

CP95/0334135-5

PORTARIA Nº 1249 DE 22 DE JUNHO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, item XI da Lei nº 5810/94, ALBARINA NASCIMENTO RODRIGUES, Mat. nº 0491187/016, no cargo de Agente Administrativo, Cód. GEP-SA-901, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Capital E. E. Teodora Bentes.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 22 de Junho de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.433 de 17.10.1995

CP95/0084134-7

PORTARIA Nº 1337 DE 26 DE JUNHO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, item VIII da Lei nº 5810/94, CLARICE MONTEIRO SANTOS PRADO, Mat. nº 0383120/014, no cargo de Agente de Portaria, GEP-TP-1.102, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Capital E. E. Agostinho Monteiro.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 26 de Junho de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.434 de 17.10.1995

CP95/0084133-9

PORTARIA Nº 1406 DE 04 DE JULHO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, item X da Lei nº 5810/94, MARIA DE NAZARÉ PEREIRA SANTANA, Mat. nº 0375578/011, no cargo de Inspetor de Alunos, Cód. GEP-ANM-809, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Capital E. E. Placida Cardoso.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 04 de Julho de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.435 de 17.10.1995

CP95/0084125-9

PORTARIA Nº 1409 DE 04 DE JULHO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, item XII da Lei nº 5810/94, VICENTE PAULO TAVARES MARTINS, Mat. nº 0012076/010, no cargo de Agente de Portaria, Cód. GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 04 de Julho de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.436 de 17.10.1995

CP95/0084125-5

PORTARIA Nº 1420 DE 04 DE JULHO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, item VIII da Lei nº 5810/94, NADIR FLOMENA REIS CALDAS, Mat. nº 0547450/010, no cargo de Agente de Portaria, Cód. GEP-TP-1.102, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Interior Cametá.

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 1995 DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 04 de Julho de 1995 CARLOS JEHÁ KAYATH

PORTARIA Nº 1464 DE 06 DE JULHO DE 1995 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79. RESOLVE: APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, item XII da Lei nº 5810/94, OSCAR BARBOSA DA CONCEIÇÃO, Mat. nº 0013374/016, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

PORTARIA Nº 1584 DE 12 DE JULHO DE 1995 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79. RESOLVE: APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, item IX da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA ODETE CABRAL DOS SANTOS, Mat. nº 0647870/012, no cargo de Professor, Cód. GEP-M-AD1-401, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Interior - Santa Cruz do Arari.

PORTARIA Nº 1636 DE 17 DE JULHO DE 1995 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79. RESOLVE: APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 140, item III, 131, § 1º, item VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, ILZA DA CUNHA GAIA, Mat. nº 0546798-015, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, 1º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Cametá.

PORTARIA Nº 1806 DE 25 DE JULHO DE 1995 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79. RESOLVE: APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 140, item III, 131, § 1º, item VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, FRANCIMAR PEREIRA FOINQUINOS, Mat. nº 0547190/019, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD-4-401, Ref. I, 1º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Interior-Cametá.

PORTARIA Nº 2428 DE 09 DE OUTUBRO DE 1995 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79. RESOLVE: APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, item XII da Lei nº 5810/94, MARIA LIGIA DA COSTA SOUZA, Mat. nº 0384275-012, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Capital E.E. de 1º Grau "Walter Bezerra Falcão".

PORTARIA Nº 2505 DE 17 DE OUTUBRO DE 1995 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79. RESOLVE: APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, MARIA IVANI DO NASCIMENTO COSTA, Mat. nº 0372927-010, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809; Ref. II, lotado na Secretaria do Estado de Educação - Capital ERC "São Pio X".

PORTARIA Nº 2506 DE 17 DE OUTUBRO DE 1995 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79. RESOLVE: APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XI da Lei nº 5810/94, MARIA DE LOURDES ALCANTARA REBELO, Mat. nº 0270474/016, na Função de Auxiliar de Disciplina, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Interior-Santarém.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 17 de Outubro de 1995 CARLOS JEHÁ KAYATH

PORTARIA Nº 2539 DE 19 DE OUTUBRO DE 1995 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79. RESOLVE: APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, MARIA PEDRA DA SILVA, Mat. nº 0410217/013, no cargo de Agente de Portaria, Cód. GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Interior - Santa Luzia do Pará.

PORTARIA Nº 2540 DE 19 DE OUTUBRO DE 1995 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79. RESOLVE: APOSENTAR, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IV da Lei nº 5810/94, RUTH VILHENA MADEIRA, no cargo de Agente de Portaria, Cód. GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital - Centro Social Auxilium.

PORTARIA Nº 2596 DE 25 DE OUTUBRO DE 1995 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79. RESOLVE: APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 140, item III, 131, § 1º, item X da Lei nº 5810/94, MARILENE LOPES DE MELO E SILVA, Mat. nº 3185940/015, na Função de Professor Titular, Ref. IV, lotado na UEPa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 25 de Outubro de 1995 CARLOS JEHÁ KAYATH

PORTARIA Nº 1607 DE 12 DE JULHO DE 1995 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79. RESOLVE: APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, item IX da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, HELENA MARIA MAUAD ALMEIDA, nº 0332577/016, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. Santo Afonso.

PORTARIA Nº 0804 DE 09 DE MAIO DE 1995 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86. RESOLVE: Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16034/88 do TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "c" e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o cabo PM RG WILSON NASCIMENTO FERNANDES MF 3358763-018, pertencente ao efetivo do 2º Batalhão da FMPa.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 1380 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1995 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE: Alterar o montante de R\$ 400.068,02 (QUATROCENTOS MIL, SESENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS), nas quotas do 1º, 2º e 3º trimestres, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

Table with columns: GRUPO DE DESPESA/ UNID. ORÇ., 1º, 2º e 3º TRI - ANO 95, JAN., FEV., MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, TOTAL. Rows include Personal e Encargos Sociais, SEOP, SETCON, SAGRI, SETRAN, FUNTELPA, SESPA, STA CASA, SEUJ, F.C.G, DEFENSORIA, ENATER, UEPa, SETEPS, SISTIPE, SECULT, SECTAN, SEPLAH, CMB. GOVERN., PROCURADORIA, VICE-GOVERN., SEAD, SEFA, Outras Despesas Correntes, Despesas de Exercícios Anteriores - Pessoal, SEICOM, SETRAN, SAGRI, SESPA.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

ANEXO A PORTARIA Nº 1402, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1995

R\$ 1,00

03.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|--------------------|--|---------------------|--------|------------|
| 03101.01070212.546 | Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas | 3131.00 | 11.219 | 16.263,90 |
| | | 3132.00 | 11.219 | 221.201,70 |
| 03101.01070232.273 | Encargos com Publicidade | 3132.00 | 11.219 | 4.394,40 |

PORTARIA Nº 1410, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0016, de 03 de Janeiro de 1995, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 27.160,00 (VINTE E SETE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 20.201 - Hospital Ofir Lóiola, conforme quadro abaixo:

R\$ 1,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|--------------------|--|---------------------|--------|--------|
| 20201.13754284.316 | Manutenção das Atividades Médico-Assistenciais | 3132.00 | 52.204 | 27.160 |

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

R\$ 1,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|--------------------|--|---------------------|--------|--------|
| 20201.13754284.316 | Manutenção das Atividades Médico-Assistenciais | 3120.00 | 52.204 | 27.160 |

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP95/0033722-5

PORTARIA Nº 1421, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0016, de 03 de Janeiro de 1995, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 14.203 - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará, conforme quadro abaixo:

R\$ 1,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|--------------------|---|---------------------|--------|---------|
| 14203.04070216.106 | Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas. | 3111.01 | 11.100 | 500.000 |

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

R\$ 1,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|--------------------|---|---------------------|--------|---------|
| 14203.04070216.106 | Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas. | 3111.03 | 11.100 | 500.000 |

publicação. III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP95/0033733-7

PORTARIA Nº 1422, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 0473, de 25 de Julho de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDT/3º TRIMESTRE - 95.

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 253.600,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), a quota do 3º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.101 - Secretaria de Estado de Transportes

RECURSOS DO TESOURO R\$ 1,00

| GRUPO DE DESPESA | MÊS | |
|--------------------------------------|-----------------|---------|
| | 3º TRI - ANO 95 | JULHO |
| - Investimentos | | |
| - Equipamentos e Material Permanente | | 253.600 |

II - Reduzir o montante de R\$ 253.600,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) na quota do 3º trimestre, referente ao Grupo de Despesa Investimentos - Obras e Instalações.

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0033722-3

PORTARIA Nº 1427, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0699, de 24 de outubro de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDT/4º TRIMESTRE - 95.

RESOLVE:

I - Aumentar o montante de R\$ 920.000,00 (NOVECENTOS E VINTE MIL REAIS), na quota do 4º trimestre, referente aos grupos de despesas da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.202 - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará

RECURSOS DE OUTRAS FONTES R\$ 1,00

| GRUPO DE DESPESA | FONTE | 4º TRI - ANO 95 | | |
|---------------------------|--------|-----------------|----------|---------|
| | | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL |
| Outras Despesas Correntes | 52.204 | 470.000 | 200.000 | 670.000 |
| Investimentos | 52.204 | 50.000 | 50.000 | 100.000 |
| Investimentos (Obras) | 52.204 | 100.000 | 50.000 | 150.000 |

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP95/0033736-2

PORTARIA Nº 1435, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 19 do Decreto nº 0368, de 14 de Junho de 1995,

RESOLVE:

I - Descontingenciar o valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), da Unidade Orçamentária relacionada abaixo:

11.101 - GABINETE DO GOVERNADOR

| | | | | RS 1,00 |
|--------------------|--|---------------------|--------|---------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
| 11101-03070212-502 | Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas | 3111.02 | 11.100 | 15.000 |
| T O T A L | | | | 15.000 |

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SINÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP95/0033721-3

PORTARIA Nº 1437, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 19 do Decreto nº 0368, de 14 de Junho de 1995,

RESOLVE:

I - Descontingenciar o valor de R\$ 11.450,40 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS), da Unidade Orçamentária relacionada abaixo:

14.203 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

| | | | | RS |
|--------------------|--|---------------------|--------|------------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
| 14203-04070214-106 | Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas | 3111.02 | 11.100 | 11.450,40 |
| T O T A L | | | | 11.450,40 |

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SINÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP95/0033737-4

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 198 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DESIGNAR a servidora ROSE LUCE DE MELO RODRIGUES, lotada na Superintendência do Sistema Penal, desta SEJU, para responder pela Chefia da Divisão Financeira da SUSIPE-GEF.DAS.011.3, durante o impedimento do titular, a partir de 01.11.1995.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 01 de novembro de 1995.
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA CP95/0033795-1
Secretário de Estado de Justiça (G. Reg. nº 320)

EXTRATO DE PORTARIA DIÁRIAS

PORTARIA Nº 207, de 17.11.1995
NOME: ARTHUR CLÁUDIO MELLO
LOCAL: FORTALEZA
MOTIVO: Representar o Presidente do Conselho Penitenciário na 2ª Conferência Nacional de Conselhos Penitenciários.
PERÍODO: 19 a 22.11.1995
Nº DE DIÁRIAS: 4 (quatro)
CP95/0033754-4 (G. Reg. nº 320)

PORTARIA Nº 1439, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 20 do Decreto nº 0729, de 30 de outubro de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - 0007/95 TRIMESTRE - 95.

RESOLVE:

I - Incluir o montante de R\$ 11.450,40 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS), na quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa, da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.203 - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará

| | | RS |
|--|--|-----------------|
| | | 4º TRI - ANO 95 |
| | | NOVEMBRO |
| GRUPO DE DESPESA | | |
| - Pessoal e Encargos Sociais (Diárias) | | 11.450,40 |

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SINÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0033745-5

PORTARIA Nº 1446, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 20 do Decreto nº 0729, de 30 de outubro de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - 0007/95 TRIMESTRE - 95.

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22.101 - Secretaria de Estado de Obras Públicas

| | | RS 1,00 |
|--|--|-----------------|
| | | 4º TRI - ANO 95 |
| GRUPO DE DESPESA | | |
| - Pessoal e Encargos Sociais - Diárias | | 3.800 |

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SINÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0033745-3

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº0152/95

O Doutor WESLEY O. COLLYER, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA a Firma COJAN ENGENHARIA LTDA, em lugar in-

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 1995 DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

certo e não sabido, executada nos autos do Processo nº1a.JCJ-834/95(Carta Precatória Executória, extraída dos autos do Processo nº007.91.3202-01), em que é exequente ADMILSON BENTO DE ALMEIDA, para pagar em 48(quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de R\$4.418,67 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), correspondente ao Principal Corrigido, Juros e Custas, devidos nos termos da Decisão, prolatada no dia 17.09.1994, às 14:20 horas:

RESUMO DOS CÁLCULOS:

Principal Corrigido: R\$4.247,09
 Juros 2%: R\$ 84,94
 Custas: R\$ 86,64
 TOTAL DEVIDO R\$4.418,67

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº750 - 2º andar - 3º Bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, eu, (MARCIA Mª B. DE M. ARAÚJO), Auxiliar Judiciária, laurei o presente, (MARCIA JOSÉ COSTA MODA BELTRÃO), Diretor de Secretária, subscrevi. **

WESLEY O. COLLYER
 JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO,
 NA PRESIDÊNCIA DA 1ª.JCJ DE BELÉM
 (G.Reg.203)

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. MUSTAFO GARCIA, reclamante nos autos do Processo nº 39.JCJ-1260/95, que se encontra em lugar não sabido, para que nos autos já mencionados, foi designada a data de 23.11.95, às 13:45 horas, para a realização da audiência inicial. Fica ainda notificado, que nessa audiência, deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Fica também ciente, que o não comparecimento do referido Senhor, a audiência inicial, importará no arquivamento da reclamação.

Dado e passado nesta cidade de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 2º Bloco, 4º andar, aos trinta dias do mês de outubro do ano de 1995.

GRACIA MARIA DA SILVA TOUTONGE
 Diretora da Secretaria da MM
 3ª JCJ de Belém
 (G.Reg.194)

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
 EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES
 Juíza Presidente da Quinta Junta
 de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 07/12/95, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º. bloco, 2º. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo N25BJCJ-0071/92, entre partes: JOSÉ CAMPOS FURTADO, exequente e ALFREDO RODRIGUES CABRAL, executado, bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s):

- UMA EMBARCAÇÃO DO TIPO REBOCADOR/EMPURRADOR, DENOMINADA "GRUMETE", CONSTRUIDA EM 1987, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO TOTAL 9,75 M, BOCA MOLDADA 2,68 M, PONTAL MOLDADO 1,10 M, CALADO MÁXIMO 0,90 M, CLASSIFICAÇÃO F-2-G, ARGUEÇÃO BRUTA 5,213 AB, CONSTRUÇÃO EM AÇO NA-

VAL, Nº DE INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA MARINHA 021-018034-0; NO ESTADO, REFERIDA EMBARCAÇÃO ENCONTRA-SE SEM MOTOR, AVALIADA EM R\$-30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).//////

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na Sede desta Junta, Belém, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, eu, (MARCIA JOSÉ COSTA MODA BELTRÃO), Técnica Judiciária, digitei. E eu, (MARCIA JOSÉ COSTA MODA BELTRÃO), Diretora de Secretária, subscrevi.

GRAZIELA LEITE COLARES
 Juíza Presidente
 (G.Reg.189)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES
 Juíza Presidente da Quinta Junta
 de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 12/12/95, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º. bloco, 2º. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo N25BJCJ-1173/92, entre partes: DORIVALDO REIS COSTA, exequente e TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A., executada, bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s):

- 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA PEQUENO, DE MARCA ITAPEMIRIM, DE MODELO "LLIP", DO ANO DE 1994; DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA E DE PLACA HL 3291 ES/CACHEIRA DO ITAPEMIRIM, AVALIADO EM R\$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na Sede desta Junta, Belém, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, eu, (ANTÔNIO MÁRIO B. SOARES), Auxiliar Judiciário, digitei. E eu, (MARCIA JOSÉ COSTA MODA BELTRÃO), Diretora de Secretária, subscrevi.

GRAZIELA LEITE COLARES
 Juíza Presidente
 (G.Reg.193)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES
 Juíza Presidente da Quinta Junta
 de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 12/12/95, às 16:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º. bloco, 2º. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo N25BJCJ-1447/94, entre partes: NELSON DA COSTA DUTRA, exequente e THEMPO RECURSOS HUMANOS LTDA, executada, bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s):

- 01 (UM) VEÍCULO ESPÉCIE CAMIONETA, TIPO FURGÃO, MARCA FIAT UNO FIORINO 1.3, PLACA JTA-0186, NÚMERO DO CHASSI: 98D146000L8135 447, combustível: gasolina, ano de fabricação: 1990, modelo: 1990; cor: branca, no estado, avaliada em R\$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).//////

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na Sede desta Junta, Belém, aos vinte e sete

dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, eu, (ANTÔNIO MÁRIO B. SOARES), Auxiliar Judiciário, digitei. E eu, (MARCIA JOSÉ COSTA MODA BELTRÃO), Diretora de Secretária, subscrevi.

GRAZIELA LEITE COLARES
 Juíza Presidente
 (G.Reg.195)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES
 Juíza Presidente da Quinta Junta
 de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 19/12/95, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º. bloco, 2º. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo N25BJCJ-1328/93, entre partes: ADEMIR DE AMORIM MATOS, exequente e ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s):

- UMA MÁQUINA HELIOGRÁFICA DA MARCA OCE, MODELO 4011, NÚMERO 2895, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$-8.000,00 (OITO MIL REAIS)//////

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na Sede desta Junta, Belém, aos trinta e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, eu, (LUCIA REGINA VIEIRA SILVA), Técnica Judiciária, digitei. E eu, (MARCIA JOSÉ COSTA MODA BELTRÃO), Diretora de Secretária, subscrevi.

GRAZIELA LEITE COLARES
 Juíza Presidente
 (G.Reg.198)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES
 Juíza Presidente da Quinta Junta
 de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 06/12/95, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º. bloco, 2º. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo N25BJCJ-1898/92, entre partes: ESPÓLIO DE FRANCISCO JOSÉ COSTA E SILVA, exequente e COBRA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., bem(ns) esse(s) a seguir discriminados:

- UMA TORRE TRIANGULAR PARA ESTACÃO DE RÁDIO-TRANSCÉPTOR, COM 15 METROS, DESMONTÁVEL, COM OS LANÇES DE 3 METROS CADA, ARMAÇÃO EM FERRO, SEM MARCA; NO ESTADO, AVALIADA EM R\$-1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)//////

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na Sede desta Junta, Belém, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, eu, (MARCIA JOSÉ COSTA MODA BELTRÃO), Técnica Judiciária, digitei. E eu, (MARCIA JOSÉ COSTA MODA BELTRÃO), Diretora de Secretária, subscrevi.

GRAZIELA LEITE COLARES
 Juíza Presidente
 (G.Reg.202)

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JUNIOR, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAÇA SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO QUE NO DIA 15.12.95, ÀS 14:00 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, LOCALIZADA NA TRAV. DOM PEDRO I, 750, 3º BLOCO, 3º ANDAR, SERÁ LEVADO À PÚBLICO O PREGÃO DE VENDA E ARREMAÇÃO A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE AD BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO 69JJC-779/94, ENTRE PARTE: MARIA JOSÉ DA COSTA PADRE, EXEQUENTE, E ELIAS FARAGE, EXECUTADO, CONSTANTE DO SEGUINTE:

- 1) CEM (100) MESAS EM MADEIRA E FÓRMICA, NO ESTADO; VALOR ATRIBUÍDO: (100x10,00) R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS);
- 2) CENTO E CINQUENTA (150) CADEIRAS EM POLIETILENO, NO ESTADO; VALOR ATRIBUÍDO (150x10,00) R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS);
- 3) UMA (01) MESA ROTATIVA COM SEIS CADEIRAS, CONFECIONADA EM FERRO; VALOR ATRIBUÍDO R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS);
- 4) HUM (01) BALCÃO COM FORMATO EM L, CONFECIONADO EM MADEIRA E FÓRMICA, NO ESTADO; VALOR ATRIBUÍDO R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS);
- 5) UMA (01) MESA PARA JOGO DE BACARA COM DUAS CADEIRAS ROTATIVAS EM COURO E FERRO; VALOR ATRIBUÍDO: R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS).

QUEM PRETENDER ARREMATAR DITO BEM, DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADO, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O VALOR CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ E AFIXADO EM LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA JUNTA, ÀS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO. EU, JOSÉ TRINDADE, LAUREI O PRESENTE. E EU (JOSÉ CAVALCANTE DE SOUZA), DIRETOR DE SECRETARIA, SUBSCREVI. *****

O JUIZ:

RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JUNIOR
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Sexta JJC de Belém.

(G.Reg.086)

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA No. 0100/95
com o prazo de 20 (VINTE) dias.

O Doutor JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Presidente da 7ª. Junta de Conciliação e Julgamento, de Belém.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem, que no dia 12/12/95 às 15:00 horas, a sede desta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, será levado à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo No. 7a. JJC-0005/95 entre partes: PAULO BÉRGIO OLIVEIRA, exequente, e THEMPO RECURSOS HUMANOS LTDA, bens esses a seguir descritos: seu(s) descritos:

- UMA MÁQUINA DE ESCREVER ELÉTRICA MARCA "OLIVETTI", MODELO "PRAXIS 20", Nº3214523, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS).

QUEM PRETENDER ARREMATAR DITO BEM, DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA JUNTA.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRÊS dias de NOVEMBRO do ano de MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO. EU, Jordana da Silva Miranda, Estagiária, Laurei o presente. E EU, ISABELA CARLA LOPES DE OLIVEIRA SOUSA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Presidente da 7a. JJC de Belém.

(G.Reg.200)

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora PAULA MARIA PEREIRA SOARES, Juíza do Trabalho, Substituta, na Presidência da MM.14ªJJC-Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que no dia 15/12/95, às 13:20 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750 - 4º bloco, 3º andar, será levado à público pregão de venda e arrematação, a quem ofere-

cer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do Processo 14a.JJC-463/95, em que são partes: ALUIZIO PINHEIRO MAIA, exequente e CLUBE DOS EMPREGADOS DA PETROBRAS, executado. bens esse que seguem discriminados:

- 01-UMA CENTRAL DE AR CONDICIONADO MARCA HITACHI, MODELO RP 1013AL NODE FABRICAÇÃO 62437, 220 VOLTS, EM FUNCIONAMENTO AVALIADA EM R\$3.400,00
- 02-UMA MÁQUINA DE ESCREVER ELÉTRICA MARCA REMINGTON, MODELO 2000, NA COR CINZA, EM FUNCIONAMENTO AVALIADA EM R\$350,00

TOTAL DA AVALIAÇÃO EM R\$3.750,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

QUEM PRETENDER ARREMATAR DITO BEM, DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA REFERIDO, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE DE 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR.

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO D.O.E. (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos TRINTA E UM dias do mês de OUTUBRO do ano de mil novecentos e noventa e cinco (31.10.95). EU, ELAYNE CHAVES MACÉDO, Ass. Ch. Seção de Execução, datilografei e eu, LUIZ SILVA, Técnico Judiciário Laurei o presente e eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

(G.Reg.144)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas, Dra. MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia que, no dia 27 de novembro de 1995, às 10:30 horas, na sede desta Junta, à Rua Bernardo Sayão, 301, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por COSNELIO ALVES GUIMARÃES, contra ESTRADO MACÂNICO CABRAL IND. COM. LTDA, bens: esses encontrados à Rod. BR. 010, Km. 12 - Serraria Paroel - nesta e que são os seguintes:

- 01 (uma) Fiat para amolar serra-fita, completa, marca Schifer nº 3500-4185, modelo AFB-D série 05-1988, com motores Weg Mod-80-488 e Mod 71-488, com cilindro série 08, nº 3960 Mod-L-2-M.
- 01 (uma) máquina de Emendar e Soldar Serra, Série 11-88 nº 3872, Mod S-1; Máquina para afiar ponta de serra com motor Weg Mod. 80-588, série 11-88 nº 2248, modelo 2 e Foja série D-4-89 nº 1475, todos apresentando regular estado de conservação, avaliados no total de R\$-1.100,00 (Hum mil e cem reais).

O bem penhorado nos autos do processo JJC-P-793/94. QUEM PRETENDER ARREMATAR DITOS BENS DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Paragominas, 19 de outubro de 1995. EU, ELAYNE CHAVES MACÉDO, Ass. Ch. Seção de Execução, datilografei. E eu, JOSÉ RAIMUNDO DIAS LIMA, Diretor da Secretaria, subscrevo.

MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO
Juíza do Trabalho Substituta 8ª Região

(G.Reg. nº 088)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas, Dra. MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de novembro de 1995, às 10:00 horas, na sede desta Junta, à Rua Bernardo Sayão, 301, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por DAGUIMAR LOPES DA SILVA, contra ESTRADO MECÂNICO CABRAL LTDA, bens estes encontrados à Rod. PA-125, s/nº, promissão I, Paragominas-PA e que são os seguintes:

- Uma plaina Omil PL 350 nº 392 - Ibitama-SC, no estado, avaliada no valor de R\$-9.000,00.

O bem é penhorado dos autos do processo nº JJC-P-685/94.

O presente edital é para ser publicado no período de 31.10.95 a 19.11.95.

QUEM PRETENDER ARREMATAR DITOS BENS DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Paragominas 19 de outubro de 1995. EU, ELAYNE CHAVES MACÉDO, Ass. Ch. Seção de Execução, datilografei. E eu, JOSÉ RAIMUNDO DIAS LIMA, Diretor da Secretaria, subscrevo.

MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO
Juíza do Trabalho Substituta 8ª Região

(G.Reg. nº 089)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas, Dr. SUIENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 27 de novembro de 1995, às 11:00 horas, na sede desta Junta, à Rua Bernardo Sayão, 301, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por PAULO MIGUEL, contra ESQUILA IND. COM. DE MADEIRAS LTDA, bens esses encontrados à Cidade do Dom Elizeu e que são os seguintes:

- 01 (uma) serra fita marca Schifer nº 1144, reforma 81, DT.125 D., avaliada em R\$-4.000,00. (quatro mil reais).

01 (um) trator de pneus marca CBT, ano 1978, mod. 1105, diesel do nº motor 352016-0601, com lâmina e guincho, avaliada em R\$-17.000,00 (dezesete mil reais).

O bem acima foi penhorado nos autos do processo nº JJC-P-693/94.

O presente edital será publicado no período de 03 a 22.11.95.

QUEM PRETENDER ARREMATAR DITOS BENS DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Paragominas: 20 de outubro de 1995. EU, ELAYNE CHAVES MACÉDO,

datilografei. E eu, JOSÉ RAIMUNDO DIAS LIMA, Diretor da Secretaria, subscrevo.

SUIENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz do Trabalho
(G.Reg. nº 090)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas, Dr. SUIENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 29 de novembro de 1995, às 10:00 horas, na sede desta Junta, à Rua Bernardo Sayão, 301, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por ANTONIO DE ARAUJO BRITO, contra SIDINEY RIBEIRO TOSTE, bens esses encontrados à Rua HERMES DA FONSECA, S/Nº - Paragominas-PA, e que são os seguintes:

- 01 (um) compressor da marca Schulz, modelo MSV 5,2/130, cor azul, completo, avaliado em R\$-400,00.

O bem penhorado no processo nº JJC-093/95.

O presente edital será publicado no período de 09 a 28.11.95, nesta cidade.

QUEM PRETENDER ARREMATAR DITOS BENS DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Paragominas, 20 de outubro de 1995. EU, ELAYNE CHAVES MACÉDO, ass. CH. Seção de Execução, datilografei. E eu, JOSÉ RAIMUNDO DIAS LIMA, Diretor da Secretaria, subscrevo.

SUIENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz do Trabalho
(G.Reg. nº 091)

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 10 DIAS)
Lei 5.741/71

DE: HAROLDO PINTO RAMOS, CIC Nº 088.650.192-04.

PROCESSO Nº: 94.1534-8:

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 10(dez) dias, pagar o valor do crédito reclamado ou depositá-lo em Juízo no prazo de 24 horas, sob pena de lhe ser penhorado o imóvel hipotecado, na forma do art. 3º, § 2º da Lei 5.741/71, para garantir a Ação de Execução Hipotecária, proposta pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF contra HAROLDO PINTO RAMOS.

VALOR ORIGINÁRIO DA DÍVIDA: CR\$-13.990.891,93.

NATUREZA DA DÍVIDA: não tributária.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Federal, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, nesta capital.

Belém, 28 de agosto de 1995.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

(Fat. nº 376, Reg. nº 376, Dia: 20/11/95)

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 10 DIAS)
Lei 5.741/71

DE: HELENA IGREJA DOS PRAZERES, CIC Nº 228.280.912-72.

PROCESSO Nº: 94.2363-4

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 10(dez) dias, pagar o valor do crédito reclamado ou depositá-lo em Juízo no prazo de 24 horas, sob pena de lhe ser penhorado o imóvel hipotecado, na forma do art. 3º, § 2º da Lei 5.741/71, para garantir a Ação de Execução Hipotecária, proposta pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF contra HELENA IGREJA DOS PRAZERES.

VALOR ORIGINÁRIO DA DÍVIDA: CR\$-2.025.876,00.

NATUREZA DA DÍVIDA: não tributária.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Federal, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, nesta capital.

Belém, 28 de agosto de 1995.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

(Fat. nº 377, Reg. nº 377, Dia: 20/11/95)

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 10 DIAS)
Lei 5.741/71

DE: ALBERTINO RANGEL PONTES, CIC Nº 062.451.372-68.

PROCESSO Nº: 94.327-7

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 10(dez) dias, pagar o valor do crédito reclamado ou depo-

sitá-lo em Juízo no prazo de 24 horas, sob pena de lhe ser penhorado o imóvel hipotecado, na forma do art. 3º, § 2º da Lei 5.741/71, para garantir a Ação de Execução Hipotecária, proposta pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, contra ALBERTINO RANGEL FORTES.

VALOR ORIGINÁRIO DA DÍVIDA: CR\$. 1.113.018,20.

NATUREZA DA DÍVIDA: não tributária.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Federal, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, nesta capital.

Belém, 28 de agosto de 1995.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

(Fat. nº 378, Reg. nº 378, Dia: 20/11/95)

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 10 DIAS)
Lei 5.741/71

DE: ANETE MATHIAS DE AQUINO, CIC Nº 265.776.462-00 E CLAUDEAN PEREIRA DE AQUINO, CIC Nº 116.267.122-80.

PROCESSO Nº: 94.00054-5

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 10(dez) dias, pagar o valor do crédito reclamado ou depositá-lo em Juízo no prazo de 24 horas, sob pena de lhe ser penhorado o imóvel hipotecado, na forma do art. 3º, § 2º da Lei 5.741/71, para garantir a Ação de Execução Hipotecária, proposta pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF contra ANETE MATHIAS DE AQUINO E OUTRO.

VALOR ORIGINÁRIO DA DÍVIDA: CR\$. 932.836,20.

NATUREZA DA DÍVIDA: não tributária.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Federal, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, nesta capital.

Belém, 28 de agosto de 1995.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

(Fat. nº 379, Reg. nº 379, Dia: 20/11/95)

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 10 DIAS)
Lei 5.741/71

DE: MARIA DOS AFLITOS SANTOS DE BRITO, CIC Nº 380.105.002-59 E DIOLINDIO RODRIGUES DE BRITO, CIC Nº 152.600.623-53.

PROCESSO Nº: 94.2383-9

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 10(dez) dias, pagar o valor do crédito reclamado ou depositá-lo em Juízo no prazo de 24 horas, sob pena de lhe ser penhorado o imóvel hipotecado, na forma do art. 3º, § 2º da Lei 5.741/71, para garantir a Ação de Execução Hipotecária, proposta pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF contra MARIA DOS AFLITOS SANTOS DE BRITO E OUTRO.

VALOR ORIGINÁRIO DA DÍVIDA: CR\$. 2.689.779,70.

NATUREZA DA DÍVIDA: não tributária.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Federal, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, nesta capital.

Belém, 28 de agosto de 1995.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

(Fat. nº 380, Reg. nº 380, Dia: 20/11/95)

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 10 DIAS)
Lei 5.741/71

DE: FERNANDO AMARAL VILACORTA, CIC Nº 255.347.422-91.

PROCESSO Nº: 93.4956-9

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 10(dez) dias, pagar o valor do crédito reclamado ou depositá-lo em Juízo no prazo de 24 horas, sob pena de lhe ser penhorado o imóvel hipotecado, na forma do art. 3º, § 2º da Lei 5.741/71, para garantir a Ação de Execução Hipotecária, proposta pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF contra FERNANDO AMARAL VILACORTA.

VALOR ORIGINÁRIO DA DÍVIDA: CR\$. 1.088.757,60.

NATUREZA DA DÍVIDA: não tributária.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Federal, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, nesta capital.

Belém, 28 de agosto de 1995.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

(Fat. nº 381, Reg. nº 381, Dia: 20/11/95)

PODER JUDICIÁRIO.
JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ
ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
Dr. DANIEL PAES RIBEIRO,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 95.0006667-0 PROT: 04/09/95
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCDO : MADEIREIRA ROSA DOS VENTOS LTDA E OUTROS
VARA : 002

PROCESSO : 95.0006668-8 PROT: 04/09/95
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCDO : SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI E OUTROS
VARA : 005

PROCESSO : 95.0006669-6 PROT: 04/09/95
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCDO : AMAZONIA AGROINDUSTRIAL ALIMENTAR LTDA E OUTRO
VARA : 005

PROCESSO : 95.0006670-0 PROT: 04/09/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : RAYMUNDO ROCHA DOS SANTOS
VARA : 002

PROCESSO : 95.0006671-8 PROT: 04/09/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : JOSE DE OLIVEIRA SILVA
VARA : 004

PROCESSO : 95.0006672-6 PROT: 04/09/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : LEONARDO ALMEIDA QUEIROZ
VARA : 005

PROCESSO : 95.0006673-4 PROT: 04/09/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : CARLOS RENATO SANTOS COELHO
VARA : 003

PROCESSO : 95.0006674-2 PROT: 04/09/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : ANTONIO DE SOUSA FONSECA
VARA : 005

PROCESSO : 95.0006675-0 PROT: 04/09/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : DIOMAR CANDIDO
VARA : 001

PROCESSO : 95.0006676-9 PROT: 04/09/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : ADEMAR GOMES PEREIRA
VARA : 002

PROCESSO : 95.0006678-5 PROT: 05/09/95
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : FERREIRA IND E COM IMP EXP LTDA E OUTRO
VARA : 003

PROCESSO : 95.0006679-3 PROT: 05/09/95
CLASSE : 09001 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL GR
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : RENATO SOUZA PEREIRA
VARA : 004

PROCESSO : 95.0006680-7 PROT: 05/09/95
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
VARA : 004

PROCESSO : 95.0006681-5 PROT: 05/09/95
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : FRIGIPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VARA : 002

PROCESSO : 95.0006682-3 PROT: 05/09/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : JOSE RIBAMAR CARVALHO DA COSTA
ADVOGADO : NAIR FERREIRA LIMA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 002

PROCESSO : 95.0006683-1 PROT: 05/09/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : JOSE FIUZA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : CLEIDE HELENA A FERNANDES
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 003

PROCESSO : 95.0006685-8 PROT: 05/09/95
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
ADVOGADO : MARIA AMELIA R DE OLIVEIRA
EXCDO : J GIOTTO COMERCIO LTDA
VARA : 003

PROCESSO : 95.0006686-6 PROT: 05/09/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : ANGELA MARIA DOS SANTOS CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO : ELIANA ALCANTARA HENESCAL
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 004

PROCESSO : 95.0006687-4 PROT: 05/09/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : JOSIEL RODRIGUES MARTINS
VARA : 002

PROCESSO : 95.0006688-2 PROT: 05/09/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : ALFREDO JOSE DA CRUZ LIMA E OUTROS
ADVOGADO : RAYMUNDO JOAO O DE MACEDO
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA : 005

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 95.0006666-1 PROT: 04/09/95
CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL : 91.00028363 CLASSE: 1000
EMBQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
EMBDO : WALMIR DE OLIVEIRA E SILVA
VARA : 005

PROCESSO : 95.0006677-7 PROT: 05/09/95
CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL : 92.00036678 CLASSE: 3000
EMBQTE : WILDE LEITE COLARES
ADVOGADO : EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 003

PROCESSO : 95.0006684-0 PROT: 05/09/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
PRINCIPAL : 95.00048744 CLASSE: 12000
AUTOR : CARLOS ACATAUASSU NUNES E OUTRO
ADVOGADO : RICHARD SANTIAGO PEREIRA
REU : ORLANDO MAUES CONSTRUcoes LTDA E OUTRO
VARA : 002

III-ENCAMINHADOS P/ VERIF. PREVENCAO/OUTROS
PROCESSO : 92.0000796-1 PROT: 06/04/92
CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : HSIAD MENG HUI E OUTROS
VARA : 001

IV - NAQ. HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00020
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00003
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 05/09/95 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 05/09/95 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00001

TOTAL DOS FEITOS : 00024
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00012

BELEM, 05/09/95

(a) Marilene da Silva

SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Daniel Paes Ribeiro

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A Campos
REP. OAB

(a) Paulo Meira
REP. P.R.

(G. Reg. 256)

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
Dr. DANIEL PAES RIBEIRO,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 95.0006689-0 PROT: 06/09/95
CLASSE : 09001 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL GR
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : IRAN BARRA DA SILVA
VARA : 005

PROCESSO : 95.0006690-4 PROT: 06/09/95
CLASSE : 07006 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA
AUTOR : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL - DPF-2/HBA/PA
REU : HERNANI FERNANDES DE OLIVEIRA E OUTROS
VARA : 002

PROCESSO : 95.0006691-2 PROT: 06/09/95
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
 AUTOR : SOLON JOSE GUIMARAES IMBIRIBA E OUTROS
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 001

PROCESSO : 95.0006692-0 PROT: 06/09/95
 CLASSE : 02000 - CARTA PRECATORIA (TEST. DU P REATE)
 REU : NOBRE & CIA LTDA
 REU : FAZENDA NACIONAL
 VARA : 004

PROCESSO : 95.0006696-3 PROT: 06/09/95
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
 AUTOR : FRANCISCO BARBOSA LIMA E OUTRO
 ADVOGADO : LINDINALVA TRINDADE D'OLIVEIRA - REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 REU : INSS
 VARA : 002

PROCESSO : 95.0006697-1 PROT: 06/09/95
 CLASSE : 09006 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA
 AUTOR : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL - SR/DPE/PA
 REU : LOPO ALVAREZ DE CASTRO JUNIOR
 VARA : 005

PROCESSO : 95.0006698-0 PROT: 06/09/95
 CLASSE : 09008 - INQUERITO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 INDCDD : SAQUE EM CONTA DE FGTS DE CARLOS ALBERTO S NASCIMENTO JUNTO A AG.CIRIO/CEF
 VARA : 005

PROCESSO : 95.0006699-8 PROT: 06/09/95
 CLASSE : 09008 - INQUERITO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 INDCDD : EMISSAO DE CHEQUES SEM PROVISAO DE FUNDOS POR LOPO A A S CASTRO EM FAVOR DA ECT
 VARA : 001

PROCESSO : 95.0006700-5 PROT: 06/09/95
 CLASSE : 09008 - INQUERITO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 INDCDD : FRAUDE NO RECEBIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO POR PARTE DE FERNANDO JORGE CORREA
 VARA : 003

PROCESSO : 95.0006701-3 PROT: 06/09/95
 CLASSE : 09008 - INQUERITO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 INDCDD : DESAPARECIMENTO DE APARELHO DE SOM PERTENCENTE A DELEGACIA FEDERAL DE CONTROLE NO ESTADO DO PARA
 VARA : 001

PROCESSO : 95.0006702-1 PROT: 06/09/95
 CLASSE : 09008 - INQUERITO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 INDCDD : JOSE APARECIDO DE SOUZA E OUTROS
 VARA : 001

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 95.0006693-9 PROT: 06/09/95
 CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 91.00006254 CLASSE: 1000
 EMBGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO : JOSE ALBERTO B SANTOS - EMBGDO : ARMINDO DOS SANTOS
 VARA : 003

PROCESSO : 95.0006694-7 PROT: 06/09/95
 CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 91.00004065 CLASSE: 1000
 EMBGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO : JOSE ALBERTO B SANTOS - EMBGDO : ALFREDO DOS SANTOS
 VARA : 003

PROCESSO : 95.0006695-5 PROT: 06/09/95
 CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 91.00003727 CLASSE: 1000
 EMBGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO : JOSE ALBERTO B SANTOS - EMBGDO : MANOEL BENEDITO RODRIGUES
 VARA : 003

IV - NAO HOUE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00011
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00003
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 06/09/95 : 00000
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 06/09/95 : 00000
 REDISTRIBUIDOS : 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000
 TOTAL DOS FEITOS : 00014
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00000

BELEM, 06/09/95

(a) Marilene da Silva
 SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Daniel Paes Ribeiro
 JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A Campos (a) Paulo Meira
 REP. DAB REP. P.R.
 (G.Reg.268)

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA
 NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
 DR. DANIEL PAES RIBEIRO,
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 95.0006704-8 PROT: 06/09/95
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
 IMPTE : RADIOLOGICA EQUIPAMENTO HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA
 ADVOGADO : DANIEL GUEIMA COELHO DE SOUZA - IMPDO : INSPETOR DA ALFANDEGA NO PORTO DE BELEM
 VARA : 005

PROCESSO : 95.0006705-6 PROT: 06/09/95
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
 AUTOR : EMERICO SEIXAS MARINHO E OUTROS
 ADVOGADO : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA - REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 003

PROCESSO : 95.0006706-4 PROT: 06/09/95
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
 AUTOR : CICERO SOUSA E OUTROS
 ADVOGADO : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA - REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 003

PROCESSO : 95.0006707-2 PROT: 06/09/95
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
 AUTOR : CLAUDIO SANTOS DA COSTA E OUTROS
 ADVOGADO : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA - REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 003

PROCESSO : 95.0006708-0 PROT: 06/09/95
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
 AUTDR : ANTONIO VASCONCELOS CHAVES E OUTROS
 ADVOGADO : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA - REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 001

PROCESSO : 95.0006709-9 PROT: 06/09/95
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
 AUTOR : ESCULAPIO DA LUZ SOUSA E OUTROS
 ADVOGADO : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA - REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 005

PROCESSO : 95.0006710-2 PROT: 06/09/95
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
 AUTOR : HORTENCIO GADELHA FRANCO E OUTROS
 ADVOGADO : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA - REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 004

PROCESSO : 95.0006711-0 PROT: 06/09/95
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
 AUTOR : JOSE RIBAMAR PENHA JUNIOR E OUTROS
 ADVOGADO : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA - REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 001

PROCESSO : 95.0006712-9 PROT: 08/09/95
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
 AUTOR : PAULO LOPES DE LIMA E OUTROS
 ADVOGADO : JOSE LUSQUINHOS - REU : FCAP FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA
 VARA : 005

PROCESSO : 95.0006713-7 PROT: 08/09/95
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
 AUTOR : BENEDITO FRANCISCO GUIMARAES E OUTROS
 ADVOGADO : MARIA DA CONCEICAO CARDOSO MENDES - REU : FCAP FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA
 VARA : 002

PROCESSO : 95.0006714-5 PROT: 08/09/95
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
 AUTOR : EDILSON JOSE DA ROSA E SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : JOSE LUSQUINHOS - REU : FCAP FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA
 VARA : 003

PROCESSO : 95.0006715-3 PROT: 08/09/95
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
 AUTOR : DONATO DE JESUS SARMENTO FILHO E OUTROS
 ADVOGADO : MARIA DA CONCEICAO CARDOSO MENDES - REU : FCAP FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA
 VARA : 004

PROCESSO : 95.0006716-1 PROT: 08/09/95
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
 AUTOR : ORNIL VALENTE LAMEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : MARIA DA CONCEICAO CARDOSO MENDES - REU : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA FCAP
 VARA : 002

PROCESSO : 95.0006717-0 PROT: 08/09/95
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
 AUTOR : WALTER MENDES DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : MARIA DA CONCEICAO CARDOSO MENDES - REU : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA FCAP
 VARA : 001

PROCESSO : 95.0006718-8 PROT: 08/09/95
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
 AUTOR : GERALDO MEIRA FREIRE COUCEIRO E OUTROS
 ADVOGADO : JOSE LUSQUINHOS - REU : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA FCAP
 VARA : 005

PROCESSO : 95.0006719-6 PROT: 08/09/95
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
 AUTOR : PAULO LUIZ CONTENTE DE BARROS E OUTROS
 ADVOGADO : JOSE LUSQUINHO - REU : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA FCAP
 VARA : 004

PROCESSO : 95.0006720-0 PROT: 08/09/95
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
 AUTOR : ANIBAL DA SILVA COSTA E OUTROS
 ADVOGADO : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA - REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 003

PROCESSO : 95.0006721-8 PROT: 08/09/95
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
 AUTOR : RAIMUNDO ALVES DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA - REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 005

PROCESSO : 95.0006722-6 PROT: 08/09/95
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
 AUTOR : SHIRLEY CRISTINA CABRAL NASCIMENTO E OUTROS
 ADVOGADO : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA - REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 001

PROCESSO : 95.0006723-4 PROT: 08/09/95
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
 AUTOR : WENCESLAU JOSE DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA - REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 002

PROCESSO : 95.0006724-2 PROT: 08/09/95
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
 AUTOR : JOSE BOTELHO DE CARVALHO E OUTROS
 ADVOGADO : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA - REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 002

PROCESSO : 95.0006725-0 PROT: 08/09/95
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
 AUTOR : JOSE TAVARES DE MIRANDA E OUTROS
 ADVOGADO : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA - REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 004

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 94.0004371-6 PROT: 26/08/94
 CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
 PRINCIPAL : 94.00043716 CLASSE: 7000
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : SUELI MARIA TAVARES VIANA E OUTROS
 VARA : 001

PROCESSO : 95.0006703-0 PROT: 06/09/95
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
 PRINCIPAL : 95.00056143 CLASSE: 12000
 AUTOR : COMPANHIA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA - CNA
 ADVOGADO : RUI GUILHERME TOCANTINS - E OUTRO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 004

IV - NAO HOUE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00022
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00002
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 08/09/95 : 00000
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 08/09/95 : 00000
 REDISTRIBUIDOS : 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000
 TOTAL DOS FEITOS : 00024
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00010

BELEM, 08/09/95

(a) Marilene da Silva
 SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Daniel Paes Ribeiro
 JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos (a) Paulo Meira
 REP. DAB REP. P.R.

(G.Reg.255)

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA
 NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
 DR. DANIEL PAES RIBEIRO,
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 95.0006727-7 PROT: 11/09/95
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
 IMPTE : EDILSON NAZARE DAS CHAGAS FERREIRA
 ADVOGADO : CARLOS FIGUEIREDO - IMPDO : COMANDANTE DO COMANDO AEREO REGIONAL
 VARA : 003

PROCESSO : 95.0006728-5 PROT: 11/09/95
 CLASSE : 02002 - HABEAS DATA
 IMPTE : EUGENIO BARTOLOMEU COSTA FERRAZ
 ADVOGADO : NILZA MARIA PAES DA CRUZ - IMPDO : COORDENADORA DO CONCURSO PUBLICO PARA CURSO DE MESTRADO EM EDUCACAO POLITICAS PUBLICAS
 VARA : 003

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 1995 DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCESSO : 95.0006729-3 PROT: 11/09/95
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REOTE : JOSE JULIO BALIEIRO DE ALFAIA
REGDO : COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS
COBAL
VARA : 001

PROCESSO : 95.0006730-7 PROT: 08/09/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : GERALDINO PEREIRA DA COSTA E OUTRO
VARA : 001

PROCESSO : 95.0006732-3 PROT: 11/09/95
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPTE : O S BASTOS
ADVOGADO : LUIS CARLOS SILVA MENDONCA -
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO IBAMA
VARA : 004

PROCESSO : 95.0006733-1 PROT: 11/09/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : GUILHERME ARTUR PAULO FREDERICO
SEIFFERT E OUTROS
ADVOGADO : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA -
REU : UNIÃO FEDERAL
VARA : 005

PROCESSO : 95.0006734-0 PROT: 11/09/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : IBIFAM INDUSTRIA BIOLOGICA E
FARMACEUTICA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA -
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 003

PROCESSO : 95.0006735-8 PROT: 11/09/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : VALMIR GALDINO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA -
REU : UNIÃO FEDERAL
VARA : 001

PROCESSO : 95.0006736-6 PROT: 11/09/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : ARACILDA DA COSTA SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA -
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 002

PROCESSO : 95.0006737-3 PROT: 11/09/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : ACADIO MACEDO CENTENO E OUTROS
ADVOGADO : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA -
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 003

PROCESSO : 95.0006738-2 PROT: 11/09/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : CALBI QUINTINO LEITE E OUTROS
ADVOGADO : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA -
REU : UNIÃO FEDERAL
VARA : 005

PROCESSO : 95.0006739-0 PROT: 11/09/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : NILZA RODRIGUES DE ANDRADE MOREIRA E
OUTROS
ADVOGADO : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA -
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 004

PROCESSO : 95.0006740-4 PROT: 11/09/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : ADEMIR SILVA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA -
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 001

PROCESSO : 95.0006741-2 PROT: 11/09/95
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REOTE : FAZENDA NACIONAL
REGDO : WILSON DOS SANTOS BARBOSA
VARA : 004

PROCESSO : 95.0006742-0 PROT: 11/09/95
CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : NESTOR MORENO BEZERRA E OUTROS
VARA : 004

PROCESSO : 95.0006726-9 PROT: 08/09/95
CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL : 94.00054583 CLASSE: 4000
EMBGTE : ADAD CARLOS DUQUE NETO E OUTRO
ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES -
EMBGDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 002

PROCESSO : 95.0006731-5 PROT: 11/09/95
CLASSE : 09005 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
PRINCIPAL : 94.00062567 CLASSE: 7000
EXCPT : VALMYR MATTOS PEREIRA
ADVOGADO : FRANCISCO NUNES SALGADO -
EXCPTO :
VARA : 001

IV - NAO HOVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS : 00015
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00002
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 12/09/95 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 11/09/95 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000
TOTAL DOS FEITOS : 00017
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00002

BELEM, 11/09/95
(a) Marilene da Silva
SECRETARIO DA AUDIENCIA
(a) Daniel Paes Ribeiro
JUIZ DISTRIBUIDOR
(a) Alberto A. Campos (a) Paulo Meira
REP. OAB REP. P.R.
(G.Reg.254)

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA
NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
DR. DANIEL PAES RIBEIRO,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:
I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:
PROCESSO : 95.0006743-9 PROT: 11/09/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : RAIMUNDO PINHEIRO SOTERO
ADVOGADO : ANTONIO PEREIRA -
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 005

PROCESSO : 95.0006744-7 PROT: 12/09/95
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPTE : DENNIS LOPES SERRUYA E OUTROS
ADVOGADO : DENILSON LOPES SERRUYA - E OUTROS
IMPDO : PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL SECCIONAL PARA
VARA : 002

PROCESSO : 95.0006745-5 PROT: 11/09/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : APROPRIACAO INDEVIDA DE
CONTRIBUCOES PREVIDENCIARIAS POR
PARTE DA EMPRESA CHAPERAL LTDA
VARA : 003

PROCESSO : 95.0006746-3 PROT: 11/09/95
CLASSE : 07000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : RETIRADA INDEVIDA DE VALORES DA
CONTA FUNDIARIA PERTENCENTE A
EDUARDO DUARTE DA CUNHA SOARES
VARA : 005

PROCESSO : 95.0006747-1 PROT: 12/09/95
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REOTE : ZENEIDE GUIMARAES FERREIRA
REGDO : UNIÃO FEDERAL
VARA : 005

PROCESSO : 95.0006748-0 PROT: 12/09/95
CLASSE : 09003 - CARTA DE ORDEM CRIMINAL GRAV
REOTE : MINISTERIO PUBLICO
REGDO : JOAO FRANCEZ DE MEDEIROS E OUTROS
VARA : 002

PROCESSO : 95.0006749-8 PROT: 12/09/95
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPTE : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A -
CELPA
ADVOGADO : GUILHERMINA MARTINS DE BARROS DE
ALMEIDA -
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL -
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE
BELEM/PA
VARA : 001

PROCESSO : 95.0006750-1 PROT: 12/09/95
CLASSE : 12000 - ACAO CAUTELAR
REOTE : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A -
CELPA
ADVOGADO : GUILHERMINA MARTINS DE BARROS DE
ALMEIDA -
REU : UNIÃO FEDERAL
VARA : 005

PROCESSO : 95.0006751-0 PROT: 12/09/95
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPTE : RICARDO DA SILVA SECURY
ADVOGADO : EDUARDO TOLEDO -
IMPDO : COMISSAO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR DO IBAMA
VARA : 005

PROCESSO : 95.0006753-6 PROT: 12/09/95
CLASSE : 06005 - CARTA DE ORDEM GRAVOSA
REOTE : ADEMAR CARLOS TEIXEIRA E OUTROS
REGDO : UNIÃO FEDERAL
VARA : 004

PROCESSO : 95.0006754-4 PROT: 12/09/95
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPTE : DENISE MATTOS PEREIRA -
ADVOGADO : ADAMOR TENORIO PEREIRA -
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS E
OUTRO
VARA : 001

PROCESSO : 95.0006755-2 PROT: 12/09/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : ANTONIA AUXILIADORA LISBOA LIMA E
OUTROS
ADVOGADO : MIGUEL BRASIL CUNHA - E OUTRO
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE FNS
VARA : 003

PROCESSO : 95.0006756-0 PROT: 12/09/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : FRANCISCO FERREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : MIGUEL BRASIL CUNHA - E OUTRO
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
VARA : 004

PROCESSO : 95.0006757-9 PROT: 12/09/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : MARIA DO SOCORRO COSTA ARAUJO E
OUTROS
ADVOGADO : MIGUEL BRASIL CUNHA - E OUTRO
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE FNS
VARA : 002

PROCESSO : 95.0006758-7 PROT: 12/09/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : FRAUDE NA OBTENCAO DE BENEFICIOS
CONCEDIDO PELO INSS EM FAVOR DE JOSE
S SOARES DU MIGUEL ALFAIA
VARA : 004

PROCESSO : 95.0006759-5 PROT: 12/09/95
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPTE : BERTILLON VIGILANCIA E TRANSPORTE DE
VALORES LTDA
ADVOGADO : PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA -
IMPDO : DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA
BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA
AEROPORTUARIA INFRAERO
VARA : 003

PROCESSO : 95.0006752-8 PROT: 11/09/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
PRINCIPAL : 95.00065460 CLASSE: 9004
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : ELIZEU MONTANA D'LATIERRA
VARA : 004

PROCESSO : 95.0006760-9 PROT: 12/09/95
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL : 95.00010350 CLASSE: 5018
AGVTE : ARLENE CARDOSO DO CARMO
ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES -
AGVDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E
OUTRO
VARA : 003

III-ENCAMINHADOS P/ VERIF. PREVENCAO/OUTROS
PROCESSO : 90.0000091-2 PROT: 07/03/90
CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : PEDRO CORREA E OUTROS
VARA : 001

PROCESSO : 93.0001520-2 PROT: 25/05/93
CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : JEAN CLAIR CHOCHO E OUTROS
VARA : 001

IV - NAO HOVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS : 00016
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00002
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 12/09/95 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 12/09/95 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00002
TOTAL DOS FEITOS : 00020
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00006

BELEM, 12/09/95
(a) Marilene da Silva
SECRETARIO DA AUDIENCIA
(a) Daniel Paes Ribeiro
JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos (a) Paulo Meira
REP. OAB REP. P.R.
(G.Reg.253)

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA
NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
DR. DANIEL PAES RIBEIRO,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:
PROCESSO : 95.0006761-7 PROT: 12/09/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : JOSE MADEIRA FIALHO E OUTRO
ADVOGADO : LINDINALVA TRINDADE D'OLIVEIRA -
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 001

PROCESSO : 95.0006762-5 PROT: 13/09/95
CLASSE : 12003 - JUSTIFICACAO
JFTE : FRANCISCO DE ASSIS MAIA PEREIRA
ADVOGADO : TADEU FERREIRA MONTEIRO -
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 003

PROCESSO : 95.0006764-1 PROT: 13/09/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : THAIS CRISTINA SANTANA CARNEIRO E
OUTROS
ADVOGADO : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA -
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 005

PROCESSO : 95.0006765-0 PROT: 13/09/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : ALFREDO VAZ DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADO : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA -
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 003

PROCESSO : 95.0006766-8 PROT: 13/09/95
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPTE : ESVERIA DIESEL LTDA
ADVOGADO : ADJAI R CAMPOS -
IMPDO : PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO
BRASIL
VARA : 004

PROCESSO : 95.0006767-6 PROT: 13/09/95
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : A OLIVEIRA CORDEIRO
VARA : 003

PROCESSO : 95.0006768-4 PROT: 13/09/95
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : ARAUJO E CIA LTDA
VARA : 001

PROCESSO : 95.0006769-2 PROT: 13/09/95
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : SOCORRO E BARRETO LTDA
VARA : 002

PROCESSO : 95.0006770-6 PROT: 13/09/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : MARIA ADALGISA FIGUEIREDO ROSA
ADVOGADO : DONATO CARDOSO DE SOUZA -
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E
REFORMA AGRARIA - INCRA
VARA : 004

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 95.0006763-3 PROT: 13/09/95
CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL : 94.00061218 CLASSE: 4000
EMBTE : FRANCISCO ELIVANDRO CRUZ
ADVOGADO : RATHUNDO WILSON FIALHO DA ROCHA
COSTA -
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 002

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00009
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00001
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 13/09/95 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 13/09/95 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000
TOTAL DOS FEITOS : 00010
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00001

BELEM, 13/09/95

(a) Marilene da Silva
SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Daniel Paes Ribeiro
JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos (a) Almerindo Trindade
REP. OAB REP. P.R.

(G.Reg.040)

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
DR. DANIEL PAES RIBEIRO.
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 95.0006771-4 PROT: 13/09/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
INDCDO : ARGUIMENTO DE DENUNCIA DA
FEDERACAO NACIONAL DOS VIGILANTES
CONTRA SERVI-SAN
VARA : 002

PROCESSO : 95.0006777-3 PROT: 14/09/95
CLASSE : 12003 - JUSTIFICACAO
JFTE : JOANA FAUSTA DE SOUZA ARAUJO
ADVOGADO : CYNTHIA DE NAZARE VAZ SALBE -
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : 001

PROCESSO : 95.0006779-0 PROT: 13/09/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : PAULO ASSIS E OUTRO
VARA : 005

PROCESSO : 95.0006780-3 PROT: 13/09/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : FLAVIO VENTURINI
VARA : 001

PROCESSO : 95.0006781-1 PROT: 13/09/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : GEREMIAS ROCHA DE FREITAS
VARA : 005

PROCESSO : 95.0006782-0 PROT: 13/09/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : INSTALACAO/FUNCIONAMENTO EQUIP
RADIODIFUSAO EM NOME DA EMPRESA
MADERLINE IND MADEIRAS LTDA
VARA : 002

PROCESSO : 95.0006783-8 PROT: 13/09/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : INSTALACAO/FUNCIONAMENTO EQUIP DE
RADIODIFUSAO EM NOME DA FAZENDA
LARISSA
VARA : 004

PROCESSO : 95.0006784-6 PROT: 13/09/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : ADEMIR CHECHI
VARA : 005

PROCESSO : 95.0006785-4 PROT: 14/09/95
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REQTE : MANOEL JOAO RIBEIRO TAVARES
REQDO : UNIAO FEDERAL
VARA : 001

PROCESSO : 95.0006786-2 PROT: 14/09/95
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REQTE : RUY VAZ EHYGDIO
REQDO : RUSSO CLIMACO MOREIRA E OUTRO
VARA : 005

PROCESSO : 95.0006787-0 PROT: 14/09/95
CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA (TEST. OU P
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : J PEREIRA DA COSTA
VARA : 005

PROCESSO : 95.0006788-9 PROT: 14/09/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : IMPORTADORA SOUZA LTDA
ADVOGADO : JOSE GUEDES DE CAMPOS BARROS -
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
VARA : 002

PROCESSO : 95.0006790-0 PROT: 14/09/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : DRISVALDO MORAES ALVES E OUTROS
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA : 001

PROCESSO : 95.0006791-9 PROT: 14/09/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : JOSE MARIA ABRAHAO DE OLIVEIRA E
OUTROS
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -
COORDENACAO REGIONAL DO PARA
VARA : 005

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 95.0006772-2 PROT: 13/09/95
CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL : 91.00020150 CLASSE: 1000
EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
ADVOGADO : JOSE ALBERTO B SANTOS -
EMBDO : MANOEL ELIAS DO NASCIMENTO E OUTROS
VARA : 002

PROCESSO : 95.0006773-0 PROT: 13/09/95
CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL : 90.00024382 CLASSE: 1000
EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
ADVOGADO : JOSE ALBERTO B SANTOS -
EMBDO : PEDRO SOUZA DINIZ
VARA : 002

PROCESSO : 95.0006774-9 PROT: 13/09/95
CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL : 91.00000701 CLASSE: 1000
EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
ADVOGADO : JOSE ALBERTO B SANTOS -
EMBDO : WALTER FERREIRA DE AMORIM
VARA : 002

PROCESSO : 95.0006775-7 PROT: 13/09/95
CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL : 91.00004103 CLASSE: 1000
EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
ADVOGADO : JOSE ALBERTO B SANTOS -
EMBDO : HILDA DOS SANTOS TEIXEIRA
VARA : 002

PROCESSO : 95.0006776-5 PROT: 13/09/95
CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL : 91.00003573 CLASSE: 1000
EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
ADVOGADO : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO -
EMBDO : OSCAR FERREIRA SOARES E OUTROS
VARA : 002

PROCESSO : 95.0006778-1 PROT: 13/09/95
CLASSE : 05000 - ACAO DIVERSA
PRINCIPAL : 94.00041209 CLASSE: 4000
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MARIA AMELIA MAIA FRANCO -
REU : CLINICA SANTA CECILIA LTDA
VARA : 003

PROCESSO : 95.0006789-7 PROT: 14/09/95
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL : 95.00026210 CLASSE: 12000
AGVTE : ARIOSVALDO MONTEIRO DE MORAES E
OUTROS
ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES -
AGVDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E
OUTRO
VARA : 001

PROCESSO : 95.0006792-7 PROT: 14/09/95
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL : 95.00000172 CLASSE: 12000
AGVTE : ROMULO AUGUSTO VASCONCELOS DA
CONCEICAO E OUTROS
ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES -
AGVDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E
OUTRO
VARA : 001

PROCESSO : 95.0006793-5 PROT: 14/09/95
CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL : 91.00006297 CLASSE: 1000
EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
ADVOGADO : JOSE ALBERTO B SANTOS -
EMBDO : DANIEL DANTAS DA SILVA
VARA : 004

PROCESSO : 95.0006794-3 PROT: 14/09/95
CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL : 92.00003516 CLASSE: 1000
EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
ADVOGADO : JOSE ALBERTO B SANTOS -
EMBDO : JOAO BATISTA DOS SANTOS CRUZ E
OUTROS
VARA : 002

PROCESSO : 95.0006795-1 PROT: 14/09/95
CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL : 91.00006300 CLASSE: 1000
EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
ADVOGADO : JOSE ALBERTO B SANTOS -
EMBDO : RAIMUNDO PANTOJA LOBATO
VARA : 003

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00014
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00011
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 14/09/95 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 14/09/95 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000
TOTAL DOS FEITOS : 00025
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00013

BELEM, 14/09/95

(a) Marilene da Silva
SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Daniel Paes Ribeiro
JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos (a) Almerindo Trindade
REP. OAB REP. P.R.
(G.Reg.040)

EDITAL DE LEILAO

LEF, art 22

REFERENTE :

A Execução Fiscal, proc. n° 91.0001818-0, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra VIP CONSULTORIA DE APOIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETOS DO LEILÃO:

01(um) aparelho de ar condicionado, marca SPRINGER, modelo TOP-LINE, de 12.000 BTU's; 01(uma) mesa de madeira laqueada preta, revestida em cerejeira nas laterais, com três gavetas, própria para escritório, avaliados, respectivamente, em R\$500,00(quinzentos reais) e R\$850,00(oitocentos e cinquenta reais).

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL:

Dia 21.11.95, às 14:00 horas (1º leilão) e dia 07.12.95, às 14:00 horas (2º leilão), no átrio do Forum Federal da Seção Judiciária do Pará, 4ª Vara, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém, PA.

NOTAS:

- 1 - O bem será arrematado pela maior oferta;
2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem;
3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro;
Belém, 03.11.95.

Daniel Paes Ribeiro
Juiz Federal da 4ª Vara

Biblioteca Pública "Arthur Azevedo"



Diário Oficial

CADERNO 2

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 1995

ANO CIV - 106º DA REPUBLICA Nº 28.092

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

REPASSES DA QUOTA-PARTE DO ICMS

Portaria nº 2406, de 13/11/95
 Base Legal: Art. 162 da Constituição Federal, art. 1º e 3º da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90, e art. 225 da Constituição Estadual.
 Objetivo: Informar o valor dos repasses da Quota-Parte do ICMS, relacionado em anexo, conforme discriminação abaixo:
 - ICMS - Período: 30 a 31/10/95
 - ICMS - Período: 01 a 05/11/95

CP95/0083806-0

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 COORDENADORIA FINANCEIRA
 QUOTA PARTE DO ICMS
 PERÍODO: 30 a 31/10/95

| MUNICIPIO | CONTA | VALOR |
|----------------------|-----------|------------|
| ALENQUER | 170.027-8 | 1.385,20 |
| ALMEIRIM | 170.028-6 | 15.197,79 |
| ABEL FIGUEIREDO | 170.281-5 | 248,09 |
| AURORA DO PARA | 170.271-8 | 417,37 |
| AGUA AZUL DO NORTE | 170.282-3 | 817,81 |
| AVEIRO | 170.029-4 | 845,83 |
| AFUA | 170.039-1 | 1.171,55 |
| ANAJAS | 170.040-5 | 860,42 |
| ABAETETUBA | 170.050-2 | 2.683,41 |
| ANANINDEUA | 170.074-0 | 27.975,34 |
| ALTAMIRA | 170.076-6 | 5.302,62 |
| AUGUSTO CORREA | 170.085-5 | 661,95 |
| ACARA | 170.098-7 | 1.297,05 |
| BRASIL NOVO | 170.283-1 | 720,32 |
| BREU BRANCO | 170.284-0 | 1.750,61 |
| BELEM | 170.001-4 | 229.237,84 |
| BREJO GRAN. ARAGUAIA | 170.024-3 | 517,19 |
| BOM JESUS TOCANTINS | 170.025-1 | 631,01 |
| BAGRE | 170.041-3 | 657,28 |
| BREVES | 170.042-1 | 2.103,77 |
| BIAIO | 170.051-0 | 770,53 |
| BARCARENA | 170.052-9 | 22.075,56 |
| BENEVIDES | 170.075-8 | 4.536,18 |
| BRAGANCA | 170.086-3 | 2.666,49 |
| BONITO | 170.094-4 | 433,71 |
| BUJARU | 170.096-0 | 610,58 |
| CUMARU DO NORTE | 170.285-8 | 809,64 |
| CASTANHAL | 170.003-0 | 12.643,04 |
| COLARES | 170.004-9 | 440,72 |
| CURUCA | 170.005-7 | 694,06 |
| CURIONOPOLIS | 170.017-0 | 2.972,36 |
| CHAVES | 170.043-0 | 817,81 |
| CURRALINHO | 170.044-8 | 586,07 |
| CAMETA | 170.053-7 | 1.724,34 |
| CONC. ARAGUAIA | 170.058-8 | 2.359,44 |
| CAPITAO POCO | 170.069-3 | 1.495,52 |
| CAPANEMA | 170.084-7 | 5.024,76 |
| CACHOEIRA DO ARARI | 170.103-7 | 1.182,06 |
| CONCORDIA DO PARA | 170.097-9 | 940,98 |
| D. ELIZEU | 170.083-9 | 3.065,76 |
| ELDORADO DO CARAJAS | 170.286-6 | 528,28 |
| FARO | 170.031-6 | 170,45 |
| GURUPA | 170.045-6 | 788,62 |
| GOINESIA DO PARA | 170.287-4 | 1.537,55 |
| GARRAFAO DO NORTE | 170.072-3 | 904,20 |
| IPIXUNA DO PARA | 170.072-3 | 340,90 |
| IGARAPE-ACU | 170.006-5 | 1.176,22 |
| INHANGAPI | 170.007-3 | 574,98 |
| ITUPIRANGA | 170.020-0 | 1.357,76 |
| ITAITUBA | 170.032-4 | 4.916,19 |
| IGARAPE-MIRI | 170.054-5 | 980,09 |
| IRITUIA | 170.070-7 | 841,74 |
| JACAREACANGA | 170.288-2 | 170,84 |
| JACUNDA | 170.021-9 | 1.558,56 |
| JURUTI | 170.033-2 | 671,88 |
| LIMOEIRO AJURU | 170.055-3 | 518,35 |
| M. BARATA | 170.008-1 | 387,60 |
| MARACANA | 170.009-0 | 602,99 |
| MARAPANIM | 170.010-3 | 551,63 |
| MARABA | 170.022-7 | 13.055,16 |
| MONTE ALEGRE | 170.034-0 | 1.779,21 |
| MELGACO | 170.046-4 | 708,07 |
| MOJUBA | 170.056-1 | 1.213,58 |
| MOJU | 170.057-0 | 1.296,47 |
| MAE DO RIO | 170.071-5 | 1.227,59 |
| MEDICILANDIA | 170.077-4 | 999,93 |
| MUANA | 170.105-3 | 1.170,38 |
| NOVO ESP. DO PIRIA | 170.279-3 | 186,21 |
| NOVO PROGRESSO | 170.289-0 | 408,46 |
| NOVO REPARTIMENTO | 170.290-4 | 3.445,18 |
| NOVA TIMBOTEUA | 170.087-1 | 510,77 |
| OBIDOS | 170.035-9 | 1.814,82 |
| ORIXIMINA | 170.036-7 | 8.876,26 |
| OEIRAS DO PARA | 170.047-2 | 639,03 |
| OURILANDIA NORTE | 170.045-0 | 2.350,69 |
| OURÉM | 170.093-6 | 496,76 |
| PALESTINA DO PARA | 170.291-2 | 520,10 |
| PAU DARCO | 170.296-3 | 696,39 |
| PARAUPEBA | 170.019-7 | 20.871,91 |
| PRAINHA | 170.037-5 | 1.561,51 |
| PARAGOMINAS | 170.090-1 | 1.502,08 |
| PORTO DE MOZ | 170.091-0 | 2.586,67 |
| PACAJAS | 170.092-8 | 921,16 |
| PEIXE-BOI | 170.092-8 | 4.460,19 |
| PRIMAVERA | 170.293-9 | 1.187,11 |
| PONTA DE PEDRAS | 170.294-7 | 588,35 |
| RONDON PARA | 170.277-7 | 92.959,82 |
| RUROPOLIS | 170.026-0 | 8.238,43 |
| REDENCAO | 170.064-2 | 8.953,07 |
| RIO MARIA | 170.095-2 | 8.330,55 |
| SAO DOM. DO ARAGUAIA | 170.099-5 | 10.297,67 |
| STA BARBARA DO PARA | 170.280-7 | 3.114,11 |
| STA LUZIA DO PARA | 170.078-2 | 1.246,54 |
| S. MIGUEL GUAMA | 170.295-5 | 2.981,88 |
| S. IZABEL PARA | 170.082-0 | 2.981,88 |
| S. MARIA PARA | 170.016-2 | 2.873,42 |
| S. ANTONIO TAUÁ | 170.066-9 | 12.316,79 |
| S. CAETANO ODIVELAS | | |
| S. FRANCISCO PARA | | |
| S. GERALDO ARAGUAIA | | |
| S. JOAO ARAGUAIA | | |
| SANTAREM | | |
| S. SEBASTIAO B VISTA | | |
| SANTANA ARAGUAIA | | |
| S. MARIA BARREIRAS | | |
| S. FELIX XINGU | | |
| S. DOMINGOS CAPIM | | |
| SEN. JOSE PORFIRIO | | |
| SOURE | | |
| S. CRUZ ARARI | | |
| SALVATERRA | | |
| S. JOAO PIRABAS | | |
| SALINOPOLIS | | |
| SANTAREM NOVO | | |
| TERRA SANTA | | |
| TRAIRAO | | |
| TERRA ALTA | | |
| TUCURUI | | |
| TUCUMAN | | |
| TOME-ACU | | |
| TAILANDIA | | |
| ULIANOPOLIS | | |
| URUARA | | |
| VITORIA DO XINGU | | |
| VISEU | | |
| VIGIA | | |
| XINGUARA | | |

| MUNICIPIO | CONTA | VALOR |
|----------------------|-----------|------------|
| ALENQUER | 170.027-8 | 1.385,20 |
| ALMEIRIM | 170.028-6 | 15.197,79 |
| ABEL FIGUEIREDO | 170.281-5 | 248,09 |
| AURORA DO PARA | 170.271-8 | 417,37 |
| AGUA AZUL DO NORTE | 170.282-3 | 817,81 |
| AVEIRO | 170.029-4 | 845,83 |
| AFUA | 170.039-1 | 1.171,55 |
| ANAJAS | 170.040-5 | 860,42 |
| ABAETETUBA | 170.050-2 | 2.683,41 |
| ANANINDEUA | 170.074-0 | 27.975,34 |
| ALTAMIRA | 170.076-6 | 5.302,62 |
| AUGUSTO CORREA | 170.085-5 | 661,95 |
| ACARA | 170.098-7 | 1.297,05 |
| BRASIL NOVO | 170.283-1 | 720,32 |
| BREU BRANCO | 170.284-0 | 1.750,61 |
| BELEM | 170.001-4 | 229.237,84 |
| BREJO GRAN. ARAGUAIA | 170.024-3 | 517,19 |
| BOM JESUS TOCANTINS | 170.025-1 | 631,01 |
| BAGRE | 170.041-3 | 657,28 |
| BREVES | 170.042-1 | 2.103,77 |
| BIAIO | 170.051-0 | 770,53 |
| BARCARENA | 170.052-9 | 22.075,56 |
| BENEVIDES | 170.075-8 | 4.536,18 |
| BRAGANCA | 170.086-3 | 2.666,49 |
| BONITO | 170.094-4 | 433,71 |
| BUJARU | 170.096-0 | 610,58 |
| CUMARU DO NORTE | 170.285-8 | 809,64 |
| CASTANHAL | 170.003-0 | 12.643,04 |
| COLARES | 170.004-9 | 440,72 |
| CURUCA | 170.005-7 | 694,06 |
| CURIONOPOLIS | 170.017-0 | 2.972,36 |
| CHAVES | 170.043-0 | 817,81 |
| CURRALINHO | 170.044-8 | 586,07 |
| CAMETA | 170.053-7 | 1.724,34 |
| CONC. ARAGUAIA | 170.058-8 | 2.359,44 |
| CAPITAO POCO | 170.069-3 | 1.495,52 |
| CAPANEMA | 170.084-7 | 5.024,76 |
| CACHOEIRA DO ARARI | 170.103-7 | 1.182,06 |
| CONCORDIA DO PARA | 170.097-9 | 940,98 |
| D. ELIZEU | 170.083-9 | 3.065,76 |
| ELDORADO DO CARAJAS | 170.286-6 | 528,28 |
| FARO | 170.031-6 | 170,45 |
| GURUPA | 170.045-6 | 788,62 |
| GOINESIA DO PARA | 170.287-4 | 1.537,55 |
| GARRAFAO DO NORTE | 170.072-3 | 904,20 |
| IPIXUNA DO PARA | 170.072-3 | 340,90 |
| IGARAPE-ACU | 170.006-5 | 1.176,22 |

T O T A L 1.485.740,68

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 COORDENADORIA FINANCEIRA
 QUOTA PARTE DO ICMS
 PERÍODO: 01 a 05/11/95

| MUNICIPIO | CONTA | VALOR |
|----------------------|-----------|------------|
| ALENQUER | 170.027-8 | 1.385,20 |
| ALMEIRIM | 170.028-6 | 15.197,79 |
| ABEL FIGUEIREDO | 170.281-5 | 248,09 |
| AURORA DO PARA | 170.271-8 | 417,37 |
| AGUA AZUL DO NORTE | 170.282-3 | 817,81 |
| AVEIRO | 170.029-4 | 845,83 |
| AFUA | 170.039-1 | 1.171,55 |
| ANAJAS | 170.040-5 | 860,42 |
| ABAETETUBA | 170.050-2 | 2.683,41 |
| ANANINDEUA | 170.074-0 | 27.975,34 |
| ALTAMIRA | 170.076-6 | 5.302,62 |
| AUGUSTO CORREA | 170.085-5 | 661,95 |
| ACARA | 170.098-7 | 1.297,05 |
| BRASIL NOVO | 170.283-1 | 720,32 |
| BREU BRANCO | 170.284-0 | 1.750,61 |
| BELEM | 170.001-4 | 229.237,84 |
| BREJO GRAN. ARAGUAIA | 170.024-3 | 517,19 |
| BOM JESUS TOCANTINS | 170.025-1 | 631,01 |
| BAGRE | 170.041-3 | 657,28 |
| BREVES | 170.042-1 | 2.103,77 |
| BIAIO | 170.051-0 | 770,53 |
| BARCARENA | 170.052-9 | 22.075,56 |
| BENEVIDES | 170.075-8 | 4.536,18 |
| BRAGANCA | 170.086-3 | 2.666,49 |
| BONITO | 170.094-4 | 433,71 |
| BUJARU | 170.096-0 | 610,58 |
| CUMARU DO NORTE | 170.285-8 | 809,64 |
| CASTANHAL | 170.003-0 | 12.643,04 |
| COLARES | 170.004-9 | 440,72 |
| CURUCA | 170.005-7 | 694,06 |
| CURIONOPOLIS | 170.017-0 | 2.972,36 |
| CHAVES | 170.043-0 | 817,81 |
| CURRALINHO | 170.044-8 | 586,07 |
| CAMETA | 170.053-7 | 1.724,34 |
| CONC. ARAGUAIA | 170.058-8 | 2.359,44 |
| CAPITAO POCO | 170.069-3 | 1.495,52 |
| CAPANEMA | 170.084-7 | 5.024,76 |
| CACHOEIRA DO ARARI | 170.103-7 | 1.182,06 |
| CONCORDIA DO PARA | 170.097-9 | 940,98 |
| D. ELIZEU | 170.083-9 | 3.065,76 |
| ELDORADO DO CARAJAS | 170.286-6 | 528,28 |
| FARO | 170.031-6 | 170,45 |
| GURUPA | 170.045-6 | 788,62 |
| GOINESIA DO PARA | 170.287-4 | 1.537,55 |
| GARRAFAO DO NORTE | 170.072-3 | 904,20 |
| IPIXUNA DO PARA | 170.072-3 | 340,90 |
| IGARAPE-ACU | 170.006-5 | 1.176,22 |

| MUNICIPIO | CONTA | VALOR |
|----------------------|-----------|------------|
| ALENQUER | 170.027-8 | 1.385,20 |
| ALMEIRIM | 170.028-6 | 15.197,79 |
| ABEL FIGUEIREDO | 170.281-5 | 248,09 |
| AURORA DO PARA | 170.271-8 | 417,37 |
| AGUA AZUL DO NORTE | 170.282-3 | 817,81 |
| AVEIRO | 170.029-4 | 845,83 |
| AFUA | 170.039-1 | 1.171,55 |
| ANAJAS | 170.040-5 | 860,42 |
| ABAETETUBA | 170.050-2 | 2.683,41 |
| ANANINDEUA | 170.074-0 | 27.975,34 |
| ALTAMIRA | 170.076-6 | 5.302,62 |
| AUGUSTO CORREA | 170.085-5 | 661,95 |
| ACARA | 170.098-7 | 1.297,05 |
| BRASIL NOVO | 170.283-1 | 720,32 |
| BREU BRANCO | 170.284-0 | 1.750,61 |
| BELEM | 170.001-4 | 229.237,84 |
| BREJO GRAN. ARAGUAIA | 170.024-3 | 517,19 |
| BOM JESUS TOCANTINS | 170.025-1 | 631,01 |
| BAGRE | 170.041-3 | 657,28 |
| BREVES | 170.042-1 | 2.103,77 |
| BIAIO | 170.051-0 | 770,53 |
| BARCARENA | 170.052-9 | 22.075,56 |
| BENEVIDES | 170.075-8 | 4.536,18 |
| BRAGANCA | 170.086-3 | 2.666,49 |
| BONITO | 170.094-4 | 433,71 |
| BUJARU | 170.096-0 | 610,58 |
| CUMARU DO NORTE | 170.285-8 | 809,64 |
| CASTANHAL | 170.003-0 | 12.643,04 |
| COLARES | 170.004-9 | 440,72 |
| CURUCA | 170.005-7 | 694,06 |
| CURIONOPOLIS | 170.017-0 | 2.972,36 |
| CHAVES | 170.043-0 | 817,81 |
| CURRALINHO | 170.044-8 | 586,07 |
| CAMETA | 170.053-7 | 1.724,34 |
| CONC. ARAGUAIA | 170.058-8 | 2.359,44 |
| CAPITAO POCO | 170.069-3 | 1.495,52 |
| CAPANEMA | 170.084-7 | 5.024,76 |
| CACHOEIRA DO ARARI | 170.103-7 | 1.182,06 |
| CONCORDIA DO PARA | 170.097-9 | 940,98 |
| D. ELIZEU | 170.083-9 | 3.065,76 |
| ELDORADO DO CARAJAS | 170.286-6 | 528,28 |
| FARO | 170.031-6 | 170,45 |
| GURUPA | 170.045-6 | 788,62 |
| GOINESIA DO PARA | 170.287-4 | 1.537,55 |
| GARRAFAO DO NORTE | 170.072-3 | 904,20 |
| IPIXUNA DO PARA | 170.072-3 | 340,90 |
| IGARAPE-ACU | 170.006-5 | 1.176,22 |

T O T A L 583.731,66

ISENÇÃO DE ICMS

Portaria nº 2124, de 25/10/95 - Processo nº 06370/95/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
 Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95
 Interessado: RAIMUNDO ALVES DE SOUZA
 Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi. CP95/0093340-0

Portaria nº 2339, de 08/11/95 - Processo nº 06791/95/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
 Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95
 Interessado: RAIMUNDA REIS DA SILVA
 Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi. CP95/013381-1

Portaria nº 2435, de 14/11/95 - Processo nº 06973/95/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
 Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95
 Interessado: JOAO AQUINO DA SILVA
 Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi. CP95/0093614-1

Portaria nº 2437, de 14/11/95 - Processo nº 06956/95/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
 Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95
 Interessado: RAIMUNDO FORTALEZA LIMA
 Objeto: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi. CP95/0033333-9

Portaria nº 2438, de 14/11/95 - Processo nº 06954/95/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
 Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95
 Interessado: DIVINO GARCEZ BUENO
 Objeto: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi. CP95/0033344-5

ISENÇÃO DE IPVA CP95/0033344-5

Portaria nº 2380, de 10/11/95 - Processo nº 06920/95/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: NICANOR MENDES DE BARROS
 MARCA TIPO PLACA
 FIAT/UNO CS 1.5 PASS/AUTOMÓVEL JTS-3400
 CP95/0033347-6

Portaria nº 2381, de 10/11/95 - Processo nº 06917/95/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA VARANDA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/PARATI CL MIS/AUTOMÓVEL JIM-0630
 CP95/0033346-0

Portaria nº 2386, de 10/11/95 - Processo nº 06929/95/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: JOÃO MARTINS DOS REIS
 MARCA TIPO PLACA
 VW/PASSAT VILLAGE PASS/AUTOMÓVEL JTK-4759

Portaria nº 2401, de 10/11/95 - Processo nº 06955/95/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: MANOEL ASSUNÇÃO DIAS CARDOSO
 MARCA TIPO CHASSI
 FORD/VERONA GL 1.8 I PASS/AUTOMÓVEL 8AEZ2Z54ZS1037026

Portaria nº 2405, de 13/11/95 - Processo nº 6897/95/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: MINISTÉRIO DA FAZENDA-DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PARA.

| MARCA | TIPO | PLACA |
|---------------------|-------------------|----------|
| FORD/FORD F 1000 | CAMIONETA/PICK UP | OF -1087 |
| GM/CHEVROLET D-20 | CAMIONETA/PICK UP | OF -1570 |
| GM/CHEVROLET MARAJÓ | SLPASS/AUTOMÓVEL | OF -1620 |
| GM/CHEVROLET D-20 | CAMIONETA/PICK UP | OF -2239 |
| FORD/F 1000 | CAMIONETA/PICK UP | OF -1115 |
| VW/GOL-S | PASS/AUTOMÓVEL | OF -5746 |
| VW/PARATI CELA | CAMIONETA/PICK UP | JTC-7128 |
| FORD/F 1000 | CAMIONETA/PICK UP | OF -1087 |
| GM/CHEVROLET C-20 | CAMIONETA/PICK UP | OF -7155 |
| GM/CHEVROLET | CAMIONETA | OF -6430 |
| VW/GOL | CAMIONETA | JTA-0631 |
| GM/CHEVROLET | CAMIONETA/PICK UP | JTA-8110 |
| GM/CHEVROLET D-20 | CAMIONETA/PICK UP | JTF-3049 |
| GM/CHEVROLET | CAMIONETA | JTC-0787 |
| GM/CHEVROLET D-20 | CAMIONETA | JTC-0346 |
| GM/CHEVROLET D-20 | CAMIONETA | JTB-4947 |
| GM/CHEVROLET D-20 | CAMIONETA | JTA-6156 |
| VW/GOL CL | PASS/AUTOMÓVEL | JTB-5387 |
| GM/CHEVROLET D-20 | CAMIONETA | JTD-1298 |
| VW/GOL CL | PASS/AUTOMÓVEL | JTC-5079 |
| VW/GOL CL | PASS/AUTOMÓVEL | JTC-1098 |
| VW/GOL CL | PASS/AUTOMÓVEL | JTC-1340 |
| GM/CHEVROLET D-20 | CAMIONETA PICK UP | OF -7156 |
| VW/GOL S | PASS/AUTOMÓVEL | JO -0025 |

Portaria nº 2417, de 13/11/95 - Processo nº 6971/95/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: SIMVAL MENEZES FERREIRA
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/VERONA GLS PASS/AUTOMÓVEL JTC-7979

Portaria nº 2419, de 13/11/95 - Processo nº 6968/95/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA RIBEIRO
 MARCA TIPO PLACA
 FIAT/PREMIO S IE PASS/AUTOMÓVEL JTA-8854

Portaria nº 2452, de 14/11/95 - Processo nº 7061/95/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: BENEDITO CIRINO ROLIM
 MARCA TIPO CHASSI
 VW/GOL CLI PASS/AUTOMÓVEL 9BWZ2Z377ST154771
 CP95/0033354-0

Portaria nº 2453, de 14/11/95 - Processo nº 7062/95/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: JOSÉ DE RIBAMAR DIAS PAES
 MARCA TIPO CHASSI
 FIAT/UNO CS PASS/AUTOMÓVEL 9BD146163S5586368
 CP95/0033342-1

Portaria nº 2454, de 14/11/95 - Processo nº 7050/95/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: SIDNEY DA SILVA NERI
 MARCA TIPO CHASSI
 FORD/ESCORT PASS/AUTOMÓVEL 9BFZZZ54ZSB765997
 CP95/0033363-0

Portaria nº 2458, de 14/11/95 - Processo nº 7054/95/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: OSCAR PAMPLONA BELTRÃO FILHO
 MARCA TIPO PLACA
 VW/POINTER GLI 1.8 PASS/AUTOMÓVEL JTK-7900
 CP95/0033364-8

Portaria nº 2459, de 14/11/95 - Processo nº 7052/95/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: PAULO FERNANDO PESSOA LISBOA
 MARCA TIPO CHASSI
 VW/GOL 1.000 PASS/AUTOMÓVEL 9BWZ2Z30ZSP121029
 CP95/0033372-9

Portaria nº 2464, de 16/11/95 - Processo nº 7053/95/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA
 Base Legal: Inciso VIII do art. 4º, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração da Lei nº 5.353, de 25/11/86.

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN.
 MARCA TIPO PLACA
 GM/OPALA COMODORO PASS/AUTOMÓVEL JTC-6241
 VW/KOMBI PASS/AUTOMÓVEL JTA-1286
 GM/OPALA DIPLOMATA SE PASS/AUTOMÓVEL JTA-7048
 CP95/0033370-2
 DESIGNAR PARA RESPONDER.

Portaria nº 2505, de 17/11/95
 Nome do servidor: TEREZINHA DE LOURDES DE OLIVEIRA
 Matrícula nº 3249417-046
 Cargo/Função/Lotação: Consultor Jurídico/Responder pelo Cargo de Assessor.
 Nível de DAS: Código GEP-DAS-011.4
 Período: 25/10 a 30/12/95. CP95/0033380-0

RESUMO DE PORTARIAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria nº 1134, de 14/11/95
 Nome do servidor: ZILDA MARIA MORAES BENJAMIN
 Matrícula nº 3191443-040
 Valor do Suprimento: R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)
 Elementos de despesas:
 3120-Material de Consumo: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
 3132-Outros serviços e Encargos: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
 Período de aplicação: Novembro e Dezembro/95
 Mem. nº 186/95 - DIASP. CP95/0033387-6

Portaria nº 1137, de 16/11/95
 Nome do servidor: CRISTINA MARIA PILATI ANZENSKI
 Matrícula nº 5002028-015
 Valor do Suprimento: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
 Elementos de despesas:
 3120-Material de Consumo: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
 3132-Outros Serviços e Encargos: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
 Período de aplicação: Novembro e Dezembro/95.
 Mem. nº 160/95 - DISEG. CP95/0033383-3

ERRATA CP95/0033383-3

Fica retificado na Portaria nº 966 de 30/11/94, publicada no DOE nº 27.857 de 12/12/94, da servidora MARIA DE NAZARÉ VIGA MAGALHÃES PANTOJA.
 Onde se lê: Triênio de 01/02/89 a 01/02/92 - 60 dias
 Leia-se: Triênio de 01/02/87 a 01/02/90 - 30 dias
 Triênio de 01/02/90 a 01/02/93 - 30 dias
 CP95/0033378-8
 Fica retificado na Portaria nº 424 de 16/06/94, da servidora ELEMEN CATARINE FERNANDES DA SILVA.
 Onde se lê: Triênio de 16/03/87 a 16/03/90
 Leia-se: Triênio de 16/06/86 a 16/06/89
 CP95/0033385-9

(Fat. nº 396, Reg. nº 396, Dia: 20/11/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/95.
 ABERTURA: 18.12.95 HORA: 9:30hs.
 OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MÓDULOS ESCOLARES, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E MATERIAL DE EXPEDIENTE E PERMANENTES ADMINISTRATIVOS, QUE ATENDA, PRINCIPALMENTE NA TOTALIDADE DOS MUNICÍPIOS DESTE ESTADO.
 EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na sala B-31, 1º andar prédio da SEDUC, de 2ª a 5ª feira, no horário de 09:00 às 14:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.
 PRESIDENTE: AMÉLIA DAS GRAÇAS SILVA MAGINA.
 CP95/00333813-3

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 053/95.
 ABERTURA: 04.12.95 HORA: 9:30hs.
 OBJETO: REFORMA GERAL E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.
 EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na sala B-31, 1º andar prédio da SEDUC, de 2ª a 5ª feira, no horário de 09:00 às 14:00 horas.
 CP95/00333813-3

rio de 09:00 às 14:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.
 PRESIDENTE: JACIRENE DE MORAES FONSECA.
 CP95/00333720-0

(Fat. nº 392, Reg. nº 392, Dia: 20/11/95)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIAS DIVERSAS DESIGNAR

PORT. Nº 12619/95 de 07.11.95
 NOME: IVONE DA SILVA CARVALHO
 MATR: 0417599/017
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/6ª URE/TOMÉ AÇU
 NÍVEL: GD-05 (DIRETOR)
 PERÍODO: DE 01.09.95 a 15.10.95, DURANTE O IMPEDIMENTO DO TITULAR
 CP95/00333798-5
 MANDAR SERVIR

PORT. Nº 12649/95 de 07.11.95
 NOME: NAZARÉ DE JESUS NUNES CRUZ
 MATR: 5581451/010
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC FONTE DO SABER/MOAJUBA
 NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
 PERÍODO: A PARTIR DE 07.11.95; ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORT. Nº 12650/95 de 07.11.95 CP95/00333921-4
 NOME: MANOEL MOREIRA DA SILVA
 MATR: 5611679/015
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC COLÉGIO OBJETIVO/JACUNDA
 NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIO)
 PERÍODO: A PARTIR DE 07.11.95; ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORT. Nº 12651/95 de 07.11.95 CP95/0033332-0
 NOME: MARIA DARCI PINHEIRO BATISTA
 MATR: 5354862/012
 CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT./EE PROF ROSA ATHAYDE/AUGUSTO CORREA
 NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
 PERÍODO: A PARTIR DE 07.11.95, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

DEMITIR CP95/00333728-5

PORT. Nº 12620/95 de 07.11.95
 NOME: MÁRCIA MONTEIRO RODRIGUES
 MATR: 6300944/010
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF ZARAH DE SOUSA TRINDADE FERREIRA MARAPANIM
 MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94.

PORT. Nº 12622/95 de 07.11.95 CP95/00333719-6
 NOME: ACRÍSIO DE MELO E SILVA
 MATR: 5429935/010
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE STB ME URUARA/PRAINHA
 MOTIVO: A PEDIDO
 DATA DA DEMISSÃO: A PARTIR DE 01.03.95

PORT. Nº 12624/95 de 07.11.95 CP95/00333735-6
 NOME: ANA CLEIA FRANCO VIEIRA
 MATR: 5270952/012
 CARGO/LOTAÇÃO: MERENDEIRA/EE MAGALHÃES BARATA/STB ME DO PARA
 MOTIVO: A PEDIDO
 DATA DA DEMISSÃO: A PARTIR DE 01.07.95 CP95/00333727-7

PORTARIAS DIVERSAS - DEMITIR

PORT. Nº 12653/95 de 07.11.95
 NOME: EDSON AUGUSTO PINHEIRO
 MATR: 5401461/010
 CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EM ROMULO MAIORANA/WISEU
 MOTIVO: A PEDIDO
 DATA DA DEMISSÃO: A PARTIR DE 01.04.95

PORT. Nº 12654/95 de 07.11.95 CP95/00333822-2
 NOME: JOSÉ CARLOS CORNÉLIO DO NASCIMENTO
 MATR: 5531632/018
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE CECILIA MEIRELES/PARAUPEBAS
 MOTIVO: A PEDIDO
 DATA DA DEMISSÃO: A PARTIR DE 01.05.95

CP95/0083829-0

LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº 12709/95 de 08.11.95
 NOME: KATIA CILENE SIQUEIRA PARAENSE
 MATR: 5240522/010
 CARGO/LOTAÇÃO: MERENDEIRA/EE D PEDRO I/SALVATERRA
 PERÍODO: 25.09.95 a 09.10.95

PORT. Nº 12710/95 de 08.11.95 CP95/00333831-1
 NOME: LOURDES DE NAZARÉ MESQUITA CASTILHO
 MATR: 0233579/017
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF DELGADO LEÃO/CACHOEIRA DO ARARI
 PERÍODO: 15.08.95 a 29.08.95

TORNAR SEM EFEITO CP95/0033324-9

PORTARIA Nº 13142/95 - DAPE - de 17.11.95
 A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE FOI DELEGADA PELA PORTARIA Nº 4941/89 - DIVAP/DEPE DE 30.06.89 E DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 033742/95, E CONSIDERANDO A INEXISTÊNCIA DE PROFESSOR SUBSTITUTO E O AVANÇO DO PERÍODO LETIVO;
 CP95/0033323-3

RESOLVE:
 TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 11641/95 DE 16.10.95, QUE CONCEDEU 120 DIAS DE LICENÇA ESPECIAL, CORRESPONDENTE AOS TRIÊNIOS DE 01.08.77 a 31.07.80 e 01.08.80 a 31.07.83, NOS PERÍODOS DE 01.11.95 a 30.12.95 e 31.12.95 a 28.02.96, A FERNANDA DE MIRANDA NEVES, MATR. Nº 0363642/011, PROFESSOR AD-4, LOTADO NA EE 2ª GRAU AVERTANO ROCHA, NO DISTRITO DE ICOARACI, A PARTIR DE 17.11.95.
 CP95/00333813-0

(Fat. nº 400, Reg. nº 400, Dia: 20/11/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
 ORGAO: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/95-DAS/SAGRI
 OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) TONELADAS DE SEMENTES FIS CALIZADAS DE FELJÃO CAUPI-BR-3 TRACUATEUA
 ABERTURA: 04.12.95
 HORÁRIO: 10:00 HORAS
 OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER O EDITAL CORRESPONDENTE E MAIOR RES ESCLARECIMENTOS NA SALA DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS - DAS, SITO A TRAV. DO CHACO Nº2232 BLOCO C, NO HORÁRIO DE 08:00 AS 14:00 HORAS PARA CONTATO (091) 2265045
 BELEM, 14 DE NOVEMBRO DE 1995
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 294, Reg. nº 294, Dias: 16, 17 e 20/11/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

PORTARIA Nº 188 de 03 de novembro de 1995.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 DESIGNAR a servidora MARIA LUISA TRINDADE RAMOS, matrícula nº 5444896-015, lotada nesta Secretaria, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, para exercer a Função Gratificada de FG-2 de Encarregado de Almoxarifado, a partir de 10.11.95.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 03 de novembro de 1995.

DILERMANDO GUEDES CABRAL
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

PORTARIA Nº 192 de 13 de novembro de 1995
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
 DISPENSAR, a pedido, a servidora MARIA DO CÉU DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 0830135-016, lotada nesta Secretaria, ocupante do cargo de Servente Ref. I, a partir de 10.10.95.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 13 de novembro de 1995.

DILERMANDO GUEDES CABRAL
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

FÉRIAS CP95/0083845-2

PORTARIA Nº 194 de 14 de novembro de 1995
 CONCEDER AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES:

- Nome do Servidor: MARIA NEIVA SOUZA DO ESPIRITO SANTO
 Exercício: 94/95
 Período de Gozo: 01.12 a 30.12.95 CP95/0083851-3
- Nome do Servidor: RONALDO SANTOS BORDALLO
 Exercício: 93/94
 Período de Gozo: 01.12 a 30.12.95 CP95/0083853-9
- Nome do Servidor: REGINALDO CELIO BORDALO CALDERARO
 Exercício: 94/95
 Período de Gozo: 01.12 a 30.12.95 CP95/0083877-0
- Nome do Servidor: ARTHUR FERNANDO SILVA MASCARENHAS
 Exercício: 94/95
 Período de Gozo: 01.12 a 30.12.95 CP95/0083885-0
- Nome do Servidor: RUY MOREIRA ALENCAR
 Exercício: 94/95
 Período de Gozo: 01.12 a 30.12.95 CP95/0083891-1
- Nome do Servidor: CLARICE DE OLIVEIRA NOVAES
 Exercício: 94/95
 Período de Gozo: 01.12 a 30.12.95 CP95/0083894-1
- Nome do Servidor: JOSÉ MANOEL MENDES PEDRO
 Exercício: 94/95
 Período de Gozo: 04.12.95 a 02.01.96 CP95/0083901-3
- Nome do Servidor: ANTÔNIO SILVA DAMASCENO
 Exercício: 93/94
 Período de Gozo: 04.12.95 a 02.01.96 CP95/0083911-0
- Nome do Servidor: MARIA CRISTINA FACIOLA PESSOA R.LOBO
 Exercício: 94/95
 Período de Gozo: 26.12.95 a 24.01.96 CP95/0083976-1
- Nome do Servidor: JUCARA MA GLUCK MARTINS DE BARROS
 Exercício: 94/95
 Período de Gozo: 28.12.95 a 26.01.96 CP95/0083944-2

(Fat. nº 385, Reg. nº 385, Dia: 20/11/95)

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 12/95.
 Modalidade de Licitação: Dispensável, artigo 24, Inciso II, Lei nº 8.666/93.
 Partes: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração e Esquimos Refrigeração Ltda.
 Objeto: A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva junto ao sistema de ar condicionado instalado no prédio sede da SEICOM.

Vigência: De 10 de novembro de 1995 a 30 de dezembro de 1995.
 Valor: R\$ 1.000,00.
 Dotação Orçamentária: 24000 - 24101 - 11 - 07 - 021 - 2.510 - 3132.00 - 11100.
 Foro: Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.
 Data de Assinatura: 10 de novembro de 1995.
 Ordenador Responsável: Dilermando Guedes Cabral - Secretário da SEICOM.

(Fat. nº 386, Reg. nº 386, Dia: 20/11/95)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

AVISO DE EDITAL
 A Comissão de Licitação/SETEPS, comunica ao Interessado que no dia 05/12/95, às 14:30 horas, em sua sede na Av. Governador José Malcher, 652, 10º andar, estará realizando TOMADA DE PREÇOS, objetivando a aquisição de (03) três veículos para atender as necessidades de transporte desta Secretaria. Para retirar o Edital os interessados deverão comparecer munidos do carimbo da firma, no endereço acima, no 8º andar/Setor de Protocolo, das 09:00 às 14:00 horas.

Belém, 20 de novembro de 1995.
 ANTONIO ALVES DA ROCHA - Presidente da Comissão/SETEPS

SULEIMA FRATIA PEGADO
 Secretária Adjunta

(Fat. nº 401, Reg. nº 401, Dia: 20/11/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato de Contrato de Empreitada AJ 18/95
 Partes: SETRAN e a EMPRESA TRANSTERRA LTDA. Proc.11985/95
 Tomada de Preço nº 21/95
 Objeto: Contratação da Empresa para edecutar Serviços de Restauração na Rodovia Pa-127, trecho BR-316/Igarapé. Açu com extensão de 24.00 Km (1º Nucleo Reg. Castanhal)
 Valor: R\$486.537,60 - Prazo:60 Dias.
 Dotação: 29.101.16.88.531.1212.4110.00001.11100
 NOE 501320.
 Data da assinatura do Contrato:13.11.95
 Engº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
 Secretário de Estado de Transportes.

(Fat. nº 383, Reg. nº 383, Dia: 20/11/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

E R R A T A DA PORTARIA Nº 110/95 - GAB/SECRETAM de 06.09.95, publicada no D.O.E. nº 28.044 de 08.09.95 C. 2, Pág. 8.

ONDE SE LE:

| | | |
|------------------------|-------|--------|
| 27.101.03.10.057.2.257 | 31.32 | 300,00 |
| | 31.20 | 100,00 |

LEIA-SE:

| | | |
|------------------------|-------|--------|
| 27.101.03.10.057.2.257 | 31.32 | 186,82 |
| | 31.20 | 213,18 |

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS: CP95/0083953-1

PORTARIA Nº 187/95 - GAB/SECRETAM DE 16 DE NOVEMBRO DE 1995
 O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, e
 CONSIDERANDO o Convênio MMA/SCA nº 002/95, firmado entre o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal e a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

RESOLVE:
 Tornar sem efeito o Suprimento de Fundos concedido ao servidor EDIR SANTA NA PEREIRA DE QUEIROZ FILHO, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta Reais), através da Portaria nº 183/95 - GAB/SECRETAM de 14.11.95, publicada no Diário Oficial nº 28.090 datado de 16.11.95.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 Gabinete do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, em 16 de novembro de 1995.

WILSON FERREZ DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

CP95/0083992-3

RESUMO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
 PORTARIA Nº/DATA: 188/95 - GAB/SECRETAM DE 16.11.95
 NOME DA SERVIDORA: HELENA DO ROSÁRIO MIRANDA VELOSO
 MATRÍCULA: 5289211-016
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)
 ELEMENTOS DE DESPESAS: 27.101.03.07.021.2.538 31.20 200,00
 FONTE: 11.100
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 17.11.95 a 16.12.95
 DATA DE CONCESSÃO: 17.11.95
 CP95/0083970-3

(Fat. nº 384, Reg. nº 384, Dia: 20/11/95)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIA
 Portaria nº. 511/95 - 06.11.95
 Objeto: Suprimento de Fundos a MARIA AUXILIADORA LIMA TRAVASSOS
 Valor: R\$ - 1.000,00 (Um Mil Real)
 Processo nº. 001907/95
 Rubrica Orçamentária: 19206.03090444.241 3132.00.11100 RS- 1.000,00 CP95/0083896-6
 Portaria nº. 521/95 - 13.11.95
 Interessado: VICENTE DE PAULA SOUSA
 Objeto: Designar para substituir o servidor ELDONOR SAHPAIO DE SOUSA, na Chefia do CED/CRN, no período de 06.11.95 a 05.12.95 - CÓDIGO 2-188BAA-D13.
 Portaria nº. 522/95 - 13.11.95
 Interessado: TAYLOR ARAÚJO COLLYER
 Objeto: Retificar o Enquadramento, para os efeitos de remuneração de Bolsas de Cooperação Técnica Especializada, Cargo Técnico de Nível 15 - do Quadro de Pessoal do IDESP, a partir de 01.10.95.
 ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES, Diretor do DAF

CP95/0083898-5

(Fat. nº 397, Reg. nº 397, Dia: 20/11/95)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 NO TERMO ADITIVO:02/95
 CONTRATO ORIGINAL Nº 01/95
 PARTES: Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESE e Industrias Villares S/A.
 OBJETO:Incluir a Cláusula da Cessão de Direito do Contrato Original firmado pelas partes em 09.02.94.
 DATA:
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Teresa Lusía Mártires Coelho C. Rosa.
 Belém, 16 de novembro de 1995
 Teresa Lusía Mártires Coelho C. Rosa
 ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES CP95/0085480-5

(Fat. nº 398, Reg. nº 398, Dia: 20/11/95)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

RESULTADO DE JULGAMENTO
 A CELPA comunica aos interessados o Resultado de Julgamento da CV-DEMAN-124/95 - Aquisição de peças para Chave A Óleo hitachi. A Comissão de Licitação recomendou a adjudicação dos itens 01 a 06 a LINE MATERIAL DO BRASIL S/A.
 Belém, 20 de novembro de 1995
 Departamento de Suprimento
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA.
 CP95/0083805-2

RESULTADO DE JULGAMENTO
 A CELPA comunica aos interessados o Resultado de Julgamento da CV-DESUP-127/95 - Aquisição de Chave Magnética. A Comissão de Licitação recomendou a adjudicação do item 02 a STIELETRÔNICA S/A.
 Belém, 20 de novembro de 1995
 Departamento de Suprimento
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA.
 CP95/0083815-0

(Fat. nº 399, Reg. nº 399, Dia: 20/11/95)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO Nº 06/95
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/95
 PARTES: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA e BLUE CARDS REFEIÇÕES CONVÊNIO S/C LTDA
 OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de Vales Alimentação.
 VIGÊNCIA: 13.11.95 a 12.05.96
 VALOR MENSAL: R\$-7.700,01 (sete mil, setecentos reais e hum centavo).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2420.11070214.329 - 3.0.0.0. 3.1.0.0. 3.1.3.0. 3.1.3.2.
 FORO: Belém-PA
 DATA DA ASSINATURA: 13.11.95.
 ORDENADORA RESPONSÁVEL: DULCE NAZARE DE LIMA LEONGY SOUZA
 Presidente da JUCEPA
 CP95/0083895-8

(Fat. nº 390, Reg. nº 390, Dia: 20/11/95)



POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/95

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Cel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 30 de novembro de 1995, no Quartel do Comando Geral da PMPA, situado à Travessa do Chaco, s/nº, esquina com avenida Almirante Barroso, bairro do Parco, serão recebidas e abertas, em Sessão Pública, Habilitação e Propostas para a aquisição de RAÇÃO ANIMAL, destinado à Polícia Militar do Estado.

O Edital com todas as informações, encontra-se à disposição dos interessados na Diretoria de Apoio Logístico da PMPA (DAL), estabelecida na mesma Unidade Policial Militar.

ANTONIO RAFAEL RAMOS GOMES - TEN CEL QOPM RG 15644
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VISTO:

FABIANO JOSE RUIZ LOPES - CEL QOPM RG 15637
 Comandante Geral da Polícia Militar

COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ
 C.G.C. Nº 22.914.030/0001-46

| ACÕES TIPO | CAPITAL AUTORIZADO | CAPITAL SUBSCRITO | CAPITAL INTEGRALIZADO |
|--------------|--------------------|-------------------|-----------------------|
| ORD | 649.983 | 649.983 | 649.983 |
| PREF. A | 100.000 | 0 | 0 |
| PREF. B | 334.365 | 334.365 | 334.365 |
| PREF. C | 889.984 | 316.338 | 316.338 |
| TOTAL | 1.974.332 | 1.300.686 | 1.300.686 |

Em seguida, o Presidente informou que tomara as providências para efetivação da subscrição por parte do FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião para obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição pelo FINAM. Reaberta a sessão no dia 14/11/95, o Presidente comunicou que o BASA-Banco Amazônia S.A., na qualidade de operador do FINAM, havia assinado o referido boletim de subscrição, solicitando a aprovação da ata pelos demais membros do Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. A reunião foi suspensa para lavratura desta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Tailândia, 14 de novembro de 1995, a.a./Paulo José Ernesto Coelho, Rubens Garcia Nunes, Flávio Márcio. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Paulo José Ernesto Coelho-Presidente do Conselho de Administração.

| COMPOSIÇÃO DO CAPITAL | | QUANTIDADE DE AÇÕES EM CIRCULAÇÃO | | |
|------------------------------|-----------------|-----------------------------------|---------------|---------|
| | | Ordinárias | Preferenciais | |
| | | | "A" | "B" |
| Capital Autorizado | 1.974.332 ações | 649.983 | 0 | 334.365 |
| Capital Subscrito | 1.300.686 ações | | | 316.338 |
| Capital Subscrito nesta data | 302.899 ações | | | |
| Capital a Subscriver | 370.747 ações | | | |

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 302.899 ações, abaixo caracterizadas, de emissão da COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ, subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, através do Banco da Amazônia S.A., na forma da Lei nº 8.167, de 16.01.91, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 10/11/95.

| QUANTIDADE | PE (R\$) | TIPO/CLASSE | TOTAL EM R\$ | ANO-CALENDÁRIO | ENQUADRAMENTO |
|------------|----------|--------------------|--------------|----------------|--------------------------------|
| 302.899 | 5,59 | Prefer. Classe "C" | 1.693.205,41 | 1994 | Lei 8.167/91, Artigo 9º § 7º J |

Tailândia (PA), 14 de novembro de 1995.

REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA
 Silvio Humberto Gomes Maia - CPF: 063.913.976-00
 Francisco Silva Mitraud - CPF: 011.199.168-44

Obs: Artigos 26 e 32 do Estatuto Social
 Certificado de arquivamento deste documento na Jacepa, sob o nº 9.500992,6 em reunião do dia 17/11/95, Maria Lygia Nassar Laredo - Secretária Geral.

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
 ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 061/95
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO CARTÃO RESPOSTA PARA VESTIBULAR.

A PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, torna público que procederá abertura de Licitação na modalidade Carta Convite Nº 061/95 - AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO CARTÃO RESPOSTA PARA VESTIBULAR. Os interessados em participarem da referida Carta Convite, deverão comparecer após a publicação desta, no prédio sede situado à Rodovia Augusto Montenegro Km-10, na Divisão de Compras, no horário de 08:00 às 14:00 horas, para maiores esclarecimentos com relação a Carta Convite.

DATA DA ABERTURA: 24/11/95.
 HORÁRIO: 11:00 HORAS.
 A COMISSÃO. CP95/0033337-7

(Fat. nº 393, Reg. nº 393, Dia: 20/11/95)

LIGA ESPORTIVA DE MONTE DOURADO
 ESTATUTO - CAPÍTULO I

Art-12- A Liga Esportiva de Monte Dourado, que neste estatuto será designada pela sigla LEMOND, é uma sociedade civil com sede nesta cidade de Monte Dourado, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, fundada em 1º de Novembro de 1995.

Art-2º- A Liga tem prazo de duração indeterminado e tem por fins: Organizar, dirigir, fiscalizar, campeonatos, torneios, jogos amistosos e intermunicipais.

O presente Estatuto foi aprovado em Reunião da Assembleia Geral realizado no dia 01 de Novembro de 1995.

(Fat. nº 388, Reg. nº 388, Dia: 20/11/95)

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIAS.

PORTARIA Nº 0274/95-DG/HSE, de 13.11.95.
 PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias os termos da Portaria 0213/95-DG/HOL, de 10.08.95, que afasta de suas atividades diárias no Hospital, a servidora ZIZELDA LOPES LIMA DE MELO, Enfermeira, Matrícula nº 0345334-023, com base no art. 203 Caput e seu Parágrafo Único combinado com o art. 204 Caput, do RJU, a contar de 13.11.95.

Belém, 16 de novembro de 1995.

Dr. ARNALDO LIMA DA ROCHA.
 Diretor Geral do HOL.
 CP95/0033315-8

(Fat. nº 394, Reg. nº 394, Dia: 20/11/95)

ERRATA:
 ORÇÃO: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 MODALIDADE: AVISO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 28.089 - 14/11/95.

ONDE DE LE:
 TOMADA DE PREÇOS Nº 021/95-HSE
 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
 TOMADA DE PREÇOS Nº 019/95-HSE
 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/95-HSE
 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO CLÍNICO

LEILA-SE:
 TOMADA DE PREÇOS Nº 021/95-HSE
 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO CLÍNICO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 019/95-HSE
 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
 TOMADA DE PREÇOS Nº 020/95-HSE
 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR

Belém-Pa., 14/11/1995.
 A COMISSÃO
 CP95/0033308-7

(Fat. nº 395, Reg. nº 395, Dia: 20/11/95)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCRÉDO NEVES

PRORROGAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE TITULAR

PORTARIA Nº 573 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1995
 Servidor : RONALDO MACHES DE PAULA
 Matrícula nº 2015790-023
 Cargo : Coordenador de Planejamento e Pesquisa
 Motivo : Ausência do titular
 Período: até 20.11.95 CP95/0033904-0

PORTARIA Nº 575 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1995
 Servidor (a) : ROSEANA NAZARE SIMÕES NOGUEIRA
 Matrícula nº 2015803-015
 Cargo : Téc. Nível Superior
 Motivo : Durante o impedimento do titular
 Período: até 20.11.95 CP95/0033903-2

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER

PORTARIA Nº 574 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1995
 Servidor : GILBERTO AUGUSTO MONTEIRO CHAVES
 Gratificação: Função de Confiança de Coordenador da Área de Apoio
 Efeitos : a contar de 13.11.95 CP95/0033894-0

(Fat. nº 389, Reg. nº 389, Dia: 20/11/95)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DIRAD
 GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - GESAD
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
 CONTRATADA : TELEPARÁ S.A.
 OBJETO : SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA OS PAB's PME, TCM E IPASEP

VALOR : R\$-21.753,03
 DECISÃO : DIRAD, EM 13.11.95
 RESPALDO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 - CAPUT DO ARTIGO 25
 PROCESSO : GESAD/DIEMP Nº 95/076 - 06.11.95
 RATIFICAÇÃO : PRESI - 14.11.95
 EM, 20.11.95 CP95/0033807-9

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato nº 106/95
 Modalidade de Licitação: Dispensável - Lei 8.666/93 - ART.24 Inciso II.
 Partes: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A e TELEPARÁ S/A
 Objeto: Locação de Terminal Telefônico - Posto de Atendimento da POLÍCIA MILITAR.
 Vigência: 10.11.95 a 09.11.96
 Valor: R\$-546,72 (anual)
 Dotação Orçamentária: Recursos Próprios
 Foro: Belém-Pa
 Data de Assinatura: 10.11.95
 Ordenador Responsável: GESAD/GERÊNCIA

Contrato nº 107/95
 Modalidade de Licitação: Inexigibilidade Lei nº 8.666/93 - Caput do ART. 25.
 Partes: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A e TELEPARÁ S/A
 Objeto: Prestação de Serviço Especializado de Comunicação de Dados - PAB.CELPA.
 Vigência: Indeterminado
 Valor: R\$-1.696,20 (anual)
 Dotação Orçamentária: Recursos Próprios
 Foro: Belém-Pa
 Data de Assinatura: 10.11.95
 Ordenador Responsável: GESAD/GERÊNCIA

Belém, 20 de novembro de 1995.
 (Fat. nº 387, Reg. nº 387, Dia: 20/11/95)

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

TOMADA DE PREÇO Nº 002/95

A EMATER-PARÁ, avisa aos interessados que procede à abertura de Tomada de Preço Nº 002/95, às 10:00 horas do dia 04 de Dezembro de 1995, na sala de Reunião da Empresa, à Rodovia BR-316, Km 12, Marituba (Prédio da Escola Fazendária), para a aquisição de Equipamentos de Informática.

Ananindeua (PA), 16 de Novembro de 1995.

Adv. Econ. LUIZ VIEIRA REGIS DE SOUZA Presidente da Comissão de Licitação

(Fat. nº 337, Reg. nº 337, Dias: 17, 20 e 22/11/95)

TOMADA DE PREÇO Nº 001/95

A EMATER-PARÁ, avisa aos interessados que procede à abertura de Tomada de Preço Nº 001/95, às 10:00 horas do dia 04 de Dezembro de 1995, na sala de Reunião da Empresa, à Rodovia BR-316, Km 12, Marituba (Prédio da Escola Fazendária), para a aquisição de 06 (seis) VEÍCULOS.

Ananindeua (PA), 14 de Novembro de 1995

Adv. Econ. LUIZ VIEIRA REGIS DE SOUZA Presidente da Comissão de Licitação

(Fat. nº 306, Reg. nº 306, Dias: 16, 20 e 22/11/95)

EDITAL DE DIVULGAÇÃO: O Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Izabel do Pará, "SINPRIZ", divulga neste os nomes dos integrantes das Listas Triplíces para vagas de Juiz Classista Representante/Empregador, para a JCY de Santa Izabel do Pará, conforme A.G.E. realizada em 10.11.95, às 21:00 horas, em sua sede à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 1191, sala 102, nesta cidade, a saber: TITULARES: IACIRA LEITE SEDRIM, RICARDO HIDEO DOHARA e JANETE AUXILIADORA SANTOS SUPLENTES: ARY SOUZA BARRETO, NELSON SHIGUEO KANAI e JOSÉ CARLOS DA SILVA SERRA. Sta. Izabel do Pará, 13.11.95. - Iacira Leite Sedrim-Presidente.

(Fat. nº 382, Reg. nº 382, Dia: 20/11/95)

2º CARTÓRIO DO PROTESTO DE LETRAS - Encontra-se neste 2º Ofício os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: Dp - Antonio Augusto Bellard Pereira - R\$ 1.254,00 - Dp - Condor C Pescados Ltda - R\$ 1.700,01 - Dp - Di Gregório Nav Fluvial Ltda - R\$ 2.215,52 - Dp - Vitofarm C Rep Ltda - R\$ 350,00 - Dp - Imocemp Imp. Catarinense Peças Ltda - R\$ 677,22 - Dp - Lincolar Mat Const Ltda - R\$ 212,92 - Dp - Arbol Prod Naturais Ltda - R\$ 730,31 - Np - A Viana Coml Me-RS 4.837,76 - Dp - Equip Biomédicos Ltda-RS 51,77 - Dp - Rondon Grossi-RS 150,00 - Dp - M.L. Maciel - R\$ 720,00 - Dp - Coml Metalnorte Ltda - R\$ 517,50 - Dp - Sysdata Sist. Integrados Ltda - R\$ 156,31 - Dp - Irmãos Nazareno Ltda - R\$ 211,36 - Dp - Mazsa Madeiras Amazônia S.A. - R\$ 3.380,00 - Dp - Heimas Miranda Coimbra - R\$ 1.581,06 - Dp - J.A. Com Ltda - R\$ 3.380,00 - Dp - Rita Vaz Costa Me - R\$ 623,84 - Np - Edson Pezzin - R\$ 5.338,05 - Dp - Máquinas Taka I C Eng Rep - R\$ 82,75 - R\$ 61,72 - R\$ 41,45 - R\$ 94,86 (04) - Dp - Micron Microsystem Contábil S/C Ltda - R\$ 80,00 - Dp - Walter Hilton Ferreira Oliveira - R\$ 355,16 - Dp - Promato Prod Madeiras To - R\$ 229,00 - Dp - Zani Madeiras Ltda - R\$ 141,24 - Autogua Peas Equip Ltda. R\$ 1.784,11 - Dp - Coml Metalnorte Ltda - R\$ 318,00 - Dp - Flávio Rodrigues - R\$ 567,90 - Dp - Dartaquinam Santos - R\$ 92,00 - Dp - Expresso Maravilha Ltda. - R\$ 200,00 - Dp - M. Soares 880,53 - Dp - Manoel Dias Azevedo - Viação Av - R\$ 500,00 - Dp - M. Soares Almeida - R\$ 561,33 - M. F. Distr. Prods Fotográficos Ltda - R\$ 278,87 - Dp - Tapajós Rolamentos Pças Ltda. - R\$ 59,20 - Dp - Pedro Edvaldo Ribeiro - R\$ 1.069,75 - Dp - Bradiesl Prestadora Serviços Ltda. - R\$ 208,15 - Dp - R. Leal & Cia. Ltda (Auto Peças Leal) - R\$ 49,56 - Dp - Dina Virgolino Nunes - R\$ 203,63 - Dp - Paulo Sérgio Bahia Rezende - R\$ 457,60 - Dp - Suzim Ltda. - R\$ 191,52 - Dp - 2.180,00 - R\$ 259,39 (02) - Dp - Papelaria Sta. Terezinha Ltda. - R\$ 152,05 - Dp - José Benedito Santos - R\$ 44,15 - Dp - Jassysara Com Ltda. - R\$ 15.221,05 - Dp - Sindicato Trab. no Com: Mat Constr - R\$ 466,00 - Dp - Antonio Edinaldo Ferreira - R\$ 1.640,52 - Np - Natalina Fátima Oliveira Menezes - R\$ 2.100,00 - Dp - Euram Madeira Exp. Imp. Ltda. - R\$ 5.217,00 - Np - Edinaldo Guilherme Athayde Santos - R\$ 5.100,00 - Np - Miguel Lima Reis Junior - R\$ 6.800,00 - Dp - J.A. Com. Ltda. - R\$ 2.441,50 - Dp - A. F. Rosario Rep. Ltda. - R\$ 180,46 - Dp - Amparo Monteiro Paixão - R\$ 305,28 - Dp - Antonio Marcos Gonçalves Stos Chagas - R\$ 281,76 - Dp - M.G.O. Naves Me - R\$ 569,93 - Dp - Auto Serviço Nossa Senhora Perpétua Socorro - R\$ 101,25 - Dp - E. Dias Moraes - R\$ 199,50 - Dp - Ind. Com. Mad. Cecília Ltda. - R\$ 167,09 - Np - Ana Estefania Silva Sena - R\$ 8.807,00 - Auto Peças Capanema Ltda. - R\$ 7.100,00 - Dp - Nilson Almeida Souza - R\$ 142,19 - Dp - Solman Com. Rep. Ltda. - R\$ 159,94 - Dp - Walter Hilton Ferreira Oliveira - R\$ 167,50 - Dp - M. C. Castro Tavares - R\$ 323,06 - Dp - Açifer I. C. Ltda. - R\$ 449,88 - Dp - Dinsal Distr. Institucional Ltda. - R\$ 508,00 - Dp - Clínica São Domingos S/C Ltda. - R\$ 1.249,77 - Dp - M. C. S. Bello Ltda. - R\$ 600,00 - Dp - Alicino C. C. Motá - R\$ 156,74 - Dp - Luemo Mat Const. Ltda. - R\$ 371,00 - Dp - Akimol C. Mov. Equip. Ltda. - R\$ 1.122,41 - Dp - A Holanda Tome - R\$ 600,00 - Dp - Raimundo Mendes Alves I. C. Ltda. - R\$ 366,63 - Dp - Cassela Mov. I. C. Dp - R\$ 48,00 - Dp - Pax Dourado Serviço Póstomos Ltda. - R\$ 44,30 - Dp - Luemo Mat Constr Ltda. - R\$ 323,52 - Dp - O. A. Silva - R\$ 326,87 - Dp - Palhota I. E. C. S. - R\$ 159,37 - Dp - Elby Keila Gomes Nascimento - R\$ 41,50 - Dp - Jassysara Com. Ltda. - R\$ 962,70 - Dp - Benedito Silva Faxias - R\$ 507,63 - Np - Jassysara Assessoria Serviços Ltda. - R\$ 61.545,99 - Np - Sálvio José Lima Silva Stampa Assessoria Serviços Ltda. - R\$ 61.545,99 - Dp - Adalberto (Aval) - R\$ 61.545,99 - Dp - Real Diesel Motores Ltda. - R\$ 144,80 - Dp - A. J. V. Martins Silva - R\$ 12.500,00 - Dp - M. C. Maciel Oliveira - R\$ 212,00 - A. J. V. Com. Repres. Serviços Ltda. - R\$ 632,00 - Dp - Antonio Hamilton Fernandes - R\$ 202,43 - Dp - Arlindo Severo Souza - R\$ 882,08 - Dp - Transceda Ltda. - R\$ 423,00 - Dp - Distrib. Compensados Laminas Ltda. - R\$ 217,00 - Dp - Jassysara Com. Ltda. - R\$ 543,51 - Lc - José Billegas - R\$ 1.719,71 - Lc - Antonio Cesar Pinho Brasil

RS 4.651,82 - Dp - Real Diesel Motores Ltda. - R\$ 182,00 - Dp - Nazare Conceição Martins - R\$ 69,29 - Dp - Farmácia Anderson Ltda. - R\$ 797,02 - Dp - Luciano Pereira Valverde - R\$ 145,75 - Np - Antonio Kzan Fraiha - R\$ 3.500,00 - Np - Congotec Constr Topografia Ltda (Aval) - R\$ 3.500,00 - Np - Antonio Kzan Fraiha - R\$ 3.500,00 - Np - Congotec Constr Topografia Ltda (Aval) - R\$ 3.500,00 - Ch - Eunice Alves Oliveira - R\$ 26,39 - Tp - Inavo Ind. Nav - R\$ 440,00 - Dp - I. O. R. Lima - R\$ 343,00 - Dp - J. R. P. Nascimento - R\$ 842,80 - Dp - L. P. Mendonça Com. Ltda. - R\$ 604,19 - Dp - Loja Radiadores Ltda. - R\$ 88,20 - Dp - J. R. P. Nascimento - R\$ 1.022,27 - Dp - Ponta Entrega C. Calc. Ltda. - R\$ 587,69 - Dp - C. Azancot Cia. Ltda. - R\$ 88,20 - Dp - J. R. P. Nascimento - R\$ 1.022,27 - Dp - Ponta Entrega C. Calc. Ltda. - R\$ 587,69 - Dp - C. Azancot Cia. Ltda. - R\$ 114,42 - Np - José Edilberto Eliziário Bentes - R\$ 1.168,07 - Np - José Francisco Jesus P. Pereira (Aval) - R\$ 1.168,07 - Dp - Timbrac Tec. Indl Mad Brasil - R\$ 2.083,00 - Dp - Correia & Sales Ltda. - R\$ 344,87 - R\$ 318,82 (02) - Dp - Coml. Metalnorte Ltda. - R\$ 318,00 - Dp - Francisco Helio Lima - R\$ 144,16 - Dp - Coml. Peças Acessórias Master Ltda. - R\$ 68,80 - Dp - Coml. Suburbana Ltda. - R\$ 975,00 - Dp - Sonia Maria Aguiar Silva - R\$ 490,00 - Np - Ana Lucia Gutierrez Dias - R\$ 205,47 - Np - Célio Santos Fernandes - R\$ 427,17 - Lc - Venilda Vieira Almeida - R\$ 282,06 - Ciac - Venilda Vieira Almeida - R\$ 1.500,00 - Lc - José Billegas - R\$ 1.678,53 - Lc - Antonio Cesar Pinho Brasil - R\$ 4.539,88 - Dp - Modulac C. Rep. Ltda. - R\$ 2.118,30 - Dp - Pedro N. H. Sá Coml. Me - R\$ 734,17 - Dp - J. Miratam Oliveira - R\$ 910,00 - Dp - D. C. R. Equip. Segurança Ltda. - R\$ 65,23 - Np - Rosângela Miranda Brito - R\$ 765,68 - Np - Louise Stos Gusmão - R\$ 482,28 - Np - Helder Santos Caldeira (Aval) - R\$ 477,61 - Np - Glauca Passos Lima - R\$ 475,40 - Np - Antonia Julieta Melo Bordalo - R\$ 865,81 - Np - Shirlene Souza Saraiva (Aval) - R\$ 1.622,15 - Np - Claudionor Cardoso Silva - R\$ 44,92 - Np - Telma Menezes Girard Santos - R\$ 94,51 - Np - Seli Maria Silva Alencar - R\$ 94,53 - Np - Maria Josilene Santos Garcia - R\$ 45,02 - Np - Ednilson Gomes Silva - R\$ 115,24 - Np - Celso Henrique Valentim Abreu - R\$ 222,11 - Ch - Zona Sul Glicis C. Ind. Ltda. - R\$ 419,83 - Dp - Coml. Gêneros Alimentícios Para - R\$ 75,91 - Edyr A. Torres Me - R\$ 73,76 - Dp - Pedro N. H. Sá Coml. Me - R\$ 158,65 - Dp - Transgl Transp. São Geraldo Ltda. - R\$ 141,56 - Dp - Paulo More - R\$ 117,00 - Dp - Romag M. R. V. Marinho Com. Rep. Ltda. - R\$ 102,00 - Dp - Mineradora Vale Andorinhas - R\$ 4.290,00 - Dp - Romag M. R. V. Marinho C. Rep. Ltda. - R\$ 96,80 - Dp - Rosimery Queiroz Silva - R\$ 171,42 - Dp - Distribuidora Peças Norte Ltda. - R\$ 325,70 - Dp - Tratortorte Com. Varejista Ltda. - R\$ 335,72 - Dp - Rodolfo Bentes Pinheiro - R\$ 189,00 - Dp - R. M. Carvalho Com. Ltda. - R\$ 120,00 - Dp - Gráfica Equatorial Ltda. - R\$ 945,83 - Dp - José L. F. Bezerra Me - R\$ 4.000,00 - Dp - Papelaria Sta. Terezinha Ltda. - R\$ 191,52 - M. S. P. Amaral Ltda. - R\$ 90,39 - Dp - Jassysara Com. Ltda. - R\$ 465,58 - Dp - Sinbras Soc. Indl. Brasileira - R\$ 91,00 - Dp - Francisco Calandrin Costa - R\$ 207,73 - Dp - Heitor Oliveira & Irmãos Ltda. - R\$ 8.512,20 - Dp - Albrás Alumínio Brasileiro S/A - R\$ 3.682,52 - Dp - Celestino Galvão Ltda. - R\$ 254,50 - Dp - Moyses Pepe Larrat - R\$ 137,23 - Dp - E. W. C. Rep. Ltda. - R\$ 438,00 - Dp - R. B. Oliveira Filho Me - R\$ 150,23 - Dp - R\$ 163,70 (02) - Dp - Distribuidora Louças Ideal Ltda. - R\$ 475,00 - Dp - A. J. A. Sabat - R\$ 504,90 - Dp - Supermercado Amazônia Ltda. - R\$ 630,98 - Dp - Márcia Regina Amaral Castro - R\$ 463,66 - Dp - Antonio Benedito Silva Maués - R\$ 156,00 - Dp - Jassysara C. Ltda. - R\$ 211,20 - Dp - Pedro N. H. Sá Coml. Me - R\$ 70,62 - Dp - Solução Informática Ltda. - R\$ 63,35 - Dp - Bradesl Prest Serviço Ltda. - R\$ 108,47 - Coml. Palomina Ltda. - R\$ 11.400,00 - Dp - Tonisa Distr. Ltda. - R\$ 479,77 - M. Miguel Com. Ass. Rep. Ltda. - R\$ 40,00 - Dp - M. Soares Almeida ou Manoel S. Almeida - R\$ 351,40 - M. L. I. Com. Serv. Ltda. - R\$ 525,25 - R\$ 525,25 (02) - Dp - Construtora Amazonas Ltda. - R\$ 41,76 - Distr. Bandirantes Ltda. - R\$ 1.566,12 - Dp - Jorge Costa Valente - R\$ 849,01 - Dp - M. C. V. Gomes - R\$ 525,00 - Dp - Refil Equip. Ltda. - R\$ 100,57 - Dp - Correia & Sales Ltda. - R\$ 29,84 - Dp - Gráfica Equatorial Ltda. - R\$ 431,38 - Dp - Papelaria Sta. Terezinha Ltda. - R\$ 218,07 - Dp - Mercosul Amazônia Ltda. - R\$ 17.340,00 - CP/CD - Auto Serviço Prestação Serviços Ltda. - R\$ 2.909,64 - Ch - Siao Com Ltda. - Livraria Maranata - R\$ 2.396,19 - R\$ 2.396,19 - R\$ 10.419,60 (03) - Dp - Tocantins Móveis - R\$ 655,23 - Dp - Tereza Jesus Rocha Monteiro - R\$ 469,80 - Dp - Jassysara C. Ltda. - R\$ 414,31 - Dp - J. A. Com. Ltda. - R\$ 4.236,82 - Dp - Supermercado Amazônia Ltda. - R\$ 1.851,50 - Dp - Heimar Miranda Coimbra - R\$ 1.680,55 - Dp - Mobilária Polo Ltda. - R\$ 1.510,00 - Dp - I. Acacio Silva - R\$ 11.074,50 - Dp - Ind. Alimentícias Florida S/A - R\$ 6.339,58 - Dp - Zeca Auto Peças Ltda. - R\$ 123,58 - Dp - Ind. Alimentícias Florida S/A - R\$ 160,00 - Dp - E. M. Pinheiro Importadora Com. Ltda. - R\$ 9.990,13 - R\$ 6.702,84 (02) - Dp - Fernando Jorge Santos Azevedo - R\$ 301,20 - Dp - Francisca C. C. Souza - R\$ 201,90 - Dp - Madeo Locadora Yoshimi Kabuki Cia - R\$ 97,00 - Dp - M. C. Pastana Com. Orient. - R\$ 1.518,75 - Dp - Distribuidora Louças Ideal Ltda. - R\$ 199,64 - Dp - Mercal - R\$ 1.518,75 - Dp - Distribuidora Louças Ideal Ltda. - R\$ 199,64 - Dp - Mercal - R\$ 269,32 - Np - Eric Alexandre Neto David - R\$ 30.000,00 - Np - Wilson Natalino Monteiro David - R\$ 30.000,00 - Dp - D. N. Paes - R\$ 199,50 - Dp - Dias & Albuquerque Ltda. - R\$ 280,80 - Dp - Valdomiro Bentes - R\$ 220,74 - Dp - Aliança Moda I. C. Ltda. - R\$ 760,00 - Np - Gilson Conceição Gurjão - R\$ 246,88 - Dp - Via Direta Com. Imp. Ltda. - R\$ 88,80 - R\$ 49,70 (02) - Dp - José Orlando Silva Ventura - R\$ 39,70 - Dp - José Renato Caniceiro Santos - R\$ 7,94 - Dp - Via Direta Com. Imp. Ltda. - R\$ 203,00 - Dp - José Wilson Carvalho Bruno - R\$ 2.424,00 - Dp - Coml. Estivas Paulista Ltda. - R\$ 1.082,00 - Dp - Carlos Alberto Maciel Fonseca - R\$ 253,50 - Dp - Ronaldo Passarinho P. Souza - R\$ 1.054,73 - Dp - P. Silva & Cia. Ltda. - R\$ 1.790,00 - Dp - Coml. Suburbana Ltda. - R\$ 1.268,98 - Dp - Farmácia Anderson Ltda. - R\$ 350,45 - CICC - Ind. Alimentícias Florida S/A - R\$ 11.472,82 - CICC - Camag Adm. Participações Ltda. (Aval) - R\$ 11.472,82 - CICC - Christiane M. Guimarães Almeida Magalhães Guimarães (Aval) - R\$ 11.472,82 - CICC - Christiane M. Guimarães Almeida Magalhães Guimarães (Aval) - R\$ 11.472,82 - CICC - Camag Adm. Participações Ltda. (Aval) - R\$ 11.472,82 - CICC - Claudio Almeida Magalhães Guimarães (Aval) - R\$ 18.630,20 - CICC - Claudine Almeida Magalhães Guimarães (Aval) - R\$ 18.630,20 - CICC - Christiane M. Guimarães (Aval) - R\$ 18.630,20 - CICC - Camag Adm. Participações Ltda. - R\$ 18.630,20 - Dp - S. J. R. Silva & Cia. Ltda. - R\$ 225,88 - Dp - L. C. Costa Silva - R\$ 54,00 - Dp - Francisco Oliveira Rosseti - R\$ 637,50 - Dp - Painel C. Rep. Ltda. - R\$ 85,30 - Dp - M. F. V. Favacho Ltda. - R\$ 286,30 - Dp - Loja Sta Cruz Conf. Ltda. - R\$ 600,00 - Dp - M. R. S. Silva Me - R\$ 132,26 - Dp - Pedro N. H. Sá Coml. Me - R\$ 249,75 - Dp - Munique Veics. Imp. Ltda. - R\$ 1.588,48 - Dp - Art. Móveis Ltda. - R\$ 115,14 - Dp - Paulo Sérgio Costa Rodrigues - R\$ 173,00 - Dp - Hermes Oliveira Filho - R\$ 43,00 - Dp - Alvesto Com. Rep. Ltda. - R\$ 690,00 - Dp - M. J. Fonseca Toscano Ltda. Me - R\$ 564,63 - Benedito Nunes Ribeiro - R\$ 148,74 - R\$ 148,74 (02) - Ch - Elza Monteiro Leão - R\$ 157,50 - Dp - E. M. Pinheiro Imp. Com. Ltda. - R\$ 2.893,21 - Dp - Norcon Eng. I. C. Ltda. - R\$ 89,42 - Dp - Tocantins Móveis - R\$ 265,83 - Dp - Bazar Sta. Bárbara Ltda. - R\$ 470,24 - Dp - Plásticos Amazônia C. Rep. Ltda. - R\$ 2.241,00 - Dp - Dirceu João Luvison - R\$ 120,00 - Dp - Inbraco Laminados Ltda. - R\$ 2.560,32 - Dp - Amateo C. Rep. Ltda. - R\$ 216,00 - Dp - Inbraco Laminados Ltda. - R\$ 2.560,32 - Dp - Amateo C. Rep. Ltda. - R\$ 216,00 - Dp - G. A. Leal Rep. Ltda. - R\$ 129,78 - Dp - Pedro N. H. Sá Coml. Me - R\$ 659,72 - Dp - S. A. C. Oliveira - R\$ 266,20 - R\$ 842,40 (02) - Dp - Crop. Paes Com. Ltda. - R\$ 90,50 - Dp - Persiplac I. C. Ltda. - R\$ 1.052,40 - Dp - M. F. Distr. Prods. Fotográficos Ltda. - R\$ 213,26 - Dp - Persiplac I. C. Ltda. - R\$ 1.207,54 - Dp - Marcos A. Rego & Silva Me - R\$ 112,67 - Dp - M. F. Distr. Prods. Fotográficos Ltda. - R\$ 82,09 - Dp - Unipel C. Rep. Ltda. - R\$ 31,56 - Dp - Olfine C. C. Meta - R\$ 72,88 - Dp - Francisco Hago & Cia. Ltda. - R\$ 256,99 - Dp - Nogueira Mesquita & Cia. Ltda. - R\$ 177,23 - Dp - Pedro N. H. Sá Coml. Me - R\$ 797,31 - Dp - Metal Aço C. Ltda. - R\$ 62,89 - R\$ 665,83 (02) - Np - Edson Silva Baltazar - R\$ 197,08 - Np - João Osamir Cunha - R\$ 41,57 - Np - Edson Silva Baltazar - R\$ 1.044,23 - Dp - Castanhiera Imóvel Center Tavares - R\$ 323,04 - Lc - Genivaldo Gama Sobrinho (Aval) - R\$ 836,55 - Dp - O & M Máqs. Móveis Servs Ltda. - R\$ 400,00 - Dp - Carlos Alberto Peixoto Ferreira Me - R\$ 409,50 - Dp - Mobiladora Polo Ltda. - R\$ 1.605,00 - Dp - Jassysara Com. Ltda. - R\$ 415,31 - Dp - Majesty's Mats Acabamentos Ltda. - R\$ 192,78 - Dp - James Rossy Paraguassu - R\$ 150,00 - Dp - Cosonar I. C. Ltda. - R\$ 262,50 - Dp - Pedro N. H. Sá Coml. Me - R\$ 267,08 - Distr. Peças Norte Ltda. - R\$ 325,70 - Dp - R. Leal & Cia. Ltda. - R\$ 316,94 - Dp - F. E. Distr. Rep. Ltda. - R\$ 709,96 - Dp - Francisco Hago & Cia. Ltda. - R\$ 186,06 - R\$ 32,94 (02) - Adalberto Martins Silva - R\$ 1.839,37 - Dp - Arivaldo Barbosa - R\$ 2.332,40 - Dp - José Nilton Cerqueira Gomes - R\$ 233,24 - Pelo que ficam ditos

devedores intimados e notificados dentro de 72 hs. virem pagar ou dar a razão do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os protestos. Belém, Pa, 14 de novembro de 195. Cartório do Protesto Moura Palha - II Ofício, Júlio Antonio Gaia Lopes, Escrevente Juramentado.

(Fat. nº 391, Reg. nº 391, Dia: 20/11/95)

HOSPITAL DE CLÍNICAS "GASPAR VIANNA"

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ORGÃO: Hospital de Clínicas "Gaspar Vianna"
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/95
OBJETO: Aquisição de Aparelho de Ultra-Sonografia Completo. Com Transdutores Linear, Convexo e Vídeo Printer.
ADVERTURA: 05/12/95
HORÁRIO: 10:00 horas
LOCAL: Auditório do Hospital de Clínicas "Gaspar Vianna", sito à Trav. Alferees Costa s/n.
EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Sala de Licitações do HCGV, no endereço acima citado, das 08:00 às 14:00h. Os interessados deverão trazer carimbo da Firma ou do Representante Legal.
TAXA: O Edital será adquirido pelo preço de R\$10,00 (dez) Reais.

Vania Lucia Anjos Tangerino
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CP95/0093792-7

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 438/95

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO, Ex-Secretário, que no dia 23.11.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 91/51143-6, referente a Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, referente ao exercício financeiro de 1990. Belém, 14 de novembro de 1995.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP95/0033734-6

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 439/95

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico a Sra. ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE, Ex-Prefeita, que no dia 23.11.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 92/51299-0, referente a Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, em face do Convênio SECULT s/nº/91, assinado em 13.09.91. Belém, 14 de novembro de 1995.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP95/0033776-5

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 440/95

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS, Ex-Secretária, que no dia 23.11.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 95/50970-9, referente a Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SALÁRIO EDUCAÇÃO, referente ao exercício financeiro de 1994. Belém, 14 de novembro de 1995.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP95/0033759-4

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 441/95

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. EDSON JOSÉ DA COSTA BENTES, Ex-ordenador de Despesas, que no dia 23.11.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 95/51202-2, referente a Prestação de Contas do GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, referente ao exercício financeiro de 1994. Belém, 14 de novembro de 1995.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP95/0083760-9

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 442/95

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. SAMUEL CARDOSO CÂMARA, Ex-Prefeito, que no dia 23.11.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 93/53926-9, referente a Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUINHAS, em face do convênio SEPLAN 070/92, assinado em 18.09.92. Belém, 14 de novembro de 1995.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP95/0033752-8

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 443/95

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO, Ex-Secretário, que no

dia 23.11.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 94/51115-2, referente à Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS, em face do Convênio SEPLAN 013/93, assinado em 27.05.93.
Belém, 14 de novembro de 1995

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária
CP95/0033777-4

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 444/95
De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que no dia 23.11.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará Recurso de Reconsideração nº 95/55035-4, no sentido de reformar a decisão proferida através da Resolução nº 13.983 de 13.06.95.
Belém, 14 de novembro de 1995

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária
CP95/0033791-9

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 445/95
De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. JOSÉ LUCIO TAVARES BARROSA, Presidente, que no dia 23.11.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará processo nº 93/51568-8, referente à Prestação de Contas do GEMIO RECREATIVO E CULTURAL "EM CIHA DA HORA", em face do Convênio SECULT s/nº/92, assinado em 25.02.92.
Belém, 14 de novembro de 1995

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária
CP95/0033744-7

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 447/95
De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS, Ex-Diretor Superintendente, que no dia 23.11.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 94/52495-0, referente à Prestação de Contas do DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ (DETRAN), referente ao exercício financeiro de 1993.
Belém, 14 de novembro de 1995

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária
CP95/0033775-7

EDITAL DE CITAÇÃO - 266/95
PROCESSO Nº 95/54696-0
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: HAROLDO COSTA BEZERRA
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 255 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. HAROLDO COSTA BEZERRA, Prefeito Municipal de Marabá, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/54696-0, referente ao Convênio SETRAN 05/94, assinado em 03.03.94.
Belém, 13 de novembro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente
CP95/0033733-5

EDITAL DE CITAÇÃO - 267/95
PROCESSO Nº 95/53534-3
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: CARLOS OTÁVIO MARTINS MERCIAS
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 255 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. CARLOS OTÁVIO MARTINS MERCIAS, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Tauá, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/53534-3, referente ao Convênio SECULT/FCPTN 18/94, assinado em 09.02.94.
Belém, 13 de novembro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente
CP95/0033757-6

EDITAL DE CITAÇÃO - 268/95
PROCESSO Nº 95/53943-2
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: JOÃO FRANCÉS HEDEIROS
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 255 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOÃO FRANCÉS HEDEIROS, Prefeito Municipal de Cametá, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/53943-2, referente ao Convênio SECULT/FCPTN 50/94, assinado em 26.07.94.
Belém, 13 de novembro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente
CP95/0033755-5

EDITAL DE CITAÇÃO - 269/95
PROCESSO Nº 95/53896-4
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: JOÃO FRANCÉS HEDEIROS
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 255 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário

Oficial do Estado", o Sr. JOÃO FRANCÉS HEDEIROS, Prefeito Municipal de Cametá, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/53896-4, referente ao Convênio SEPLAN nº 59/94, assinado em 21.03.94.
Belém, 13 de novembro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente
CP95/0033735-8

EDITAL DE CITAÇÃO - 270/95
PROCESSO Nº 95/52334-9
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESPONSÁVEL: RAUL DOS SANTOS AMARAL
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 255 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. RAUL DOS SANTOS AMARAL, Ex-Secretário de Estado de Obras Públicas, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/52334-9, referente ao Termo Aditivo ao Convênio IPAGEP s/nº/94, assinado em 04.11.94.
Belém, 13 de novembro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente
CP95/0033751-3

EDITAL DE CITAÇÃO - 271/95
PROCESSO Nº 95/53546-2
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 255 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Presidente da Associação Paraense das Agremiações Carnavalescas - APAC, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/53546-2, referente ao Convênio SECULT/FCPTN 032/94, assinado em 09.02.94.
Belém, 13 de novembro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente
CP95/0033743-9

EDITAL DE CITAÇÃO - 272/95
PROCESSO Nº 95/53941-7
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: ADEMIR JORDÃO FARO
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 255 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ADEMIR JORDÃO FARO, Prefeito Municipal de Bujaru, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/53941-7, referente ao Convênio SECULT/FCPTN 065/94, assinado em 28.07.94.
Belém, 13 de novembro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente
CP95/0033792-2

EDITAL DE CITAÇÃO - 273/95
PROCESSO Nº 95/53549-0
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: MARIA PETRONILA BENTES DIAS
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 255 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. MARIA PETRONILA BENTES DIAS, Presidente da Associação de Quadrilhas Rocelras de Icoaraci, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/53549-0, referente ao Convênio SECULT/FCPTN 62/94, assinado em 30.06.94.
Belém, 13 de novembro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente
CP95/0083790-0

EDITAL DE CITAÇÃO - 274/95
PROCESSO Nº 95/54023-0
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: RICARDO RIBAMAR RIBEIRO
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 255 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. RICARDO RIBAMAR RIBEIRO, Presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário da Colônia do Prata, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/54023-0, referente ao Convênio SEICOM 86/94, assinado em 28.03.94.
Belém, 13 de novembro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente
CP95/0083774-9

EDITAL DE CITAÇÃO - 275/95
PROCESSO Nº 95/54572-8
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: VICENTE JOSÉ CORRÊA NETO
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 255 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. VICENTE JOSÉ CORRÊA NETO, Prefeito

Municipal de Eldorado do Carajás, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/54572-8, referente ao Convênio SEPLAN 95/93, assinado em 14.10.93.
Belém, 13 de novembro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente
CP95/0083742-0

EDITAL DE CITAÇÃO - 276/95
PROCESSO Nº 95/53058-9
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESPONSÁVEL: RONALDO AQUINO BONFIN
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 255 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. RONALDO AQUINO BONFIN, Prefeito Municipal de Cumaru do Norte, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/53058-9, referente ao Convênio SEPLAN 78/93, assinado em 24.09.93.
Belém, 13 de novembro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente
CP95/0083797-3

EDITAL DE CITAÇÃO - 277/95
PROCESSO Nº 95/53554-0
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: EDMUNDO NASCIMENTO RIBEIRO
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 255 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. EDMUNDO NASCIMENTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/53554-0, referente ao Convênio SEPLAN 106/93, assinado em 10.12.93.
Belém, 13 de novembro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente
CP95/0033799-7

EDITAL DE CITAÇÃO - 278/95
PROCESSO Nº 95/53349-1
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESPONSÁVEL: ISAIAS SOUSA NETO
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 255 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ISAIAS SOUSA NETO, Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/53349-1, referente ao Convênio SEPLAN 53/94, assinado em 21.03.94.
Belém, 13 de novembro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente
CP95/0033756-8

EDITAL DE CITAÇÃO - 279/95
PROCESSO Nº 95/53945-8
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: JOSÉ LIMA DA SILVA
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 255 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ LIMA DA SILVA, Prefeito Municipal de Novo Repartimento, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/53945-8, referente ao Convênio SECULT/FCPTN 47/94, assinado em 26.07.94.
Belém, 13 de novembro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente
CP95/0083781-1

EDITAL DE CITAÇÃO - 280/95
PROCESSO Nº 95/53947-3
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: FRANCISCO MAUÉS CARVALHO
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 255 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. FRANCISCO MAUÉS CARVALHO, Prefeito Municipal de Abaetetuba, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/53947-3, referente ao Convênio SECULT/FCPTN 53/94, assinado em 26.06.94.
Belém, 13 de novembro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente
CP95/0083773-0

EDITAL DE CITAÇÃO - 281/95
PROCESSO Nº 95/53936-7
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: Pe. GENNARO TESAURO
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 255 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Pe. GENNARO TESAURO, Diretor da Escola Salesiana do Trabalho, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/53936-7, referente ao Convênio SETEPB s/nº/93, assinado em 16.09.93.
Belém, 13 de novembro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente
CP95/0083755-0

(G.Reg.319)

EDITAL DE CITAÇÃO - 282/95

PROCESSO Nº 95/53884-5

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS

RESPONSÁVEL: ELIEZIO PINTO DA COSTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 255 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ELIEZIO PINTO DA COSTA, Coordenador de Assuntos Acadêmicos e Estudantis do Centro Acadêmico de Economia da UFPA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/53884-5, referente ao Convênio SEFA s/nº/93, assinado em 11.08.93.

Belém, 13 de novembro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0083757-9

EDITAL DE CITAÇÃO - 283/95

PROCESSO Nº 79.192

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

RESPONSÁVEL: JOSÉ SOARES DA SILVA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 255 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ SOARES DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Castanhal, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 79.192, referente ao Convênio SESP 05/88.

Belém, 13 de novembro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0033750-1

EDITAL DE CITAÇÃO - 284/95

PROCESSO Nº 95/53944-5

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS

RESPONSÁVEL: JOÃO FRANCIS MEDEIROS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 255 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOÃO FRANCIS MEDEIROS, Prefeito Municipal de Cametá, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/53944-5, referente ao Convênio SECULT/FCPTN 79/94, assinado em 28.07.94.

Belém, 13 de novembro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0033756-3

EDITAL DE CITAÇÃO - 285/95

PROCESSO Nº 95/53893-6

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS

RESPONSÁVEL: JORGE NETTO DA COSTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 255 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JORGE NETTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Capanema, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/53893-6, referente ao Convênio ASPAG 004/93, assinado em 15.07.93.

Belém, 13 de novembro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0083758-7

EDITAL DE CITAÇÃO - 286/95-A

PROCESSO Nº 95/51324-0

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

RESPONSÁVEL: ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 255 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTA, Ex-Secretário de Estado de Saúde Pública, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/51324-0, referente ao Exercício Financeiro de 1994.

Belém, 13 de novembro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0033734-0

EDITAL DE CITAÇÃO - 286/95-B

PROCESSO Nº 95/51324-0

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

RESPONSÁVEL: JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 255 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ, Ex-Secretário de Estado de Saúde Pública, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/51324-0, referente ao Exercício Financeiro de 1994.

Belém, 13 de novembro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0083747-3

EDITAL DE CITAÇÃO - 287/95

PROCESSO Nº 95/53902-5

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS

RESPONSÁVEL: FRANCISCO XAVIER CAYRES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 255 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será

publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. FRANCISCO XAVIER CAYRES, Prefeito Municipal de Monte Alegre, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/53902-5, referente ao Convênio SEPLAN 124/93 e Termos Aditivos, assinado em 15.12.93.

Belém, 13 de novembro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0083741-2

EDITAL DE CITAÇÃO - 288/95

PROCESSO Nº 95/54520-4

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS

RESPONSÁVEL: ANÁLIA TEREZA OLIVEIRA DE AMORIM

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 255 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. ANÁLIA TEREZA OLIVEIRA DE AMORIM, Diretora do Colégio São Jerônimo, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/54520-4, referente ao Convênio SEDUC 11/94, assinado em 15.03.94.

Belém, 13 de novembro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0033733-1

EDITAL DE CITAÇÃO - 289/95

PROCESSO Nº 95/54583-4

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS

RESPONSÁVEL: FRANCISCO CARLOS SOUZA DA SILVA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 255 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. FRANCISCO CARLOS SOUZA DA SILVA, Presidente da Associação de Quadrilhas Folclóricas de Icoaraci, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/54583-4, referente ao Convênio SECULT/FCPTN 61/94, assinado em 30.06.94.

Belém, 13 de novembro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0083725-0

EDITAL DE CITAÇÃO - 290/95

PROCESSO Nº 95/54021-4

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS

RESPONSÁVEL: PE. GENNARO TESAURO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 255 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Pe. GENNARO TESAURO, Diretor da Escola Salesiana do Trabalho, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/54021-4, referente ao Convênio SEDUC 04/93, assinado em 02.06.93.

Belém, 13 de novembro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0033717-3

EDITAL DE CITAÇÃO - 291/95

PROCESSO Nº 95/54499-0

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS

RESPONSÁVEL: VICENTE JOSÉ CORRÊA NETO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 255 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. VICENTE JOSÉ CORRÊA NETO, Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/54499-0, referente ao Convênio SEPLAN 94/93, assinado em 14.10.93.

Belém, 13 de novembro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0083726-9

EDITAL DE CITAÇÃO - 292/95

PROCESSO Nº 95/54518-2

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS

RESPONSÁVEL: AMÁRIO LOPES FERNANDES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 255 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. AMÁRIO LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Golães do Pará, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/54518-2, referente ao Convênio SEPLAN 37/94, assinado em 21.03.94.

Belém, 13 de novembro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0033718-6

(G.Reg.318-Dias 20,24 e 29/11/95)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS
MUNICÍPIOSEdital nº 152/95
(Processo nº 952252-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor JOSÉ RAIMUNDO BASTOS MAGALHÃES.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, cita, através do

presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Raimundo Bastos Magalhães, Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Mocajuba no exercício financeiro de 1994, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 952252-00, referente a prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício.

Belém, 07 de novembro de 1995

a) Conselheiro Paulo Dourado
Presidente

CP95/0036008-2

Edital nº 153/95
(Processo nº 953554-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor PÍO X SAMPAIO LEITE

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Pío X Sampaio Leite, Presidente da Câmara Municipal de Jacundá no exercício financeiro de 1994, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 953554-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 07 de novembro de 1995

a) Conselheiro Paulo Dourado
Presidente

CP95/0036007-4

Edital nº 154/95
(Processo nº 951500-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor FRANCISCO XAVIER PALHETA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Francisco Xavier Palheta, Prefeito Municipal de Colares no exercício financeiro de 1994, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 951500-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 07 de novembro de 1995

a) Conselheiro Paulo Dourado
Presidente

CP95/0035991-2

Edital nº 155/95
(Processo nº 952399-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor DENILSON DA SILVA BENTES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Denilson da Silva Bentes, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará no exercício financeiro de 1994, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 952399-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 07 de novembro de 1995

a) Conselheiro Paulo Dourado
Presidente

CP95/0036006-6

(Dias 10,14 e 20/11/95)

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL

O Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador-Geral da Justiça do Estado do Pará, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará:

1) Considerando, o disposto no Ofício nº 558/GP, de 09.11.95, da lavra do Excelentíssimo Senhor Doutor Ministro BUENO DE SOUZA, Digníssimo Presidente do Superior Tribunal de Justiça, no qual solicita seja indicada lista sextupla, composta por membros do Ministério

Público do Estado do Pará, para integrar a vaga aberta com a aposentadoria do Ministro ANTONIO TORREÃO BRAZ e devida ao Ministério Público conforme norma constitucional vigente;

2) Considerando, os termos contidos no artigo 15, inciso I, da lei 8.625, de 12 de fevereiro de 1993.

Comunica:

Acham-se abertas, no prazo de 03 (três) dias (art. 1º, §4º, da Resolução nº 001/94, de 22.02.94, do Conselho Superior do Ministério Público) as inscrições para compor a lista sextupla na vaga que cabe ao Ministério Público no Superior Tribunal de Justiça, sediado em Brasília-DF, na conformidade do disposto nos artigos 104, parágrafo único, inciso II, e 94 Caput, da Constituição Federal e 26, § 1º do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, podendo inscrever-se o Procurador de Justiça em atividade dotado de requisitos constitucionais com idade superior à 35 (trinta e cinco) anos e inferior à 65 (sessenta e cinco) anos e com mais de 10 (dez) anos de carreira, obedecido ao que preceitua o parágrafo 3º, do artigo 75, combinado com o artigo 178, itens 1 e 2, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.1982.

Belém, 17 de novembro de 1995.

Dr. JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA
Procurador-Geral de Justiça,
em exercício

CP95/0033788-9

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, Dr. JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear ANSELMO DE JESUS QUEIROZ DA COSTA para exercer o cargo em Comissão de ASSESSOR DE PROCURADOR, junto ao Excmo. Sr. Procurador de Justiça GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 17 de novembro de 1995.

JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA
Procurador-Geral de Justiça,
em exercício

CP95/0033764-1

PORTARIA Nº 1350/95-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de promoção de implantação do Centro de Apoio às Promotorias de Justiça, criado pela Lei nº 8.625/93 de 12.02.93.

RESOLVE:

AUTORIZAR o Procurador de Justiça FELICIO DE ARAUJO PONTES, que dirige o Centro de Apoio às Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, a afastar-se de suas funções no período de 12 a 21.11.95, a fim de manter reuniões de trabalho nos Estados do Rio Grande do Sul e São Paulo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 10 de novembro de 1995.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

CP95/0033740-4

PORTARIA Nº 1351/95-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade do Secretário-Geral, conhecer a estrutura administrativa do Ministério Público de Minas Gerais e São Paulo, visando modernizar os serviços da Secretaria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará.

RESOLVE:

AUTORIZAR o Procurador de Justiça ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES, a acompanhar o Procurador-Geral de Justiça nas reuniões de trabalho no Ministério Público dos Estados de São Paulo e Minas Gerais, no período de 12 a 19.11.95.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 10 de novembro de 1995.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

CP95/0033743-0

PORTARIA Nº 1352/95-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

AUTORIZAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados, a afastarem-se de suas funções no período de 13 a 20.11.95, a fim de participarem do XVI Congresso da Associação Brasileira de Magistrados da Infância e Juventude, que se realizará na cidade de São Paulo-SP:

M. DE BELÉM SANTOS
ROSILENE DE FÁTIMA LOURINHO DOS SANTOS
LEANE BARROS FÚZEA DE MELO
ADRIANA DE LOURDES MOTA SIMÕES
ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
M. DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO
SAMIR TADEU MORAES DAHAS JORGE
JOSÉ MARIA COSTA LIMA JUNIOR
GILBERTO VALENTE MARTINS
QUINTINO FARIAS DA COSTA JUNIOR
REGINA LUZA TAVERNA DA SILVA
M. DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
M. NAZARÉ DE PAIVA ANAISI
WAILCE RODRIGUES MIRANDA SCERNI
FABIANO AMARALDO E SILVA
M. DE NAZARÉ ABBADE PEREIRA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 10 de novembro de 1995.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

CP95/0033772-2

PORTARIA Nº 410/SOMP

O PROCURADOR DE JUSTIÇA ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.108/95-PGJ, de 10 de outubro de 1995.

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora MARIA DE BELÉM ALVES BOUTH, Técnico Especializado ATE-402-C4, que desempenha funções administrativas no Centro de Apoio às Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, a acompanhar o Procurador de Justiça FELICIO DE ARAUJO PONTES aos Estados do Rio Grande do Sul e de São Paulo, no período de 12 a 19.11.95.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 10 de novembro de 1995.

ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES

Procurador de Justiça

Secretário Geral

CP95/0033732-3

PORTARIA Nº 1360/95-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RELOTAR os Procuradores de Justiça nos Cargos de Procurador de Justiça, conforme relação abaixo:

1 - PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE CAMARAS CRIMINAIS ISOLADAS:

12 PROCURADOR - VERA DE MELLO DOS SANTOS COUTO
20 PROCURADOR - MANOEL DA SILVA CASTELO BRANCO
30 PROCURADOR - PEDRO PEREIRA DA SILVA
40 PROCURADOR - ANABELA BOUÇÓ VIANA
50 PROCURADOR - JOSE FERREIRA CORTES
60 PROCURADOR - ELISABETH BASTOS GARY
70 PROCURADOR - PAULO AFRONSO DE OLIVEIRA FALCÃO
80 PROCURADOR - VÂNIA LÚCIA SILVEIRA A. DA SILVA
90 PROCURADOR - UIRACIÚDA SILVA PIMENTEL
100 PROCURADOR - VAGO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 13 de novembro de 1995.

JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA

Procurador-Geral de Justiça,

em exercício

CP95/0033730-3

PORTARIA Nº 1377/95-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

AUTORIZAR o Promotor de Justiça de 3ª Entância ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO a deslocar-se até a cidade de São Paulo, no período de 10 a 18.11.95, a fim de conhecer o funcionamento da chefia de gabinete da Procuradoria Geral de Justiça daquele Estado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 14 de novembro de 1995.

JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA

Procurador-Geral de Justiça,

em exercício

CP95/0033755-2

PORTARIA Nº 1379/95-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dr. JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONSTITUIR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para a qual ficam designados o Procurador de Justiça RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES, o Promotor de Justiça de 3ª Entância ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO e o servidor IVAN SILVEIRA DA COSTA, para, sob a Presidência do primeiro, apurar os fatos narrados na representação subscrita pela Srª VÂNIA LÚCIA SEABRA GOMES, Diretora do Departamento Financeiro, quanto ao desaparecimento do Quadro do Sistema de Informações do Orçamento Programa Anual (SIOPA) daquele Departamento, com prazo de trinta (30) dias para a conclusão dos trabalhos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 14 de novembro de 1995.

Dr. JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA

Procurador-Geral de Justiça,

em exercício

CP95/0033724-2

PORTARIA Nº 1383/95-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

CONVOCAR os Promotores de Justiça de 2ª e 3ª Entâncias, com situação na Área Criminal, a participarem do CURSO DE INTERPRETAÇÃO PRÁTICA DO EXAME FISCIAL, promovido pela AMPEP nos dias 30.11 e 01.12 no Auditório do edifício sede deste Ministério Público.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 17 de novembro de 1995.

JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA

Procurador-Geral de Justiça,

em exercício

CP95/0033776-0

PORTARIA Nº 1384/95-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

AUTORIZAR o Dr. ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES a acompanhar o Procurador-Geral de Justiça nas reuniões de trabalho do Ministério Público do Rio de Janeiro/RJ e dos debates nas reuniões da CONAMP, em Aracaju/SE, no período de 20 a 26.11.95.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 17 de novembro de 1995.

JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA

Procurador-Geral de Justiça,

em exercício

CP95/0033773-0

PORTARIA Nº 1385/95-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO haver o Des. MANOEL DE CRISTO ALVES, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará solicitado a cessão do Promotor de Justiça DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS para exercer o cargo de Secretário Administrativo,

CONSIDERANDO que, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público que se pronunciou favorável ao afastamento por entender estar o pedido de acordo com o que preceitua a parte final do inciso V do art. 44 da Lei nº 8.625, de 12.02.93;

RESOLVE:

AUTORIZAR o Dr. DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS, Promotor de Justiça de 2ª Entância, a afastar-se da carreira para exercer o cargo de Secretário Administrativo com observância do disposto no § 2º do art. 117, da Lei Complementar nº 01/82.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 17 de novembro de 1995.

JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA

Procurador-Geral de Justiça,

em exercício

CP95/0033771-4

PORTARIA Nº 1386/95-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

AUTORIZAR os Promotores de Justiça de 3ª Entância CLODOMIR ASSIS ARAÚJO e ANTONIO EDUARDO BARIETA DE ALMEIDA a afastarem-se de suas funções, no período de 23 a 26.11.95, a fim de participarem da reunião conjunta CONAMP-CNPGI, em Aracaju (SE).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 17 de novembro de 1995.

JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA

Procurador-Geral de Justiça,

em exercício

CP95/0033804-4

EXTRATO DE CONVÊNIO

| | |
|----------------------------|---|
| CONVÊNIO: | Convênio que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS. |
| 1. PARTES: | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS |
| 2. OBJETO: | Construção da residência do Promotor de Justiça do termo Judiciário de São Caetano de Odvelas. |
| 3. VIGÊNCIA: | 120 dias, a partir da publicação. |
| 4. VALOR: | R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) |
| 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: | 210102.04.0251.508 - Aquisição, Construção, recuperação, adaptação e aparelhamento de unidades físicas do Ministério Público. Elemento de Despesa: 4110.00 - Obras e instalações. |
| 6. FORO: | Comarca de Belém |
| 7. DATA DA ASSINATURA: | 09.11.95 |
| 8. ORDEENADOR RESPONSÁVEL: | MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR Procurador-Geral de Justiça |

CP95/0083812-5

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

A PRESIDENTE DO TRT DA 8ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso LIII e LIV, do Regimento Interno e tendo em vista o interesse do serviço, o que consta dos Processos nº 2328/95 e nº 2385/95.

RESOLVE:

-ATO Nº 0357/95 - DESIGNAR o servidor PAULO JOSÉ SANTOS RIBEIRO para exercer o encargo de Assistente de Juiz, com lotação no Gabinete do Excmo. Sr. Dr. José Maria Quadros de Alencar, a partir de 26.10.95.

-ATO Nº 0363/95 - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para os respectivos encargos, a partir de 01.12.95:

EDILSA MARTINS ARAÚJO para exercer o cargo de Assistente Chefe da Seção Execução da 2ª JCI de Macapá;
NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS para exercer o cargo de Assistente Chefe da Seção de Processos em Geral da 2ª JCI de Macapá;
MARCO CESAR DE OLIVEIRA WAN MEYL para exercer o cargo de Encarregado do Setor de Cálculos da 2ª JCI de Macapá;
ELOÍZA COELHO VASQUES para exercer o cargo de Secretária de Audiências da 2ª JCI de Macapá;
MARIA DE NAZARÉ GOMES BRAZ DA SILVA para exercer o cargo de Secretária de Audiências da 2ª JCI de Macapá.
ATO Nº 362/95 - DESIGNAR a servidora LIOMAR GONZAGA DO NASCIMENTO SOUZA para exercer o cargo de Assistente de Juiz, com lotação no Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Luiz Albano Mendonça de Lima, a partir de 03.11.95. MARILDA WANDERLEY COELHO, Juíza Presidente.

Alvaro José da Silva Rolo
ALVARO JOSÉ DA SILVA ROLO
Diretor do SDRH

(Fat. nº 402, Reg. nº 402, Dia: 20/11/95)

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 116 da Constituição Federal em vigor, combinado com o item XXXI, do art. 37 do Regimento Interno do Tribunal e art. 660 da Consolidação das Leis do Trabalho; pelo artigo 37, item I; e ainda pelo art. 23, incisos XXI e XII, do Regimento Interno, e tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessões dos dias 03, 09 e 16/11 e o que consta dos Processos TRT Nºs. 3528/94, 2387/95, 9485/91, 4123/91, 653/94, 2907/94, 702/95, 1421/95, 1422/95, 2460/95, 2452/95 e 2473/95, RESOLVE: ATO Nº 364/95 - DESIGNAR, com fundamento no art. 116, parágrafo único e 117, da Constituição Federal em vigor, combinado com os artigos 660 e 662 da Consolidação das Leis do Trabalho, RAIMUNDO NONATO ALVES DE PAULA, integrante da lista triplíce do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE EXTRAÇÃO, BENEFICIAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE MINÉRIOS DOS MUNICÍPIOS DE LARANJAL DO JARI-AMAPÁ E ALMEIRIM-PARÁ, para exercer, no período compreendido entre a data da instalação da Junta e 30 de abril de 1998, a função de Juiz Classista Temporário, representante dos Empregados da Junta de Conciliação e Julgamento do Laranjal do Jari. ATO Nº 365/95 - DESIGNAR, com fundamento no art. 116, parágrafo único e 117, parágrafo único, da Constituição Federal em vigor, combinado com os artigos 660 e 662 da Consolidação das Leis do Trabalho, VALMIR SOARES DE SOUZA, integrante da lista triplíce do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, PAPELULOSE, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, para exercer, no período compreendido entre a instalação da Junta e 30 de abril de 1998, a função de Suplente de Juiz Classista Temporário, representante dos Empregados da Junta de Conciliação e Julgamento do Laranjal do Jari. ATO Nº 366/95 - DESIGNAR, com fundamento no art. 116, parágrafo único e 117, parágrafo único, da Constituição Federal em vigor, combinado com os artigos 660 e 662 da Consolidação das Leis do Trabalho, RAIMUNDO DE QUEIROZ FILHO, integrante da lista triplíce do SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFETTARIA DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ e TARCANE NORÕES LIMA, integrante da lista triplíce do SINDICATO DO COMÉRCIO LOJISTA DO ESTADO DO AMAPÁ, para exercerem no período compreendido entre a data da instalação da Junta e 30 de abril de 1998, as respectivas funções de Juiz Classista Temporário, representante dos Empregadores e de Suplente de Juiz Classista Temporário, representante dos Empregadores da Junta de Conciliação e Julgamento do Laranjal do Jari. ATO Nº 367/95 - I - TORNAR SEM EFEITO o Ato Nº 295, de 10 de agosto de 1995; e II - DESIGNAR, com fundamento no art. 116, parágrafo único e 117, parágrafo único, da Constituição Federal em vigor, combinado com os artigos 660 e 662, parágrafo 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, JOSÉ ALCOLUMBRE, para exercer, a partir da data da posse até 30 de abril de 1998, a função de Suplente de Juiz Classista Temporário, representante dos Empregadores da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá. ATO 368/95 - CONCEDER APOSENTADORIA, COM PROVENTOS INTEGRAIS, à servidora ONEIDE DE PAULA BASTOS, no cargo de Técnico Judiciário TRT-8-AJ-021 A, Padrão III, do Nível Superior do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - da Justiça do Trabalho da Oitava Região, com fundamento no art. 40, item III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 186, item III, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, art. 5º, da Lei nº 8.162/91; art. 1º da Lei nº 7.758/89; art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 7.961/89; art. 15, da Lei nº 7.923/89, com as vantagens do art. 192, item II, da Lei nº 8.112/90. ATO Nº 370/95 - NOMEAR, de acordo com o artigo 9º, item I, combinado com o artigo 10 da Lei nº 8.112/90, JOSÉ MARIA AMARAL NUNES para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de AGENTE DE VIGILÂNCIA, Código TRT-8-NM-1045, Classe D, Padrão I do Nível Médio Intermediário do Grupo Outras Atividades do Nível Médio do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, com lotação em Belém, em vaga decorrente da posse em outro cargo, de João Alves de Araújo, ATO Nº 371/95 - NOMEAR, de acordo com o artigo 9º, item I, combinado com o artigo 10 da Lei nº 8.112/90, JOÃO

BATISTA NETO para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Código TRT-8-AJ-021, Classe C, Padrão II do Nível Superior do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para lotação em Macapá, em vaga criada pela Lei nº 8.432/92. ATO Nº 372/95 - NOMEAR, de acordo com o artigo 9º, item I, combinado com o artigo 10 da Lei nº 8.112/90, AUGUSTO JOSÉ DE CARVALHO TAVARES e MILTON MACHADO PINTO para exercerem o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA, Código TRT-8-AJ-024, Classe B, Padrão I do Nível Intermediário do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, ambos para lotação em Laranjal do Jari, em vagas criadas pela Lei nº 8.432/92. ATO Nº 374/95 - CONCEDER APOSENTADORIA, POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS, à Exmª Srª Drª FLOMENA MARIA JORGE CHAVES, matrícula nº 308.8-2.423.362, no cargo de Juiz do Trabalho Presidente da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, da Justiça do Trabalho da Oitava Região, com fundamento no art. 93, inciso VI, da Constituição Federal em vigor, combinado com os arts. 74 e 76, incisos I e V, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional. ATO Nº 375/95 - CONCEDER APOSENTADORIA, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao servidor JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA, no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO TRT-8-AJ-021 A, Padrão III, do Nível Superior do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - da Justiça do Trabalho da Oitava Região, com fundamento no art. 40, item III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 186, item III, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, art. 5º, da Lei nº 8.162/91; art. 1º da Lei nº 7.758/89; art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 7.961/89; art. 15, da Lei nº 7.923/89, com as vantagens do art. 193, da Lei nº 8.112/90, nos moldes da Medida Provisória nº 1.160/95. ATO Nº 376/95 - CONCEDER APOSENTADORIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, à servidora IVANI SIQUEIRA TEIXEIRA, no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO TRT-8-AJ-021 A, Padrão III, do Nível Superior do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - da Justiça do Trabalho da Oitava Região, com fundamento no art. 40, item III, alínea "c", da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 186, item III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90, art. 5º, da Lei nº 8.162/91; art. 1º da Lei nº 7.758/89; art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 7.961/89; art. 15, da Lei nº 7.923/89, com as vantagens do art. 193, da Lei nº 8.112/90, nos moldes da Medida Provisória nº 1.160/95. ATO Nº 377/95 - CONCEDER APOSENTADORIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, ao servidor EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS, no cargo de Auxiliar Judiciário TRT-8-AJ-023 A, Padrão III, do Nível Intermediário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - da Justiça do Trabalho da Oitava Região, com fundamento no art. 40, item III, alínea "c", da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 186, item III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90, art. 5º, da Lei nº 8.162/91; art. 1º da Lei nº 7.758/89; art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 7.961/89; art. 15, da Lei nº 7.923/89, com as vantagens do art. 62, da Lei nº 8.112/90, com a nova redação dada pela Medida Provisória nº 1.160, de 26/10/95, "ex-vi" do disposto do art. 2º da Lei nº 8.911/94. ATO Nº 378/95 - CONCEDER APOSENTADORIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, à servidora MARIA IVONE ALVES FRAGOSO DA SILVA, no cargo de Auxiliar Judiciário TRT-8-AJ-023 A, Padrão III, do Nível Intermediário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - da Justiça do Trabalho da Oitava Região, com fundamento no art. 40, item III, alínea "c", da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 186, item III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90, art. 5º, da Lei nº 8.162/91; art. 1º da Lei nº 7.758/89; art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 7.961/89; art. 15, da Lei nº 7.923/89, com a nova redação dada pela Medida Provisória nº 1.160, de 26/10/95, "ex-vi" do disposto do art. 2º da Lei nº 8.911/94. MARILDA WANDERLEY COELHO, Presidente.

(Fat. nº 403, Reg. nº 403, Dia: 20/11/95)

DE: Secretária da 1ª Turma

ASSUNTO: REPUBLICAÇÃO DO 43º PROCESSO DA PAUTA DA SESSÃO DO DIA 21.11.95

Onde se lê TRT AI 8277/95 lê-se: TRT AI 8227/94.

43º PROCESSO TRT AI 8227/95.
AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (Litisconsorte).
Drs Fátima de Nazaré Gobitsch.
ABRAVADOS : WALTER JOAO COELHO DURANS e INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA.
RELATOR : Juiz Domênico Falesi.
ORIGEM : 8ª JCI de Belém.

Relação 161 - 1ª Turma
Relator Juiz Aginaldo Alcântara

ACÓRDÃO Nº 4215/95
PROCESSO TRT RO 5920/95
RECORRENTE(S) : ELIZÁRIO DA SILVA NETO
Advogado(s) : Drª Vilma Chavaglia e outros
RECORRIDO(S) : TIMBIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA
Advogado(s) : Dr. Eugênio Coutinho de Oliveira
EMENTA : O art. 302 do CPC dispõe que prosumem-se verdadeiros os fatos não impugnados, prescrito aplicável na hipótese de contestação por negativa geral.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. decisão recorrida, deferir ao reclamante as horas extras e adicionais noturnos com as repercussões pleiteadas, conforme os fundamentos; mantidos os demais termos da

decisão. Custas pela reclamada, calculadas sobre R\$4.000,00, no valor de R\$80,00.

ACÓRDÃO Nº 4216/95

PROCESSO TRT RO 109/95

RECORRENTE(S) : MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA LUZ

Advogado(s) : Dr. Antônio Villar Pantoja

RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A

Advogado(s) : Dr. Celso Goes

EMENTA : Confirma-se decisão que bem dirimiu a controvérsia dos autos.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida.

ACÓRDÃO Nº 4217/95

PROCESSO TRT RO 9338/94

RECORRENTE(S) : MARIA ESTHER MENDES LEITE

Advogado(s) : Dr.(a) Joaquim Lopes de Vasconcelos

RECORRIDO(S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM

Advogado(s) : Dr.(a) Maria Alida Soares Van Den Berg

EMENTA : Confirma-se decisão que bem dirimiu a controvérsia dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida.

ACÓRDÃO Nº 4218/95

PROCESSO TRT RO 639/95

RECORRENTE(S) : CARMITA DE SOUZA FIGUEIREDO

Advogado(s) : Drª. Erlene Gonçalves Lima

E

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM

Advogado(s) : Dr. Leogênio Gonçalves Gomes e outros

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : Confirma-se decisão que bem dirimiu a controvérsia dos autos.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a r. decisão recorrida. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 4219/95

PROCESSO TRT RO 927/95

RECORRENTE(S) : RITA DO SOCORRO CALDAS SILVA

Advogado(s) : Dr. Thales Eduardo R. Pereira e outros

S

BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS

S/A

Advogado(s) : Dr. Francisco Brasil Monteiro e outros

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : TESTEMUNHA - SUSPEIÇÃO

O fato da testemunha da reclamante ter ajuizado ou vir a ajuizar ação trabalhista contra o mesmo reclamado do feito em que foi arrolada não a torna suspeita para depor. A ação é um direito público subjetivo, de índole constitucional (CF, art. 5º, XXXV), constituindo absurdo supor-se a suspeição da testemunha pelo simples exercício desse direito.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, negar provimento ao do reclamante e dar provimento ao do reclamante para, reformando em parte a r. sentença recorrida, ampliar a condenação em horas extras para duas horas por dia, pelo período fixado na sentença, com as incidências referidas na mesma; mantidos os demais termos da decisão. Custas pelo reclamado, calculadas sobre R\$2.000,00, no valor de R\$40,00.

ACÓRDÃO Nº 4309/95

PROCESSO TRT ED 3047/95

EMBARGANTE(S) : CARLOS CARDOSO PINHEIRO

Advogado(s) : Drª Paula Frassinetti Mattos e outros

EMBARGADO(S) : DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

Advogado(s) : Dr. Gilberto Pimental P. Guimarães e outros

EMENTA : Dá-se efeito modificativo aos presentes embargos declaratórios para conhecer dos embargos anteriores, cujas razões são rejeitas, por nada haver a sanar na decisão embargada.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos e acolhê-los para conhecer dos embargos declaratórios anteriores (fls. 205/207 dos autos), que são rejeitados, por nada haver a sanar no v. Acórdão nº 8.435/94.

ACÓRDÃO Nº 4310/95

PROCESSO TRT ED 7426/95

EMBARGANTE(S) : EMANUEL CRISPIM DIAS JÚNIOR

Advogado(s) : Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho e outros

EMBARGADO(S) : COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP

Advogado(s) : Dr. Paulo César de Oliveira e outros

EMENTA : Rejeita-se os embargos declaratórios, quando inexiste o que sanar no v. acórdão embargado.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos declaratórios, mas rejeitá-los, por não haver o que sanar no v. acórdão embargado.

ACÓRDÃO Nº 4311/95

PROCESSO TRT ED 7504/95

EMBARGANTE(S) : SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE

Advogado(s) : AÉREO S/A

EMBARGADO(S) : Drª Mª Rosângela S. C. de Souza e outros

Advogado(s) : JAIME CORREA DA SILVA

Advogado(s) : Dr. Marcos Vinícius E. Nascimento e outros

EMENTA : Constatada a omissão no v. acórdão embargado, acolhe-se os embargos declaratórios para saná-la.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos declaratórios e acolhê-los para limitar a condenação relativa ao adicional de periculosidade ao período não prescrito, ou seja, a partir de 02.05.89.

Relator: Juiz Domênico Falesi

ACÓRDÃO Nº 4228/95

PROCESSO TRT AI 6004/95

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(s) : Dr. Heraldo Luiz de Souza Machado

AGRAVADO(S) : RAIMUNDA RIBEIRO FEIO

EMENTA : "Não havendo condenação em pecúnia, descabe o depósito prévio de que tratam os §§ 1º e 2º do artigo 899 da Consolidação das Leis do Trabalho" - Enunciado 161 do Tribunal Superior do Trabalho.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar a subida do recurso a este Regional para sua apreciação.

ACÓRDÃO Nº 4229/95
PROCESSO TRT AI 5632/95
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr. Hideraldo Luiz de Souza Machado
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
EMENTA : "Não havendo condenação em pecúnia, descabe o depósito prévio de que tratam os §§ 1º e 2º do artigo 899 da Consolidação das Leis do Trabalho" - Enunciado 161 do Tribunal Superior do Trabalho.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; sem divergência, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar a subida do recurso a este Regional para sua apreciação.

ACÓRDÃO Nº 4230/95
PROCESSO TRT AI 6000/95
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr. Hideraldo Luiz de Souza Machado
AGRAVADO(S) : CONSTANTINA AUGUSTA SILVA MIRANDA
Advogado(s) : Dra. Mary Machado Scaletório
EMENTA : "Não havendo condenação em pecúnia, descabe o depósito prévio de que tratam os §§ 1º e 2º do artigo 899 da Consolidação das Leis do Trabalho" - Enunciado 161 do Tribunal Superior do Trabalho.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; sem divergência, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar a subida do recurso a este Regional para sua apreciação.

ACÓRDÃO Nº 4231/95
PROCESSO TRT REX OFF 5850/95
RECLAMANTE(S) : FRANCISCA DJANIRA FERNANDES DO CARMO
Advogado : Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro
EMENTA : SERVIDOR PÚBLICO - SAQUE DO FGTS
 Resolvido o contrato de trabalho com a transferência do servidor do regime da CLT para o estatutário, em decorrência de lei, assiste-lhe o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS.
DECISÃO : Acordam os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; rejeitar as preliminares de incompetência desta Justiça, inépcia do pedido, prescrição e carência de ação, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida.

ACÓRDÃO Nº 4232/95
PROCESSO TRT REX OFF 5051/95
RECLAMANTE(S) : ANTONIO EDSON SILVA DOS SANTOS
Advogado : Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro
EMENTA : SERVIDOR PÚBLICO - SAQUE DO FGTS
 Resolvido o contrato de trabalho com a transferência do servidor do regime da CLT para o estatutário, em decorrência de lei, assiste-lhe o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS.
DECISÃO : Acordam os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; rejeitar as preliminares de incompetência desta Justiça, inépcia do pedido, prescrição e carência de ação, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida.

ACÓRDÃO Nº 4233/95
PROCESSO TRT REX OFF 5545/95
RECLAMANTE(S) : CACILDA DE SOUZA RIBEIRO
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL
EMENTA : SERVIDOR PÚBLICO - SAQUE DO FGTS
 Resolvido o contrato de trabalho com a transferência do servidor do regime da CLT para o estatutário, em decorrência de lei, assiste-lhe o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS.
DECISÃO : Acordam os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; rejeitar as preliminares de incompetência desta Justiça, de existência do regime estatutário previsto na Lei nº 12.189/86, inépcia do pedido, prescrição e carência de ação, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida.

ACÓRDÃO Nº 4234/95
PROCESSO TRT REX OFF 2558/95
RECLAMANTE(S) : ELCI ARAÚJO GONÇALVES
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL
EMENTA : SERVIDOR PÚBLICO - SAQUE DO FGTS
 Resolvido o contrato de trabalho com a transferência do servidor do regime da CLT para o estatutário, em decorrência de lei, assiste-lhe o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS.
DECISÃO : Acordam os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; rejeitar as preliminares de incompetência desta Justiça e prescrição, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida.

ACÓRDÃO Nº 4235/95
PROCESSO TRT REX OFF 5600/95
RECLAMANTE(S) : INÁCIA MARIA DE ALCANTARA AGUIAR
Advogado(s) : Dr. Antonio Eder J. de S. Coelho e outros
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL
EMENTA : SERVIDOR PÚBLICO - SAQUE DO FGTS
 Resolvido o contrato de trabalho com a transferência do servidor do regime da CLT para o estatutário, em decorrência de lei, assiste-lhe o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS.
DECISÃO : Acordam os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar as preliminares de incompetência desta

Justiça, de existência do regime estatutário previsto na Lei 12.189/86, inépcia da inicial e carência de ação, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida.

ACÓRDÃO Nº 4236/95
PROCESSO TRT REX OFF 5339/95
RECLAMANTE(S) : DORILDA NOGUEIRA PIMENTEL
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL
EMENTA : SERVIDOR PÚBLICO - SAQUE DO FGTS
 Resolvido o contrato de trabalho com a transferência do servidor do regime da CLT para o estatutário, em decorrência de lei, assiste-lhe o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS.
DECISÃO : Acordam os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar as preliminares de incompetência desta Justiça, de existência do regime estatutário previsto na Lei 12.189/86, inépcia da inicial e carência de ação, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida.

ACÓRDÃO Nº 4237/95
PROCESSO TRT REX OFF 5274/95
RECLAMANTE(S) : ZILMA DOS SANTOS BENTES
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL
EMENTA : SERVIDOR PÚBLICO - SAQUE DO FGTS
 Resolvido o contrato de trabalho com a transferência do servidor do regime da CLT para o estatutário, em decorrência de lei, assiste-lhe o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS.
DECISÃO : Acordam os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar as preliminares de incompetência desta Justiça, de existência do regime estatutário previsto na Lei 12.189/86, inépcia da inicial e carência de ação, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida.

ACÓRDÃO Nº 4238/95
PROCESSO TRT REX OFF 5853/95
RECLAMANTE(S) : FRANCISCO SAMPAIO RODRIGUES
Advogado : Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL
EMENTA : SERVIDOR PÚBLICO - SAQUE DO FGTS
 Resolvido o contrato de trabalho com a transferência do servidor do regime da CLT para o estatutário, em decorrência de lei, assiste-lhe o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS.
DECISÃO : Acordam os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; rejeitar as preliminares de incompetência desta Justiça, inépcia do pedido, prescrição e carência de ação, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida.

ACÓRDÃO Nº 4240/95
PROCESSO TRT REX OFF e RO 4573/95
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr. Hideraldo Luiz de Souza Machado e outros
RECORRIDO(S) : EDIMAR MOURA SILVEIRA
EMENTA : SERVIDOR PÚBLICO - SAQUE DO FGTS
 Resolvido o contrato de trabalho com a transferência do servidor do regime da CLT para o estatutário, em decorrência de lei, assiste-lhe o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, considerando interposta a remessa de ofício; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida, inclusive quanto às custas.


ACÓRDÃO Nº 4241/95
PROCESSO TRT REX OFF e RO 4498/95
RECORRENTE-RECLAMADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr. Hideraldo Luiz de Souza Machado e outros
RECORRIDO-RECLAMANTE(S) : CELY REGINA ALEXANDRE COSTA
Advogado(s) : Dr. Ronaldo Valentim Gomes Sampalo
EMENTA : ESTADO DO PARÁ - SEFA
 Resolvido o contrato de trabalho com a transferência do servidor do regime da CLT para o estatutário, em decorrência de lei, assiste-lhe o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso da litisconsorte; conhecer do recurso de ofício, determinando o desentranhamento da contramínuta de fls. 69/79, porque intempestiva; rejeitar a preliminar suscitada, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença em todos os seus termos.

ACÓRDÃO Nº 4243/95
PROCESSO TRT REX OFF e RO 5080/95
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gótsch e outros
RECORRIDO(S) : ROSIVAL DOS SANTOS PEREIRA
Advogado : Dr. Rosival dos Santos Pereira e outros
EMENTA : FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
EMENTA : SERVIDOR PÚBLICO - SAQUE DO FGTS
 Resolvido o contrato de trabalho com a transferência do servidor do regime da CLT para o estatutário, em decorrência de lei, assiste-lhe o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar as preliminares de incompetência desta Justiça e legitimidade passiva "ad causam", por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a r. decisão recorrida.

Relator: Juiz Hermes Tupinambá
ACÓRDÃO Nº 4307/95
PROCESSO TRT DE 7835/95
EMBARGANTE(S) : CIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA
Advogado(s) : Dr. Orlando Telzaira de Campos e Outros.
EMBARGADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS DO PARÁ - STIUPA

Advogada(s) : Dra. Núbila Sojaya da Silva Guedes e Outros.
EMENTA : FIXAÇÃO DE CUSTAS NO SEGUNDO GRAU - Não há necessidade de fixação de custas pelo segundo grau, quando a decisão recorrida não sofre nenhuma modificação.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos Embargos de Declaração mas os rejeitar por nada haver a esclarecer ou suprir.

Belém, 23 de outubro de 1995


 EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
 Diretor do Serviço de Acórdãos
 e Jurisprudência

(G.Reg.491)

Tribunal Regional do Trabalho - 8ª Região
 Acórdãos da 4ª Turma - de 622 a 689

ACÓRDÃO Nº 622/95
PROCESSO TRT RO 2117/95
RELATOR(A) : JUIZ LUIZ CARLOS SOUSA SANTOS
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Cecília Hernes Rodrigues e outros
RECORRIDO(S) : LUCIENE XAVIER ABDON
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
EMENTA : HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - Espelha coisa julgada - Impossibilidade de reabertura da instrução processual e revisão da sentença pelo mesmo Juízo.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz revisor, anular os atos decisórios de fls. 18/47, por ofensa a coisa julgada e, em consequência, excluir a Caixa Econômica Federal da lide, determinando a baixa dos autos à MM. Junta de Origem para que dê prosseguimento à execução do acordo homologado, conforme os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO Nº 623/95
PROCESSO TRT RO 7737/94
RELATOR(A) : JUIZ LUIZ CARLOS SOUSA SANTOS
RECORRENTE(S) : HEMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Madalena Garcia Quintes e outros
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE PIMENTEL DE SOUZA
Advogado(s) : Dr.(a) Mauro Sérgio do Nascimento Cruz
EMENTA : É de confirmar-se sentença, que bem dirimiu a controvérsia dos autos.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas como fixadas no primeiro grau de jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 624/95
PROCESSO TRT RO 3011/95
RELATOR(A) : JUIZ LUIZ CARLOS SOUSA SANTOS
RECORRENTE(S) : FRANCISCO ETEVALDO ALCANTARA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria José Cabral Cavalli e outros
RECORRIDO(S) : COESA ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Mário Sérgio Pinto Tostes e outros
EMENTA : É de confirmar-se sentença, que bem dirimiu a controvérsia dos autos.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas como fixadas no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 625/95
PROCESSO TRT RO 2414/95
RELATOR(A) : JUIZ LUIZ CARLOS SOUSA SANTOS
RECORRENTE(S) : ALBENCO - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) José Acréano Brasil e outros
RECORRIDO(S) : MANOEL FRANCISCO RODRIGUES BARROS
Advogado(s) : Dr.(a) Régis do Socorro Trindade Lobato e outro
EMENTA : É de confirmar-se sentença, que bem dirimiu a controvérsia dos autos.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 626/95
PROCESSO TRT RO 5.899/94
RELATOR(A) : JUIZ RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : JOTA ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Mary Lúcia Xavier Cohen e outros
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DA COSTA FIGUEIREDO
Advogado(s) : Dr.(a) Olga Maria Fontoura
EMENTA : Não comprovada a relação de emprego alegada, considera-se o reclamante carecedor do direito de ação para demandar a reclamada perante esta Justiça do Trabalho, Recurso da empresa que se dá provimento.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria dos votos, vencido o Exmº Juiz Relator, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, julgar o reclamante a carecedor do direito de ação nesta Justiça, conforme os fundamentos. Inverta-se o ônus da sucumbência, devendo as custas então atribuídas à reclamada ser pagas pelo reclamante, do cujo pagamento fica isento nos termos da loi. Prolatou o v. Acórdão o Exmº Juiz Revisor.

ACÓRDÃO Nº 627/95
PROCESSO TRT RO 2.355/95
RELATOR(A) : JUIZ RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA AMAZÔNIA DE PESCA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Rosângela S. Coelho de Souza e outros
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO LOBATO RODRIGUES
Advogado(s) : Dr.(a) Inocência Mártires Coelho Júnior e outros

EMENTA E desidioso o empregado que, sendo encarregado de vigilância, permite, por deliberação pessoal, a saída de produto de pesca - atividade principal da empresa - contra determinação específica da empregadora. Recurso da reclamada que se dá provimento.
DECISÃO ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, sem divergência, deixar de apreciar a preliminar de decadência argüida em contra razões, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz relator, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação de inquérito, ajustada pela via reconvenção, autorizar a resolução do contrato de trabalho do reconvinido Raimundo Lobato Rodrigues, excluir da condenação a determinação de reintegração, não fazendo jus as parcelas de aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional e os 40% do FGTS, perdendo em favor do FGTS os juros e correção monetária creditados em sua conta, bem como qualquer outra parcela comunicante com justa causa, conforme os termos da fundamentação. Prolatou o v. acórdão o Exmº Juiz Revisor.

ACÓRDÃO Nº 628/95
PROCESSO TRT REX OFF 3137/95
RELATOR(A) JUIZ LUIZ CARLOS SOUSA SANTOS
RECLAMANTE(S) ANTÔNIA LEONIREZ FELINTRO SANTOS
Advogado(s) Dr.(a) Luiz Otávio da Costa
RECLAMADO(S) MUNICÍPIO DE CAPITÃO-POÇO
EMENTA SALÁRIO MÍNIMO - Faz jus o servidor público, contratado sob a égide do regime celetista, ao salário mínimo legal, que constituiu-se num dos princípios norteadores da relação de emprego.
DECISÃO ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; determinar a retificação da capa dos autos e demais registros para constar como nome do reclamado Município de Capitão Poço - Prefeitura Municipal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas como fixadas no primeiro grau de jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 629/95
PROCESSO TRT REX OFF 4382/95
RELATOR(A) JUIZ LUIZ CARLOS SOUSA SANTOS
RECLAMANTE(S) DULCE GAMA ALVES
Advogado(s) Dr.(a) YGUARACI MACAMBIRA SANTANA LIMA e OUTROS
RECORRIDO(S) MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL
EMENTA MUDANÇA DE REGIME - LIBERAÇÃO DO FGTS - Faz jus o servidor ao levantamento dos depósitos fundiários, em virtude da mudança de regime, em decorrência de contrato de trabalho anterior.
DECISÃO ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, inépcia da inicial, carência de ação e a argüição da prescrição, todas por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas como fixadas no primeiro grau de jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 630/95
PROCESSO TRT REX OFF 4114/95
RELATOR(A) JUIZ LUIZ CARLOS SOUSA SANTOS
RECLAMANTE(S) NILSON PAULO DA SILVA CALVACANTE
Advogado(s) Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima e outros
RECLAMADO(S) MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL
EMENTA MUDANÇA DE REGIME - LIBERAÇÃO DE FGTS - Faz jus o servidor ao levantamento dos depósitos fundiários, em virtude da mudança de regime, em decorrência de contrato de trabalho anterior.
DECISÃO ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, inépcia da inicial, carência de ação e a argüição da prescrição, todas por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas como fixadas no primeiro grau de jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 631/95
PROCESSO TRT RO 1672/94
RELATOR(A) JUIZ LUIZ CARLOS SOUSA SANTOS
RECORRENTE(S) MAURÍCIO DOS SANTOS LIMA
Advogado(s) Dr.(a) Lívia Cristina Marques Peres e outros
RECORRIDO(S) POSTO MAÚA LTDA
Advogado(s) Dr.(a) Pedro Raimundo Maia Miléo e outros
EMENTA CONFISSÃO - Faz plena prova dos fatos, beneficiando a parte contrário.
DECISÃO ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 632/95
PROCESSO TRT RO 6969/94
RELATOR(A) JUIZ LUIZ CARLOS SOUSA SANTOS
RECORRENTE(S) ALVARO DA SILVA CARDOSO
Advogado(s) Dr.(a) João José Geraldo e outros
RECORRIDO(S) CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
Advogado(s) Dr.(a) Rui Guilhon Coutinho e outros
EMENTA EQUIPARAÇÃO SALARIAL - Indevida - Face pericia técnica comprovar trabalho desenvolvido pelo paradigma como de maior complexidade.
DECISÃO ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas como fixadas no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 633/95
PROCESSO TRT RO 2159/94
RELATOR(A) JUIZ LUIZ CARLOS SOUSA SANTOS
RECORRENTE(S) BENEDITO SOUSA MIRANDA
Advogado(s) Dr.(a) Erlene Gonçalves Lima
RECORRIDO(S) EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
Advogado(s) Dr.(a) Tauguo Koyama e outro
EMENTA É de confirmar-se a sentença, que bem dirimiu a controvérsia dos autos.
DECISÃO ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau de jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 634/95
PROCESSO TRT AP 2804/95
RELATOR(A) JUIZ LUIZ CARLOS SOUSA SANTOS
AGRAVANTE(S) IMPERCON ENGENHARIA CIVIL LTDA
Advogado(s) Dr.(a) Otávio José de Vasconcelos Faria e outros
RECORRIDO(S) JOÃO CARLOS LOPES DA SILVA CHAVES
Advogado(s) Dr.(a) Leandro Jorge Lima de Sousa
EMENTA Evidenciada a fraude à execução, não há como ser acolhido o agravo de petição interposto.
DECISÃO ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 635/95
PROCESSO TRT RO 319/94
RELATOR(A) JUIZ LUIZ CARLOS SOUSA SANTOS
RECORRENTE(S) BANCO BANORTE S/A
Advogado(s) Dr.(a) Jaci Monteiro Colares
RECORRIDO(S) SELMO MIGUEL SOUZA SOARES
Advogado(s) Dr.(a) Adilson Galvão Verçosa
EMENTA É de confirmar-se a sentença, que bem dirimiu a controvérsia dos autos.
DECISÃO ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas como fixadas no primeiro grau de jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 636/95
PROCESSO TRT RO 1962/95
RELATOR(A) JUIZ LUIZ CARLOS SOUSA SANTOS
RECORRENTE(S) IVAI - ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Advogado(s) Dr.(a) Mirilene Balmal França e outros
RECORRIDO(S) JOÃO MECIAS RODRIGUES DIAS
Advogado(s) Dr.(a) Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros
EMENTA AVISO PRÉVIO - Mesmo indenizado, é computado para efeito de indenização adicional insita no art. 9º, da Lei nº 7.238/84.
DECISÃO ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas como fixadas no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 637/95
PROCESSO TRT REX OFF 2837/95
RELATOR(A) JUIZ HENRIQUE JORGE RIBEIRO DA SILVA
RECLAMANTE(S) MARIA IVANEI DE SOUSA FERREIRA
RECORRIDO(S) MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL
EMENTA Correta a liberação dos depósitos do FGTS por meio de alvará judicial, tendo em vista a mudança do regime jurídico de trabalho da reclamante.
DECISÃO ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Presidente, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, quanto ao levantamento e depósito do FGTS e de nulidade do processo, exclusiva a inicial, fundada na falta de chamamento da Caixa Econômica Federal para integrar a lide, suscitadas por S. Exa.; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de regime estatutário previsto na lei 12.169/86; de inépcia da inicial e a argüição da prescrição, todas por falta de amparo legal; no mérito, por maioria dos votos, vencido ainda o Juiz Presidente, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 638/95
PROCESSO TRT REX OFF 4423/94
RELATOR(A) JUIZ HENRIQUE JORGE RIBEIRO DA SILVA
RECLAMANTE(S) MARIA LUZANIRA SILVA SOUZA
MARIA DA SILVA SOUZA
RAIMUNDA RODRIGUES CAVALCANTE
LUZIA MERCÊ SOUSA DE PAIVA
RECLAMADO(S) MUNICÍPIO DE ITAITUBA - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) Dr.(a) Albanita Macedo Castro
EMENTA Correto o deferimento de parcelas vinculadas a rescisão contratual, em virtude da despedida sem justa causa da reclamante, quando inexistente nos autos a comprovação do seu pagamento.
DECISÃO ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida; determinar, ainda, a remessa de peças dos autos ao Ministério Público Estadual, conforme os previstos no art. 355 do CPB, conforme o previsto no art. 355 do CPB, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 639/95
PROCESSO TRT REX OFF 3402/95
RELATOR(A) JUIZ HENRIQUE JORGE RIBEIRO DA SILVA
RECLAMANTE(S) RAIMUNDO NANILO LEMOS
Advogado(s) Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima
RECLAMADO(S) MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL
EMENTA Correta a liberação dos depósitos do FGTS por meio de alvará judicial, tendo em vista a mudança do regime jurídico de trabalho do reclamante.
DECISÃO ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Presidente, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, quanto ao levantamento e depósito do FGTS e de nulidade do processo, exclusiva a inicial, fundada na falta de chamamento da Caixa Econômica Federal para integrar a lide, suscitadas por S. Exa.; sem divergência, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, e a argüição da prescrição, todas por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, vencido ainda o Juiz Presidente, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 640/95
PROCESSO TRT REX OFF E RO 1102/94
RELATOR(A) JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRIDO(S) MUNICÍPIO DE BAIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) Dr.(a) Inocêncio Mártires Coelho Jr.
RECORRIDO(S) ALICE LISBOA RODRIGUES RAMOS
Advogado(s) Dr.(a) João José Soares Geraldo
EMENTA SERVIDOR PÚBLICO CELETISTA - SALÁRIO MÍNIMO - O Poder Público, ao contratar trabalhadores celetistas para seus quadros funcionais, equipara-se ao empregador privado comum, despidendo-se de suas prerrogativas legais estatutárias, deve obediência, portanto, à legislação protecionista dos direitos mínimos do trabalhador,

entre os quais figura o salário mínimo como um dos principais. O argumento lançado pela recorrente de que os salários seriam inferiores ao mínimo em razão da proporcionalidade à jornada de trabalho das reclamantes não pode ser aceito, pois atenta contra esses princípios básicos que regem a relação de trabalho subordinado.
DECISÃO ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício e não conhecer do recurso voluntário, porque suscrito por pessoa não habilitada nos autos; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, determinando, porém, com base no art. 833 da CLT, que seja incluído na conclusão do decleum a determinação para anotação da CTPS da reclamante, com as comunicações de praxe, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau de jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 641/95
PROCESSO TRT RO 3022/95
RELATOR(A) JUIZ WALMIR OLIVEIRA COSTA
RECORRENTE(S) BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A
Advogado(s) Dr.(a) Francisco Brasil Monteiro e outros
RECORRIDO(S) CLAUDETH DA COSTA GUEDES
Advogado(s) Dr.(a) Thales Eduardo Rodrigues Pereira
EMENTA I - A testemunha que litiga com a mesma empresa em outro processo, postulando parcelas idênticas, como no presente caso, não tem a necessária isenção de ânimo para depor.
II - Daí sobressai o interesse no desfecho favorável da demanda à parte que arrolou a testemunha, podendo, até, obter benefícios ou troca de favores, viciando o depoimento e invalidando a prova testemunhal, tantas vezes levada ao descrédito face a não reprodução em Juízo da realidade que haveria de captar, não raro, subvertendo-a, em virtude de certas regras de conveniência da própria testemunha ou da parte que a apresentou em Juízo.
III - Nem mesmo a advertência quanto ao delito de falso testemunho e o compromisso que assume de falar a verdade, produzem o efeito de intimidar a testemunha.
DECISÃO ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para reformando a r. sentença recorrida, reduzir a condenação da parcela de horas extras para 10 (dez) por mês, conforme os fundamentos, mantido o r. decisório em seus demais termos. Custas, como fixadas no 1º grau de jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 642/95
PROCESSO TRT RO 3201/95
RELATOR(A) JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A
Advogado(s) Dr.(a) Antonio Paulo Moraes das Chagas e ALFREDO LOPES DA SILVA
Dr. Erlene Gonçalves Lima

RECORRIDO(S) OS MESMOS
EMENTA AJUDA REGIÃO - Ao contrário do que entendeu a r. sentença recorrida, a ajuda região não se confunde com a ajuda de custo a que se reporta o art. 357, § 2º, da CLT, possuindo a verba paga pela empresa a natureza jurídica nitidamente salarial e remuneratória, integrando-se ao patrimônio jurídico e no "complexo salarial" do empregado.
DECISÃO ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer de ambos os recursos; sem divergência, rejeitar a preliminar de inépcia da inicial, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, dar provimento ao da reclamada para reformando parcialmente a r. sentença recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e repercussões do Plano Bresser, da URP de fevereiro/89 e do IPC de março e abril/90 e dar parcial provimento ao do reclamante para reformando em parte a r. decisório, deferir as parcelas de horas in itinere do período de 04.05.87 até julho/89 e repercussão, diferenças de verbas resilitórias em razão da média das horas extras habituais e da ajuda da região, com juros e correção monetária, mantida a r. sentença em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 643/95
PROCESSO TRT RO 3119/95
RELATOR(A) JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) JOSÉ FREIRE DE AMORIM
Advogado(s) Dr.(a) Raimundo Nivaldo Santos Duarte e VARIG AGROPECUÁRIA S/A
Drª Maria Dolores Cajado Brasil
RECORRIDO(S) OS MESMOS
EMENTA FALTA GRAVE - RECONHECIMENTO - Restando confirmado em Juízo, através do depoimento das testemunhas, a participação do consignado-reconvite no desvio de botijões de gás da consignante-reconvida, deve ser confirmada a decisão que reconheceu a dispensa motivada para ruptura do contrato de trabalho.
DECISÃO ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencida a Exmª Juiz Relatora, dar-lhe provimento parcial para reformando parcialmente a decisão, deferir as parcelas de horas extras e repercussões e reflexo dos feriados trabalhados no 13º salário de 92 e 93 e excluir da condenação a repercussão do adicional noturno nas férias 90/91; sem divergência, manter a r. sentença em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como fixadas no 1º grau. Sarà prolator o Acórdão o Exmº Juiz Revisor.

ACÓRDÃO Nº 644/95
PROCESSO TRT RO 9648/94
RELATOR(A) JUIZ LUIZ CARLOS SOUSA SANTOS
RECORRENTE(S) IRANILDE LOBO DE MORAES E OUTROS
Advogado(s) Dr.(a) Darcy Ramos Dias e outros
RECORRIDO(S) EMPRESA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - ENASA
Advogado(s) Dr.(a) Moisés Martins Porto
EMENTA CONVENÇÃO COLETIVA - CUMPRIMENTO - Consubstanciada nos autos que o pleito diverge daquele postulado em reclamatória anterior, não se verificando identidade de pedidos, há que ser reformado o r. decisório que indeferiu a pretensão dos reclamantes.
DECISÃO ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para reformando a r. sentença recorrida, deferir o pagamento das diferenças de 26,05% e 18% nos parâmetros constantes da fundamentação, determinando, ainda a exclusão da declaração de litigância de má fé e da comunicação à OAB-Pa, conforme os fundamentos. Custas, pela reclamada, de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00.

ACÓRDÃO Nº 645/95

PROCESSO TRT RO 1242/95

RELATOR(A) : JUIZ LUIZ CARLOS SOUSA SANTOS
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE RENDENÇÃO
 Advogado(s) : Dr.(a) José Ferreira Lúcio
 RECORRIDO(S) : CONFEÇÕES DINIZ LTDA
 EMENTA : INTERPOSIÇÃO DE AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO POR ENTIDADE SINDICAL - IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA - Inexistente autorização legal para o sindicato utilizar ação do cumprimento de convenção coletiva de trabalho. Os únicos instrumentos coletivos que possibilitam a interposição da aludida ação são a sentença normativa e o acordo homologado em dissídio coletivo, consoante o art. 872 da CLT.
 DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz GEORGENOR FRANCO FILHO, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Deferida justificativa de voto convergente ao Exmº Juiz Revisor.

ACÓRDÃO Nº 646/95

PROCESSO TRT RO 1990/95

RELATOR(A) : JUIZ LUIZ CARLOS SOUSA SANTOS
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(s) : Dr.(a) Maria Cecília Hermes Rodrigues e outros
 RECORRIDO(S) : MARIA ÂNGELA SANTOS DA SILVA
 EMENTA : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN
 Advogado(s) : Dr.(a) Icarai Dias Dantas
 EMENTA : HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - Espelha coisa julgada - impossibilidade de reabertura da instrução processual e revisão da sentença pelo mesmo Juízo.
 DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, anular os atos decisórios de fls. 33/58, por ofensa a coisa julgada e, em consequência, excluir a Caixa Econômica Federal da lide, determinando a baixa dos autos à MM. Junta de origem para que dê prosseguimento à execução do acordo homologado, conforme os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO Nº 647/95

PROCESSO TRT RO 2182/95

RELATOR(A) : JUIZ LUIZ CARLOS SOUSA SANTOS
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(s) : Dr.(a) Nelson do Carmo Figueiredo e outros
 RECORRIDO(S) : MAURO AUGUSTO ARAÚJO DE MIRANDA
 Osvaldo José Pereira de Carvalho
 EMENTA : FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
 HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - Espelha coisa julgada - impossibilidade de reabertura da instrução processual e revisão da sentença pelo mesmo Juízo.
 DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, anular os atos decisórios de fls. 18/43, por ofensa a coisa julgada e, em consequência, excluir a Caixa Econômica Federal da lide, determinando a baixa dos autos à MM. Junta de origem para que dê prosseguimento à execução do acordo homologado, conforme os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO Nº 648/95

PROCESSO TRT RO 2032/95

RELATOR(A) : JUIZ LUIZ CARLOS SOUSA SANTOS
 RECORRENTE(S) : CELTE INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA
 Advogado(s) : Dr.(a) Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros
 RECORRIDO(S) : HÉLIO ESTEVAM QUEIROZ FRAZÃO
 Advogado(s) : Dr.(a) Olga Bayma da Costa e outros
 EMENTA : SALÁRIO NORMATIVO - São devidas diferenças de salário normativo pago a menor
 DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 649/95

PROCESSO TRT RO 947/95

RELATOR(A) : JUIZ LUIZ CARLOS SOUSA SANTOS
 RECORRENTE(S) : GRUPO DE OURO - JOSÉ NATAEL MACEDO
 Advogado(s) : Dr.(a) Orlando Maciel Rodrigues
 RECORRIDO(S) : GRAÇA DOS SANTOS VIEIRA
 Advogado(s) : Dr.(a) Olga Bayma da Costa e outros
 EMENTA : " JOGO DO BICHO " - Relação de emprego com características do art. 3º da CLT - Sendo referida atividade tolerada pelas autoridades governamentais, é mister que a tutela jurisdicional resguardar os direitos trabalhistas das pessoas que a desempenham, pois o contrato beneficiaria duplamente aqueles que a dirigem.
 DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, deu-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação as horas extras e reflexos; sem divergência, manteve o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no primeiro grau de jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 650/95

PROCESSO TRT RO 6919/94

RELATOR(A) : JUIZ LUIZ CARLOS SOUSA SANTOS
 RECORRENTE(S) : RAIMUNDO JOSÉ GOMES MENDES
 Advogado(s) : Dr.(a) Manoel José Monteiro Siqueira e outros
 RECORRIDO(S) : TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA
 Advogado(s) : Dr.(a) Rui Guilherme Carvalho de Aquino e outros
 EMENTA : IPC DE JUNHO/87 - URP DE FEVEREIRO/89 - Inexistência de direito adquirido face às reiteradas decisões do Supremo Tribunal Federal, que ocasionaram a revogação dos enunciados 316 e 317 do C. TST
 DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme fundamentos. Custas, como no primeiro grau de jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 651/95

PROCESSO TRT REX OFF 2030/95

RELATOR(A) : JUIZ LUIZ CARLOS SOUSA SANTOS
 RECLAMANTE(S) : TEREZINHA DE JESUS DE SOUZA ARAÚJO
 Advogado(s) : Dr.(a) Mary Machado Scariello e outros
 RECLAMADO(S) : FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

EMENTA : Mudança de Regime - Liberação de FGTS - Faz jus o servidor ao levantamento dos depósitos fundiários, em virtude da mudança de regime, em decorrência de contrato de trabalho anterior.
 DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; por maioria dos votos, vencido o Exmº Juiz REVISOR, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho; em razão da matéria, quanto ao levantamento e depósito do FGTS e da nulidade do processo, exklusive a inicial, fundada na falta de chamamento da Caixa Econômica Federal para integrar a lide, suscitada por S. Exª, sem divergência, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, todas por falta de amparo legal; no mérito, por maioria dos votos, vencido ainda o Juiz Revisor, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Deferida a justificativa de voto vencido ao Exmº Juiz Revisor.

ACÓRDÃO Nº 652/95

PROCESSO TRT REX OFF 1227/95

RELATOR(A) : JUIZ LUIZ CARLOS SOUSA SANTOS
 RECLAMANTE(S) : MARIA AUXILIADORA FADEL TEIXEIRA
 RECLAMADO(S) : FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
 EMENTA : MUDANÇA DE REGIME - LIBERAÇÃO DO FGTS - Não faz jus o servidor ao levantamento dos depósitos fundiários, em virtude da mudança de regime.
 DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; por maioria dos votos, vencido o Exmº Juiz revisor, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, pela mesma maioria, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Custas, pela reclamante, no valor de R\$ 50,00, sobre o valor de R\$ 2.500,00. Deferida justificativa de voto ao Exmº Juiz Revisor.

ACÓRDÃO Nº 653/95

PROCESSO TRT REX OFF E RO 8981/94

RELATOR(A) : JUIZ LUIZ CARLOS SOUSA SANTOS
 RECORRENTE(S) : MANOEL MENDONÇA DOS SANTOS
 Advogado(s) : Dr.(a) Leogênio Gonçalves Gomes
 EMENTA : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
 Dr. João de Miranda Leão Filho
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 EMENTA : A Sessão do dia 16.03.95, do Egrégio Tribunal Pleno da 8ª Região, pôs fim à pretensão do Jurisdicionado aos índices inflacionários decorrentes dos " planos econômicos " .
 DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso da reclamante e dar parcial provimento à remessa e ao voluntário da reclamada para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de Março/90, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no primeiro grau de jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 654/95

PROCESSO TRT AP 1641/94

RELATOR(A) : JUIZ LUIZ CARLOS SOUSA SANTOS
 AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S/A
 Advogado(s) : Dr.(a) Carlos Alberto Ferreira de Arruda e outros
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
 Advogado(s) : Dr.(a) Adilson Galvão Vazosa e outros
 EMENTA : SENTENÇA DE LIQUIDACÃO - Não merece reforma, pois os cálculos foram elaborados em consonância com a r. sentença e na forma da lei.
 DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo de petição; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 655/95

PROCESSO TRT RO 1828/95

RELATOR(A) : JUIZ LUIZ CARLOS SOUSA SANTOS
 RECORRENTE(S) : BERTILLON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
 Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Roberto Freitas de Oliveira e outros
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DA PAIXÃO JESUS SANTOS
 EMENTA : É de confirmar-se a sentença que bem dirimiu a controvérsia dos autos.
 DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 656/95

PROCESSO TRT 2228/95

RELATOR(A) : JUIZ LUIZ CARLOS SOUSA SANTOS
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(s) : Dr.(a) Rosilene Silva de Sousa e outros
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO AUGUSTO LIMA DA SILVA
 INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
 Advogado(s) : Dr.(a) Clodoaldo Augusto Pinto Ribeiro e outros
 EMENTA : HOMOLOGAÇÃO DE ACORDOS - Espelha coisa julgada - impossibilidade de reabertura da instrução processual e revisão da sentença pelo mesmo Juízo.
 DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, declara de ofício a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, face à legitimidade passiva da recorrente, excluindo-a da lide e, em consequência, considerará nulos os atos de fls. 17/39 e determinar a baixa dos autos ao Juízo de origem para prosseguimento da execução do acordo homologado, conforme os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO Nº 657/95

PROCESSO TRT REX OFF 2785/94

RELATOR(A) : JUIZ LUIZ CARLOS SOUSA SANTOS
 RECLAMANTE(S) : ANTÔNIO TOSCANO
 RECLAMADO(S) : APOLINÁRIO BARROS BAIA
 LITISCONSORTE : MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL
 EMENTA : É de confirmar-se, sentença, que bem dirimiu a controvérsia dos autos.
 DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; no mérito, por maioria dos votos, vencido o Exmº Juiz Waldir da Costa, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no primeiro grau de jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 658/95

PROCESSO TRT RO 8273/94

RELATOR(A) : JUIZ LUIZ CARLOS SOUSA SANTOS
 RECORRENTE(S) : MARCO ANTÔNIO DE SOUZA OLIVEIRA
 Advogado(s) : Dr.(a) Ângela D Conceição Socorro Palhota Bezerra e outros
 RECORRIDO(S) : SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S/A
 Advogado(s) : Dr.(a) Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros
 EMENTA : ADICIONAL DE PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE - Procedência - evidenciados nos autos fatores que evidenciam condições de trabalho perigosa ou insalubre.
 DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, deferir ao reclamante a parcela de adicional de periculosidade, no percentual de 30% e seus reflexos, mantido o R. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, pela reclamada, de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor de R\$ 2.000,00

ACÓRDÃO Nº 659/95

PROCESSO TRT REX OFF E RO 8423/94

RELATOR(A) : JUIZ LUIZ CARLOS SOUSA SANTOS
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARÁ
 RECORRIDO(S) : CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
 EMENTA : Os depósitos do FGTS são devidos ao servidor público até a instituição do Regime Jurídico Único Estadual, data em que cessa a competência desta Justiça Especializada para apreciar a questão.
 DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; determinar a retificação da capa dos autos para a retirada da expressão " e outros "; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho; nulidade de encampação da escola e, consequente nulidade da contratação, nulidade da admissão do reclamante ao Serviço Público Estadual e de Juízo " ultra petita ", com relação ao FGTS da autora até 23.01.94, vigência da Lei 5.810/94, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no primeiro grau de jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 660/95

PROCESSO TRT RO 4180/95

RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA COSTA
 RECORRENTE(S) : JOSÉ RIBAMAR NOGUEIRA PIRES
 Advogado(s) : Dr.(a) Orlando da Silva Soares
 RECORRIDO(S) : IRMAOS ESTÁCIO LTDA
 EMENTA : SALÁRIO RETIDO POR ACÚMULO DE FUNÇÕES - Não comprovado o acúmulo de funções, descabe o pedido de salário retido.
 DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 661/95

PROCESSO TRT REX OFF 1531/95

RELATOR(A) : JUIZ LUIZ CARLOS SOUSA SANTOS
 RECLAMANTE(S) : JOANA BATISTA DA SILVA MARINHO
 Advogado(s) : Dr.(a) Juracy Costa da Silva
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL
 Advogado(s) : Dr.(a) José Ronaldo Loureiro
 EMENTA : MUDANÇA DE REGIME - LIBERAÇÃO DO FGTS - Faz jus o servidor ao levantamento dos depósitos fundiários, em virtude da mudança de regime, em decorrência de contrato de trabalho anterior.
 DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e a arguição da prescrição, todas por falta de amparo legal; no mérito, por maioria dos votos, vencido ainda o Juiz Revisor, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 662/95

PROCESSO TRT 2346/95

RELATOR(A) : JUIZ HENRIQUE JORGE RIBEIRO DA SILVA
 RECORRENTE(S) : MARIA LUIZA A. DE OLIVEIRA
 Advogado(s) : Dr.(a) Jefferson Lima Brito
 RECORRIDO(S) : CLEIDIANA DO REGO FIGUEIRA
 Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima
 EMENTA : DOMÉSTICA - Não há como negar a relação de emprego nos moldes do art. 3º da CLT, quando presentes os requisitos essenciais que a caracterizam.
 DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação as parcelas de repouso semanal remunerado e férias, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, pela reclamante, no valor de R\$ 10,00, calculadas sobre o valor de R\$ 500,00, do cujo pagamento fica isenta, por equidade.

ACÓRDÃO Nº 663/95

PROCESSO TRT AI 1944/95

RELATOR(A) : JUIZ OSCARINA NOVAES DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.
 Advogado(s) : Dr.(a) Almerindo Augusto de V. Trindade
 RECORRIDO(S) : DENIS FARIAS DE SOUZA E OUTROS
 Advogado(s) : Dr.(a) Paula Frassinetti Mattos
 EMENTA : Deve ser mantido o r. despacho agravado, quando recolhido valor inferior ao limite exigido para a interposição de recurso ordinário, previsto no ATO TST GP 409/94
 DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo de instrumento; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar o r. despacho agravado, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 664/95

PROCESSO TRT RO 954/95

RELATOR(A) : JUIZ LUIZ CARLOS SOUSA SANTOS
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO MUNICÍPIO DE RENDENÇÃO
 Advogado(s) : Dr.(a) José Ferreira Lúcio
 RECORRIDO(S) : N.B PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA
 Advogado(s) : Dr.(a) João Roberto Dias de Oliveira
 EMENTA : INTERPOSIÇÃO DE AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO POR ENTIDADE SINDICAL - IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA - Inexistente autorização legal para o

indicato ajuizar ação de cumprimento de convenção coletiva de trabalho. Os únicos instrumentos colativos que possibilitam a interposição da aludida ação são a sentença normativa ou o acordo homologado em dissídio coletivo, consoante o art. 872 da CLT

ACÓRDÃO Nº 665/95
PROCESSO TRT RO 5909/94
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : RAIMUNDO HENRIQUE COSTA
Advogado(s) : Dr.(a) Vera Lúcia da Silva CAMPER - AGROFLORESTAL E INDUSTRIAL DO PARÁ LTDA
Dr. Wilton Oliveira Rocha e outros

ACÓRDÃO Nº 666/95
PROCESSO TRT REX OFF E RO 1855/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA COSTA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE
Advogado(s) : Dr.(a) Eloisa Maria Rocha da Costa
RECORRIDO(S) : BENEDITO ALVES DO NASCIMENTO
EMENTA : FGTS - DIFERENÇA DE DEPÓSITO - Evidenciando os extratos bancários juntados aos autos que o FGTS do reclamante não foi recolhido em sua integralidade, deve ser mantida a sentença que condenou a reclamada nas diferenças decorrentes dessa parcela.

ACÓRDÃO Nº 667/95
PROCESSO TRT 3774/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : PORTUENSE FERRAGENS S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Augusto de Azevedo Meira
RECORRIDO(S) : TEREZINHA DE JESUS SILVA CARDOSO
Advogado(s) : Dr.(a) Pedro Rodrigues da Silva
EMENTA : VERBAS SALARIAIS - EXIGÊNCIA DE RECIBO - Em direito do Trabalho, os pagamentos de parcelas salariais devidas a empregados, como regra, são comprovados por recibos ou folhas de pagamentos, a teor do art. 464 da CLT.

ACÓRDÃO Nº 668/95
PROCESSO TRT REX OFF E RO 5764/94
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE
Advogado(s) : Dr.(a) Carmem Lúcia Mendes Cunha
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DE LIMA FERREIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Euclides Rabelo Alencar
EMENTA : FGTS - CHAMAMENTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA INTEGRAR A LIDE - DESCABIMENTO - A alegação de que se fazia necessário o chamamento à Juízo da Caixa Econômica Federal não merece acolhimento, posto que sua notificação para integrar a lide, na condição de litisconsorte ativo (e não passivo), conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 25 da Lei do FGTS, somente tem cabimento em se tratando de demanda visando compellir o empregador a efetuar os depósitos do FGTS, o que não é hipótese dos autos.

ACÓRDÃO Nº 669/95
PROCESSO TRT RO 3872 /95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : VIAÇÃO TOCANTINS LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) José da Arimatéia Chaves Sousa
RECORRIDO(S) : LINALDO GOMES AMORIM
Advogado(s) : Dr.(a) Odival Quaresma
EMENTA : RELAÇÃO DE EMPREGO - Inexistindo a alegada contradição no depoimento da testemunha, deve ser mantida a r. sentença que reconheceu o vínculo empregatício entre as partes.

ACÓRDÃO Nº 670/95
PROCESSO TRT REX OFF 3417/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECLAMANTE(S) : RAIMUNDA EDNA DE SOUSA FREITAS
RECLAMADO(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DO

TRABALHO E PROMOÇÕES SOCIAIS
Advogado(s) : Dr.(a) Giselle Santos Fernandes
EMENTA : FGTS - LEVANTAMENTO POR ALVARÁ JUDICIAL - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa ex officio; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 671/95
PROCESSO TRT REX OFF 2944/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA COSTA
RECLAMANTE(S) : PATRÍCIA DA COSTA CASTELO
RECLAMADO(S) : FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Claudio Montelero Gonçalves
EMENTA : FGTS - LEVANTAMENTO POR ALVARÁ JUDICIAL - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO - Ocorrendo mudança do regime jurídico celetista para estatutário, o contrato de trabalho da reclamante foi extinto, desaparecendo a relação de emprego.

ACÓRDÃO Nº 672/95
PROCESSO TRT RO 9.809/93
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA COSTA
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Eugênio Coutinho da Oliveira e outro
SEBASTIÃO JORGE MELO DE FREITAS
Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outro

RECORRIDO(S) : OS MESMOS
EMENTA : PLANO BRESSER - PRESCRIÇÃO - A prescrição do resíduo inflacionário de Junho/87, conhecido como Plano Bresser, é a total e não é parcelal. É que a lesão ao direito ocorreu em 12.06.87, com a edição do Decreto-lei nº 2335/87, contendo-se o quinquênio prescricional constituído a partir daí, vindo a consumar-se a prescrição total em 13.06.92, que alcança, inclusive a diferença salarial e seus reflexos, pois o principal estando prescrito, o acessório lhe segue o mesmo destino, inexistindo o efeito sem causa.

ACÓRDÃO Nº 673/95
PROCESSO TRT RO 3744/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Mary Lucia Xavier Cohen e outros
RECORRIDO(S) : NEIDE LOURDES DE MENEZES SARMANHO E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Raymundo Oliveira de Macedo
EMENTA : FACTUM PRINCÍPIIS - NÃO CONFIGURAÇÃO - A casarão da permissão de serviço público, ainda que constitua ato de império do poder público, não caracteriza um "factum principis", consoante a definição legal, porque o permissivo não tem ciência inequívoca, em razão da natureza do instituto, do seu caráter transitório, sendo, portanto, previsível a sua invalidação, anulação ou rescisão por ato unilateral da administração, em resguardo do interesse público, especialmente se o ato administrativo se funda em inaptidão técnica e indolência econômico-financeira da empresa.

ACÓRDÃO Nº 674/95
PROCESSO TRT RO 3687/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : SOCÓCO S/A - AGRINDÚSTRIA DA AMAZÔNIA
Advogado(s) : Dr.(a) Tony Nakauchi de Souza
RECORRIDO(S) : AUGUSTO CÉLIO LIMA RAMOS
Advogado(s) : Dr.(a) Abelardo da Silva Cardoso e outros
EMENTA : HORAS EXTRAS - Adotando a reclamada uma inusitada e confusa metodologia de marcação de cartão de ponto, dificultando a apuração da jornada suplementar, deve ser mantida a r. sentença que deferiu as horas extras registradas e não pagas.

ACÓRDÃO Nº 675/95
PROCESSO TRT RO 3098/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : SOENGE - SOCIEDADE DE ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Jorge Xerfan Neto
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO PANTOJA FERREIRA E OUTRO
Advogado(s) : Dr.(a) José Ubiraci Rocha Silva
EMENTA : CONTRATO DE EMPREITANDO - Os reclamantes atuavam com plena autonomia, fixando o preço dos serviços e recebendo pela produção alcançada ao final de cada etapa, portanto, interessando-lhes o resultado final, a obra acabada, características peculiares do contrato de empreitada, a locatio operis oriunda do Direito Romano.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, julgar os reclamantes carcereiros do direito de ação da Justiça do Trabalho contra a reclamada, extinguindo o processo, sem julgamento do mérito, conforme os fundamentos. Custas, para cada um dos reclamantes, de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor do R\$ 1.000,00

ACÓRDÃO Nº 676/95
PROCESSO TRT AP 3460/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : MARIA CLEMENTINA DE ALMEIDA GALO
Advogado(s) : Dr.(a) Edilea Rodrigues Valério dos Santos
AGRAVADO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Antônio Augusto de Oliveira Mello
EMENTA : EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO - As atualizações efetuadas em processos que se encontram em fase de procatório requisitório devem ser elaboradas pelo Setor Competente da Secretaria MM. Junta do origem. Somente dessa forma a executada poderá ser citada, terá prazo para, se desejar, apresentar embargos à execução, etc. Enfim, serão cumpridos todos os requisitos necessários à execução contra a Fazenda Pública, afluindo total transparência dos procedimentos adotados, que devem obrigatoriamente estar sujeitos, além de outros, aos princípios do contraditório, da publicidade e da rigorosa ordem cronológica de apresentação dos precatórios.

ACÓRDÃO Nº 677/95
PROCESSO TRT REX OFF e RO 4804/94
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA COSTA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BELÉM
Advogado(s) : Dr.(a) Elza Maria M. S. de Sousa Franco
RECORRIDO(S) : DIONE DA SILVA COSTA
Advogado(s) : Dr.(a) Antonio dos Santos Dias
e
APOLINÁRIO BARROS BAIA
Dr. Francisco Antonio dos Santos Moya
EMENTA : TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA INEXISTENTE - Entes de direito público não estão sujeitos à responsabilidade solidária ou subsidiária, porque o contrário implicaria em violação ao princípio legal da admissão pela via do concurso público (art. 37, II da CF/88). Daí adviria um absurdo jurídico, posto que, a administração pública direta ou indireta, não pode

legalmente ser empregadora do trabalhador contratado por empresa prestadora de serviços, mas seria responsabilizada no caso do inadimplemento das obrigações contratuais assumidas por aquela, o que, na prática, teria o mesmo efeito de condenação com o reconhecimento da relação empregatícia. Por isso mesmo a vedação constante do item II, da Súmula 331/TST, que deve ser interpretado de forma harmônica e contextual com o seu item IV, e não apenas pela literalidade.

ACÓRDÃO Nº 678/95
PROCESSO TRT RO 661/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : LIANA MARIA MARQUES MELO
Advogado(s) : Dr.(a) Edilson Araújo dos Santos
RECORRIDO(S) : INTEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA E OUTRA
Advogado(s) : Dr. (a) Juracy Costa da Silva e outros
EMENTA : REPRESENTAÇÃO DA CATEGORIA ECONÔMICA EM DISSÍDIO COLETIVO - Evidenciando o exame das sentenças normativas constantes dos autos, que a categoria da reclamada não está representada entre as empresas demandadas em ações de dissídios

normativos.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 679/95
PROCESSO TRT RO 1874/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : FRANCISCO OTÁVIO FIGUEIREDO BANDEIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Nóbila Soraya da Silva Guedes
RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes
EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL - TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO - Contando o paradigma com tempo de serviço na função superior em dois anos ao reclamante, descabe o pleito de equiparação salarial formulado, por não se verificar a hipótese do trabalho de igual valor prevista no § 1º do art. 461 da CLT.

ACÓRDÃO Nº 680/95
PROCESSO TRT REX OFF E RO 1980/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO
Advogado(s) : Dr.(a) Antônio Carlos Lopes Valadão
RECORRIDO(S) : NILDE AGUIAR COSTA
Advogado(s) : Dr.(a) Sandra Suelly Soares Mala
EMENTA : SUCESSÃO - RESPONSABILIDADE PELOS DIREITOS TRABALHISTAS - Em Direito do Trabalho, estando presentes os requisitos que configuram a sucessão de empregadores, como regra é o sucessor que responde pelos direitos trabalhistas dos empregados até então vinculados ao sucedido, podendo aquele, por via de ação regressiva, no foro competente, requerer o ressarcimento do que vier a dispendar para saldar dívidas não adimplidas pelo sucedido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; sem divergência, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva, por falta de amparo legal; no mérito, dar-lhes provimento para; reformando parcialmente a decisão, excluir da condenação a multa pelo atraso no pagamento da rescisão e reduzir a indenização pelo não cadastramento no seguro-desemprego para um salário mínimo, mantendo a r. sentença recorrida em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 681/95

PROCESSO TRT REX OFF E RO 6397/94

RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Advogado(s) : Dr.(a) Clebia Karina N. dos Santos
 RECORRIDO(S) : RONALDO FERREIRA DOS SANTOS
 Advogado(s) : Dr.(a) Nelson Montalvão das Neves

APOLINÁRIO BARROS BAÍA
 Dr. Francisco Antônio dos Santos e outros
 LITISCONSORTES : CONSULSAM ENGENHARIA LTDA E OUTROS
 Drª Emília de Fátima F. Santos e outros

EMENTA : TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA INEXISTENTE - Antes de direito público não estão sujeitos a responsabilidade solidária ou subsidiária, porque o contrário implicaria em violação ao princípio legal da admissão pela via do concurso público (art. 37, II da CF/88). Dal advir a um absurdo jurídico, posto que, a administração pública, direta ou indireta, não pode legalmente ser empregadora do trabalhador contratado por empresa prestadora de serviços, mas seria responsabilizada no caso do inadimplemento das obrigações contratuais assumidas por aquela, o que, na prática, teria o mesmo efeito de condenação com o reconhecido da relação empregatícia. Por isso mesmo a vedação constante do item II, da Súmula 331/TST, que deve ser interpretado de forma harmônica e contextual com o seu item IV e não apenas literalmente.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, dar-lhes provimento para; reformando parcialmente a r. sentença recorrida, excluir da lide o recorrente, por ser parte ilegítima mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 682/95

PROCESSO TRT AP 5254/95

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO COMERCIAL MIRALHA LTDA

Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Nonato Ferreira Braga e outros
 AGRAVADO(S) : DIOMANDO FERREIRA DO AMARANTE
 Advogado(s) : Dr.(a) José Raimundo Farias Cantos e outros

EMENTA : Incorre em deserção o agravo de petição que é interposto sem prévio depósito recursal.
 DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do presente agravo porque deserto, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 683/95

PROCESSO TRT REX OFF E RO 2443/95

RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ

Advogado(s) : Dr.(a) Evaldy Motta de Oliveira

RECORRIDO(S) : ARLINDO DA CRUZ FERREIRA

EMENTA : NULIDADE DA CONTRATAÇÃO - SERVIDOR PÚBLICO ADMITIDO APÓS A CF/88. Os servidores públicos admitidos após a promulgação da Constituição Federal de 1988 e que não prestaram concurso público são passíveis de dispensa, até porque a contratação é nula de pleno direito, não subsistindo diante do que prescreve o § 2º do art. 37 da Carta Magna. Esta não faz diferença entre cargo e empregos públicos, de sorte que a investidura do serviço público, seja no regime administrativo ou contratual, estatutário ou celetista, não poderá prescindir do concurso público, sob pena de nulidade do ato de contratação e a punição da autoridade responsável.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; determinando a reificação do nome da reclamada para Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá; sem divergência, excluir da lide o Estado do Amapá, por ser parte ilegítima e rejeitar a preliminar de fundamentação, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, dar-lhes provimento para; reformando a r. sentença recorrida, considerar nulo o ato de contratação do reclamante e, em consequência, julgá-lo carecedor do direito de ação na Justiça do Trabalho contra a reclamada; determinando a remessa de peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para fins previstos no § 2º, do art. 37 da Constituição, conforme os fundamentos. Custas, pelo reclamante, de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00.

ACÓRDÃO Nº 684/95

PROCESSO TRT RO 733/95

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
 RECORRENTE(S) : LILIAN LEITÃO DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado(s) : Dr.(a) Ricardo Rabelo Soriano de Mello e outros

RECORRIDO(S) : DELTA PUBLICIDADE S/A

Advogado(s) : Dr.(a) Altair Lopes Sarmiento e outros
 EMENTA : I - O despacho indeferido da assistência é decisão interlocutória irrecurável, que pode ser impugnada quando do recurso da sentença de fundo, a teor do art. 893 § 1º, da CLT.

II - Tempo Sindicato legitimidade para ser admitido como assistente litisconsorcial passivo, quando está sendo questionado em juízo o exercício profissional.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em determinar a ratificação da capa do processo para que conste como recorrente o Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado do Pará - SINDJOR, e como recorridos, LILIAN LEITÃO DE OLIVEIRA E OUTROS, e DELTA PUBLICIDADE S/A; por maioria, vencido o Exmo. Sr. Juiz Relator, conhecer do recurso ordinário apresentado pelo Sindicato e, ainda por maioria, vencido o Exmº Juiz Relator, julgá-lo legítimo, admitindo-o como assistente litisconsorcial passivo, ex. vi do art. 64, do CPC, na presente ação, determinando a baixa dos autos à instância de origem para que, tomando nulo o despacho de fls. 163v e todos os atos que lhe seguiram, seja reaberta a instrução processual e instruído o regulamento do feito, com a participação do Sindicato recorrente, como assistente litisconsorcial passivo, proferindo-se nova decisão, como for julgado de direito, conforme os fundamentos. Proferirá o V. Acórdão o Exmº Sr. Juiz Revisor.

ACÓRDÃO Nº 685/95

PROCESSO TRT RO 5022/95

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR SOUSA FRANCO FILHO
 RECORRENTE(S) : PUMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES SC LTDA

Advogado(s) : Dr.(a) José Cláudio de Lima Pinheiro

RECORRIDO(S) : IVANILDO NASCIMENTO VALE

Advogado(s) : Dr.(a) Antonio Barreto da Silva
 EMENTA : É desidioso o vigia que deixa o serviço antes do final do expediente, deixando o posto abandonado e a arma que estava sob seus cuidados em uma gaveta.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Tma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e determinar o desentranhamento dos documentos de fls. 59/66 porque juntados a destempo; no mérito, vencido o Exmº Sr. Juiz Relator, dar-lhe provimento para; reformando a r. sentença recorrida, julgar a reclamação totalmente improcedente, conforme os fundamentos. Custas, pelo reclamante, no valor de R\$ 20,00 sobre R\$ 1.000,00. Será prolator do acórdão o Exmº Sr. Juiz Revisor.

ACÓRDÃO Nº 686/95

PROCESSO TRT REX OFF E RO 5672/95

RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(s) : Dr.(a) Fátima de Nazaré Pereira Gobitach

RECORRIDO(S) : JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS NOGUEIRA

E
 ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Advogado(s) : Dr.(a) Elodyr Nassar de Alencar

EMENTA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FGTS - ILEGITIMIDADE PASSIVA - Com a edição da Lei nº 8036, de 11 de maio de 1990, artigo 4º, o gestor do Fundo de Garantia passou a ser o Ministério da Ação Social, tendo ele competência para gerir os recursos do fundo, ficando a Caixa Econômica Federal apenas como agente operador, não possuindo legitimidade para representar o FGTS em Juízo. Sua participação no polo ativo das ações que tenham por objeto compeli o empregador a efetuar os depósitos das importâncias na conta vinculada do empregado, conforme definido no artigo 25, parágrafo único, da lei citada, serve para que a Caixa Econômica tenha conhecimento da situação de tais contas para promover a fiscalização das empresas, conforme reiteradas decisões desta E. Tribunal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho e de legitimidade passiva da reclamada, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas como no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 687/95

PROCESSO TRT REX OFF E RO 2778/95

RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Advogado(s) : Dr.(a) Alberto Maranhão Lima

RECORRIDO(S) : MARIA ZILMA FONSECA CUNHA

EMENTA : NULIDADE DA CONTRATAÇÃO - SERVIDOR PÚBLICO ADMITIDO APÓS A CF/88 - Os servidores públicos admitidos após a promulgação da Constituição Federal de 1988 e que não prestaram concurso público são passíveis de dispensa, até porque a contratação é nula de pleno direito, não subsistindo diante do que prescreve o § 2º do art. 37 da Carta Magna. Esta não faz diferença entre cargo e empregos públicos, de sorte que a investidura do serviço público, seja no regime administrativo ou contratual, estatutário ou celetista, não poderá prescindir do concurso público, sob pena de nulidade do ato de contratação e a punição da autoridade responsável.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; sem divergência, dar-lhes provimento para; reformando a r. sentença recorrida considerar nulo o ato de contratação da reclamante e, em consequência, julgá-la carecedora do direito de ação na Justiça do Trabalho contra a reclamada, determinando a remessa de peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para os fins previstos no § 2º, do art. 37 da Constituição, conforme os fundamentos. Custas, pela reclamante, de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, das quais fica isenta, por equidade.

ACÓRDÃO Nº 688/95

PROCESSO TRT RO 6712/94

RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL

Advogado(s) : Dr.(a) Telma Maria Goulart da Rocha Correa

RECORRIDO(S) : ONEIDE PAZ DE OLIVEIRA

Advogado(s) : Dr.(a) Erelina Borges Paulo

EMENTA : PROVA EMPRESTADA E SUA INCIDÊNCIA NO PROCESSO DO TRABALHO - A prova emprestada entre uma das partes e terceiro, é das mais encontradas no processo trabalhista; afina-se com os princípios de economia e celeridade processual, sobretudo quando se trata de repetição de pedidos idênticos. Nada mais racional e necessário, pois, do que transferir-se para os autos a prova anteriormente produzida, especialmente quando o laudo pericial foi elaborado pela Delegacia Regional do Trabalho, no local e setor de trabalho da reclamante, adaptando-se a perícia perfeitamente às condições descritas no processo, sendo, portanto, observado o disposto no art. 195, § 2º, da CLT.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 689/95

PROCESSO TRT RO 5764/95

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR SOUSA FRANCO FILHO
 RECORRENTE(S) : MARIA SANTANA DO NASCIMENTO

Advogado(s) : Dr.(a) Mary Costa da Silveira Baena e outros

RECORRIDO(S) : CASABLANCA POUÇADAS LTDA

Advogado(s) : Dr.(a) Fernando Alves Soares e outros

EMENTA : Testemunha arrolada previamente não deve ser dispensada sem que tenha havido prévia comunicação de pena dessa natureza; máxime se a matéria discutida nos autos é nitidamente fática. Em ocorrência de dispensa que tal, incorre o decisório em cerceamento de defesa, devendo ser anulado o processo.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do apelo; sem divergência, acolher a preliminar de nulidade do processo por cerceamento de defesa e proclamar sua nulidade a partir da dispensa da testemunha da reclamante, determinando a baixa dos autos à instância de origem para reabertura da instrução, oitiva de

testemunha e prolação de nova decisão, como entender de direito, conforme os fundamentos.

Belém, 11 de outubro de 1995

EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
 Diretor do Serviço de Acórdãos
 e Jurisprudência

(G.Reg.491)

PROCESSO TRT RO 8.443/93

RECORRENTE(S) : NELCI LOPES RIBEIRO
 NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
 NESTOR PINTO BASTOS JÚNIOR

Advogado(s) : ORLANDO PEREIRA ALBUQUERQUE
 ORLANDO PEDRO DE LIMA PINHEIRO
 OSVALDO ALBUQUERQUE MENEZES
 OTILIA MARIA DE OLIVEIRA
 PEDRO BATISTA DE CAMPOS
 RAIMUNDO HEBERT ALVES DE SOUZA
 Dr. Miguel Antônio C. Serra e outros

Advogado(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - Versa sobre a comprovação do recolhimento das custas após o quinquídio legal.

III - Inconforma-se com a decisão contida no v. Acórdão nº 2.607/95 que não conheceu de seu recurso ordinário, porque deserto. O apelo merece prosperar. Traz à colação ementas divergentes de outros Regionais que comprovam o dissenso pretoriano capazes de ensejar o cabimento do apelo, admitindo-o no efeito devolutivo. Intimar

Belém, 22 de setembro de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
 Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO 10.276/93

RECORRENTE(S) : OSVALDO EVANGELISTA SOARES FILHO

Advogado(s) : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outro

RECORRIDO(S) : ESTADO DO PARÁ - GABINETE MILITAR

Advogada(s) : Dr. Antonio Paulo Moraes das Chagas.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT. Reitera o pedido de isenção de custas, que lhe é deferida.

II - Versa sobre o não recolhimento das custas processuais cominadas pela primeira instância.

III - Inconforma-se com a decisão contida no v. Acórdão nº 2.733/95 que não conheceu de seu recurso ordinário por deserção. Entretanto, seu apelo não merece prosperar. A violação legal não restou demonstrada, uma vez que é condição essencial para comprovação da divergência justificadora do recurso que suas razões encontrem amparo no Enunciado nº 337 do Colendo TST, o que não ocorreu no presente apelo.

IV - Ante o exposto, nego seguimento à revista.

Intimar.

Belém, 22 de setembro de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
 Vice-Presidente

PROCESSO TRT REX-OFF E RO 9.776/93

RECORRENTE(S) : RECLAMANTE; SÁVIO RAIMUNDO PRADO

Advogado(s) : Dr. Francisco Rocha Júnior

RECORRIDA(S) : RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Advogada(s) : Dr.ª Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogado habilitado e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - O objetivo do recorrente é questionar a decisão Regional que confirmou a sentença de primeira instância que acolheu a preliminar de prescrição total com relação as diferenças salariais decorrentes do Plano Bresser. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III - O apelo não pode prosperar. É que a matéria já está superada pela jurisprudência dominante do Colendo TST, com o cancelamento do Enunciado nº 316, além do que as razões recursais levariam a um reexame de fatos e provas, o que é incabível neste momento processual. Ante o exposto nego a interposição do apelo. Intimar.

Belém, 22 de setembro de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
 Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 7.129/93
RECORRENTE: HOSPITAL GUADALUPE
Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira

RECORRIDOS: AUGUSTA GUEDES
 RAIMUNDA ELZA SANTOS BARROS
 DORACI GOUVEIA DE FREITAS
Advogado : Dr. David Cruz e outros

DESPACHO

I - O recurso é tempestivo, foi subscrito por profissional habilitado, estando regular quanto ao preparo. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a reclamada contra a decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais dos planos Bresser, Verão e Collor. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III - A matéria, envolvendo interpretação, não dá ensejo à revista por violação. Entretanto, estando as razões recursais em consonância com a atual jurisprudência do Colendo TST, admito a interposição da revista em ambos os efeitos.

Intimar.

Belém, 22 de setembro de 1995.

Haroldo da Gama Alves
 HAROLDO DA GAMA ALVES
 Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 4.299/94
RECORRENTE: BRASILTÓN BELÉM HOTÉIS E
 TURISMO S/A
Advogada: Dr.^a Glória Maroja

RECORRIDO : ROBERTO FERREIRA GONÇALVES
Advogado: Dr. José Alberto Soares Vasconcelos

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos comuns de admissibilidade.

II - Insurge-se a recorrente contra decisão deste Regional que não reconheceu a justa causa para rescisão do contrato de trabalho. Apona violação legal.

III - A insatisfação da recorrente, contudo, não encontra amparo, a matéria discutida não poderá ser analisada sem o reexame de fatos e provas, o que é vedado a nível de revista a teor do Enunciado nº 126/TST. Quanto a alegada violação legal, a decisão recorrida espousou sua interpretação com relação à matéria, o que obsta a pretensa violação, ante os termos do Enunciado nº 221 do C. TST.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo.
 Intimar.

Belém, 26 de setembro de 1995.

Lygia Simão Luiz Oliveira
 LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 Juíza Togada, no impedimento do
 Vice-Presidente

PROCESSO TRT N° RO 1930/94

RECORRENTE: JORGE CONCEIÇÃO AZEVEDO
Adv.: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros

RECORRIDA : TRANSBRASIL S/A - LINHAS AÉREAS
Adv.: Dr. Álvaro Augusto dos Santos e outros

DESPACHO

I - O recurso adesivo do reclamante a fls. 353/360 é tempestivo, está subscrito por advogado com habilitação nos autos e não foram cominadas custas ao reclamante. Fundamenta-se nas alíneas do art. 896 da CLT e no art. 500 do CPC.

II - Insurge-se o recorrente contra a decisão do Regional que, apesar de deferir-lhe diferenças salariais referentes aos planos econômicos, negou-lhe o direito ao adicional de periculosidade. Pretendendo a reforma da v. decisão, alega violação de lei e traz arestos para a configuração jurisprudencial.

III - As razões do apelo, totalmente voltadas para matéria eminentemente de prova, não possibilitam a interposição do recurso de revista, ao teor do Enunciado 126/TST, ficando prejudicados os arestos trazidos à colação para a configuração de conflito jurisprudencial. Assim sendo, denego-lhe o seguimento. Intimar.
 Belém, 21 de setembro de 1995.

Lygia Simão Luiz Oliveira
 LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 Juíza Togada

PROCESSO TRT RO N° 1748/94

RECORRENTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO
 CORRÊA S/A
Advogado : Dr. João Demas Amaro

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
 INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, LEVE E
 PESADAS, MADEIREIRAS, OLARIAS E DO
 MOBILIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE TUCURUI,
 NOVO REPARTIMENTO E BREDI BRANCO
Advogado : Dr. Rubens José Gomes de Lima

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo legal, através de advogado regularmente habilitado. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Inconforma-se o recorrente com a decisão proferida no Acórdão regional que, confirmando a sentença do primeiro grau, o condenou a pagar o adicional de periculosidade, na base de 30% sobre o salário, com incidência em férias, 13^ª, FGTS e descanso semanal remunerado. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - As razões do recurso, envolvendo matéria interpretativa, não possibilitam a admissão da revista por violação. Quanto à divergência jurisprudencial invocada, o recorrente não transcreveu em seus motivos recursais nenhum aresto para evidenciar o dissenso pretoriano, assim como não juntou nenhum acórdão paradigma, conforme exige o Enunciado 337 do C. TST, além do que a matéria enseja necessariamente reexame de fatos e provas, incabível em sede de revista, inteligência do enunciado nº 126/TST, pelo que deve ser negada subida ao presente recurso.

IV - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 26 de Setembro de 1995.

Haroldo da Gama Alves
 HAROLDO DA GAMA ALVES
 Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO N° 4.555/94

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Dr. Renato Lobato de Moraes

RECORRIDO : RICARDO LUIZ CHAVES
Advogado : Dr. Ricardo Rabello Soriano de Melo

DESPACHO

I - Recurso em ordem. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - O inconformismo do recorrente deriva da decisão da E. Turma que manteve a sentença de primeiro grau, entendendo ser cabível o retorno de funcionário à função de confiança que ocupava anteriormente, negando provimento ao recurso ordinário interposto pela CEF. Alega em suas razões violação ao art. 488 da CLT e 173 da CF88, além de divergência jurisprudencial.

III - As razões do recurso, envolvendo matéria interpretativa, não possibilitam a admissão da revista por violação. Quanto ao aresto transcrito às fls. 454, o mesmo não possui a fonte oficial de publicação nem o repositório oficial de jurisprudência de acordo com o que determina o Enunciado 337 do C. TST, além de ser produto de turma de nossa mais alta Corte Trabalhista, sendo, portanto, insubsistente para caracterizar o dissenso pretoriano alegado, pelo que é de se negar subida ao presente apelo.

IV - Pelo exposto, nego seguimento a revista em questão.
 Intimar.

Belém, 22 de Setembro de 1995.

Haroldo da Gama Alves
 HAROLDO DA GAMA ALVES
 Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO N° 1956/94

RECORRENTE : RAIMUNDO NONATO COELHO
Advogado : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

RECORRIDO : ARAÇAGY PRAIA CLUBE DE MOSQUERO
Advogada : Dr. Antonio Carlos S. Paes

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo legal, através de advogado regularmente habilitado. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - O recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que, confirmando a sentença do primeiro grau, negou a relação de emprego, por falta de satisfação dos pressupostos do art. 3º da CLT. Alega violação de lei e divergência pretoriana.

III - As razões do recurso, envolvendo matéria interpretativa, não possibilitam a admissão da revista por violação. Quanto à divergência jurisprudencial invocada, a matéria enseja necessariamente o reexame de fatos e provas o que, a teor do enunciado do nº 126/TST, não é permitido através deste tipo recursal.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 26 de Setembro de 1995.

Haroldo da Gama Alves
 HAROLDO DA GAMA ALVES
 Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO 1071/94

RECORRENTE : MAURO BRAGA MEDRADO
Advogado : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

RECORRIDO : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE
 SAÚDE PÚBLICA - SESPA
Advogado : Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves

DESPACHO

I - O Recurso foi interposto no prazo legal, através de advogado regularmente habilitado. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - O recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional, que não conheceu do seu recurso ordinário, ante a deserção do mesmo, ao fundamento do art. 789, parágrafo 4º, da CLT. Alega divergência jurisprudencial e violação de lei.

III - As razões do recurso, envolvendo matéria interpretativa, não possibilitam a admissão da revista por violação. Quanto à divergência jurisprudencial invocada, o recorrente não transcreveu em seus motivos recursais nenhum aresto para evidenciar o dissenso pretoriano, assim como não juntou nenhum acórdão paradigma conforme exige o enunciado 337/TST, além do que a matéria enseja necessariamente o reexame de fatos e provas, incabível em sede de revista, inteligência do enunciado nº 126/TST, pelo que é de ser negada subida ao presente apelo.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 28 de Agosto de 1995

Haroldo da Gama Alves
 HAROLDO DA GAMA ALVES
 Vice-Presidente

PROCESSO TRT REXOFF E RO N° 3255/94

RECORRENTE : SAMUEL NUNES DE SOUZA
Advogada : Dr.^a Vilma Chavaglia

RECORRIDO : MUNICÍPIO DE BACARENA - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogada : Dr.^a Corina Frade Chaves

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo legal, através de advogada regularmente habilitada, e fundamenta-se na alínea "a" do art. 896 da CLT.

II - O recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional, que manteve a sentença de 1º Grau no que tange à decisão que considerou nulo o contrato do reclamante com a reclamada, confirmando. Ressalte-se que a contratação do reclamante se operou após o advento da Constituição Federal de 1988, a qual proíbe o ingresso no serviço público sem o devido concurso de provas ou de provas e títulos, a teor do artigo 37, II. Aduz que o referido dispositivo sofreu interpretação diversa no mesmo Tribunal Regional, transcrevendo arestos favoráveis ao que defende.

III - Além de considerar que os poucos arestos transcritos não servem para configurar o mencionado dissenso pretoriano, o Acórdão anexado às razões de revista trata de questão em que teria ocorrido admissão pelo regime da CLT, antes da atual Constituição, contrariamente ao que se discute nestes autos, porque aqui admitidos os reclamantes após a entrada em vigor da Carta de 1988. Inespecífico, portanto, o acórdão juntado, atraindo, por conseguinte, a aplicação do Enunciado nº 296 do C. TST, o que enseja o não seguimento da revista.

IV - Pelo exposto, nego seguimento à revista. Intimar.

Belém, 26 de Setembro de 1995.

Haroldo da Gama Alves
 HAROLDO DA GAMA ALVES
 Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 8.629/93
RECORRENTE: GUMERCINDO DOS SANTOS GUSMÃO
Advogado: Dr. João José Soares Geraldo

RECORRIDA : EMPRESA DE TRANSPORTES
 ESPERANÇA LTDA.
Advogado: Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos comuns de admissibilidade.

II - Insurge-se o recorrente contra decisão Regional que reconheceu justa a causa para a rescisão do contrato de trabalho. Apona divergência jurisprudencial.

III - A insatisfação do recorrente, contudo, não encontra amparo, a matéria discutida não poderá ser analisada sem o reexame de fatos e provas, o que é vedado a nível de revista, de acordo com o Enunciado nº 126/TST.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo.
 Intimar.

Belém, 26 de setembro de 1995.

Haroldo da Gama Alves
 HAROLDO DA GAMA ALVES
 Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 9.346/93
RECORRENTE: ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO
 E INDÚSTRIA
Advogada: Dr.^a Ediléia Valério

RECORRIDO : CELSO DE SOUZA CORRÊA
Advogada: Dr.^a Elizete Rocha Micuanski

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogada habilitada e fundamenta-se no artigo 896 da CLT, alíneas "a" e "c".

II - Insurge-se a reclamada contra decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do IPC/MAR/90. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com as razões em consonância com a atual jurisprudência do Colendo TST, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 22 de setembro de 1995.

Haroldo da Gama Alves
 HAROLDO DA GAMA ALVES
 Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 3986/94

RECORRENTE: REINALDO MONTEIRO CABRAL
Adv.: Dr. Júlio César Sousa Costa

RECORRIDOS: A. MADEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA.

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE S/A
(Htisconsorte)
Adv.: Dr. José Américo Oliveira da Silva

DESPACHO

I - O recurso de revista a fls. 141/142, está em ordem e fundamentado nas alíneas do art. 896 da CLT.

II - O recorrente questiona a decisão do regional que, confirmando a sentença do primeiro grau, manteve o entendimento da total improcedência da ação. Alegando divergência jurisprudencial, traz arestos para o confronto de teses.

III - A matéria, vínculo empregatício, objeto das exíguas razões do recurso, envolve, necessariamente, reexame de prova, o que não dá ensejo à revista, ficando prejudicado o aresto colacionado para a demonstração da divergência. Por esse motivo, denego a interposição do apelo. Intimar.

Belém, 25 de setembro de 1995.

Haroldo da Gama Alves
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/95

Pelo presente EDITAL fica notificado o Sr. ARNALDO SALOMÃO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, Réu nos autos do Processo nº TRT AR 4723/95, em que é autor CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A-ELETRONORTE, para apresentar RAZÕES FINAIS no prazo máximo de 10 (dez) dias.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL e afixado no lugar de costume, na sede deste E. Tribunal, à Trav. D. Pedro I, nº 746.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.

Eu, *Cláuber Brandão de Sá Júnior* (Cláuber Brandão de Sá Júnior), Assessor de Juiz, e eu, Georgenor de Sousa Franco Filho, Juiz Togado Relator, subscrevi.

Georgenor de Sousa Franco Filho
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Togado Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/95

PRAZO DE 30 DIAS

Pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o senhor NELSON DA SILVA AZEVEDO, atualmente em lugar incerto e não sabido, que figura como réu no Processo TRT/AR-6134/95, sendo autora CAFÉS FINOS BELÉM LTDA., para apresentar CONTESTAÇÃO, querendo no prazo acima declinado.

Feito no Gabinete do Dr. Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos seis dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e cinco.

Carlos Alberto Cavalcanti
Carlos Alberto Cavalcanti
Assessor de Juiz

(G.Reg.190)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 8ª. REGIÃO
ESTATÍSTICA GLOBAL DE PROCESSOS REFERENTES AO MÊS OUTUBRO/95
(Art. 37 da Lei Complementar nº 35 - LOMAN)

TABELA V

| JUIZES | PROCESSOS EM TRANSIÇÃO | | | | | | | | | | | | |
|----------------------------|------------------------|---------|-----------|-------------|-----|-----|------------|-----|------------------|----------------------------|----------|----------|----------------------|
| | RECEBIDOS | | EM ESTUDO | | | | DEVOLVIDOS | | AGUARDANDO PAUSA | VISTA REGIMENTAL REQUERIDA | JULGADOS | ACÓRDÃO | |
| | RELATOR | REVISOR | NO PRAZO | EM EXAMENHO | REL | REV | REL | REV | | | | LAVRADOS | AGUARDANDO LAVRATURA |
| Haroldo da Gama Alves (1) | 02 | - | - | - | - | 03 | - | - | - | 03 | - | - | |
| Lygia S. L. Oliveira (1) | 58 | 45 | 01 | - | - | 66 | 72 | 07 | - | 31 | 26 | - | |
| Rider N. de Brito (1) | 01 | - | 02 | - | - | 01 | - | - | - | - | - | - | |
| Itair Sá da Silva (1) | 28 | 41 | - | - | - | 34 | 50 | 06 | - | 16 | 09 | 04 | |
| Rosita de N.S.Nassar (1) | 08 | - | 02 | - | - | 08 | - | 01 | - | 05 | 02 | - | |
| Ary B. Oliveira (1) | 65 | 43 | 43 | 33 | 41 | 08 | 28 | 41 | 06 | 24 | 46 | 01 | |
| José E.E.Hentes (1) | 46 | 66 | 34 | 57 | - | 72 | 53 | 46 | - | 64 | 64 | - | |
| Georgenor S.F.Filho (1) | 82 | 61 | 01 | - | - | 87 | 65 | 14 | - | 32 | 32 | - | |
| Vicente J.M.Fonseca (1) | 26 | - | 02 | - | - | 26 | - | - | - | 10 | - | - | |
| Antonia C. Serra (1) | 92 | 29 | 08 | - | - | 87 | 29 | 05 | - | 26 | 23 | - | |
| Hermes A.T.Neto (1) | 109 | 23 | 27 | - | - | 110 | 67 | 33 | 01 | 53 | 31 | - | |
| José Ma.Q. Alencar (1) | 26 | 11 | 20 | 04 | - | 06 | 07 | 02 | - | 04 | 04 | - | |
| Luiz Albano M.Lima (1) | 91 | 71 | 30 | 04 | - | 72 | 71 | 04 | - | 25 | 24 | - | |
| Ma.Luiza N.de Brito (4) | 01 | - | - | - | 15 | 13 | 03 | 23 | 07 | 33 | 37 | 45 | |
| Ma.Joaquina S.Rebelo (4) | 03 | - | 02 | - | - | 01 | - | - | - | 04 | 01 | 02 | |
| Odete A. Alves (4) | 01 | - | 12 | - | - | 03 | - | - | - | 24 | - | - | |
| Walmir O. Costa (4) | 54 | 37 | 12 | 03 | - | 43 | 34 | 04 | - | 60 | 61 | - | |
| Pastora S.T.Leal (4) | - | - | 01 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Francisco P.Jucá (4) | 05 | - | 04 | - | - | 03 | - | - | - | 03 | - | - | |
| José A. F. Afonso (4) | 14 | 11 | 07 | 11 | - | 07 | - | - | - | - | - | - | |
| José F. P. Pereira (2) | 64 | 48 | 07 | 08 | 09 | 110 | 46 | 36 | - | 80 | - | - | |
| Domenico Falesi (3) | 85 | 26 | 37 | - | 03 | 75 | 27 | 11 | - | 74 | 12 | 05 | |
| Oscarina N.Silva (3) | 50 | 37 | 16 | - | - | 41 | 38 | - | - | 40 | 78 | - | |
| José C.A. Santos (3) | 45 | 24 | 42 | - | 77 | 53 | 27 | 35 | - | 43 | 15 | - | |
| Aguinaldo A.Alcântara (5) | 89 | 18 | 37 | - | 02 | 130 | 31 | 21 | - | 106 | 125 | 01 | |
| Henrique J.R.Silva (6) | 01 | - | - | - | - | 01 | - | - | - | 01 | - | - | |
| Teobaldo A.M.Sarmiento (7) | 07 | - | 02 | - | - | 07 | - | - | - | 07 | - | - | |
| Antonio C.Souza Filho (7) | - | - | - | - | - | - | - | - | 1 | 50 | - | - | |
| Luiz Carlos S.Santos (7) | 46 | 36 | 28 | - | - | 45 | 36 | 09 | - | 30 | 28 | - | |
| Vicente C.Nascimento (7) | 56 | 06 | 63 | - | 36 | 21 | 06 | 06 | - | 12 | 40 | - | |
| Gilberto S.Danin (8) | 01 | - | 01 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Wilson Schuber (2) | 44 | 48 | 47 | 07 | - | 70 | 56 | 25 | - | 50 | - | - | |